



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

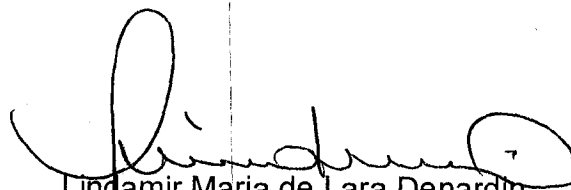
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais


RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Wilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

007/2014

Tomada de preços: 007

CAPANEMA, 21/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

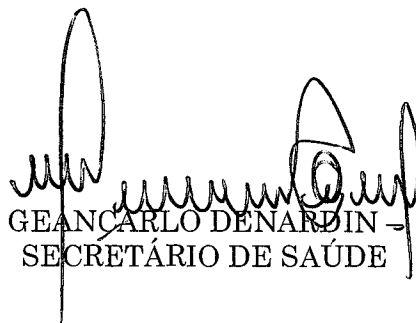
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²

O Custo Maximo global importa em R\$ 622.440,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN -
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Município de Capanema
Solicitação 38/2014

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	19/03/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	76/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
95	Ampliações/Reformas Unidades Básicas de Saúde	30 DIAS APÓS MEDIÇÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
09	Secretaria de Saúde		
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES		5 Meses	

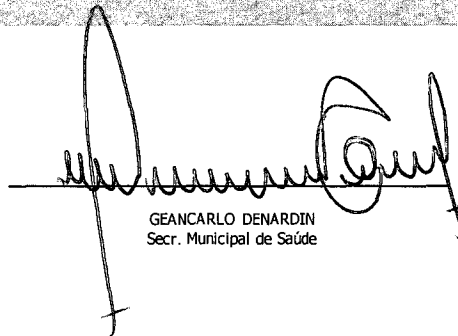
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037165	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M ²	UN	1,00	622.440,00	622.440,00
TOTAL					622.440,00
TOTAL GERAL					622.440,00



GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

000004

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA:

PRÓPRIO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO EXPE TIPO DE OBRA: EDIFICAÇÃO NOVA
ENDEREÇO: BAIRRO SANTO EXPEDITO MUNICÍPIO: CAPANEMA
ORGÃO PROP.: MUNICÍPIO DE CAPANEMA PROTOCOLO: 12.057.346-2

Nº LEVANTº: ENGº RUBENS ORGANIZADO POR: ENGº RUBENS

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 495.838,54

BDI (%)= **28,72** R\$ 142.400,45

Valor total da obra com BDI : R\$ **638.238,99**

Prazo de execução : 180 DIAS CORRIDOS

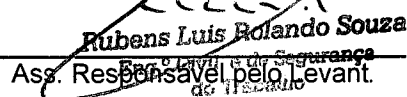
Relatório MAT+MO : MATERIAL = 239.426,72

MÃO-DE-OBRA = 251.300,47

Referencial utilizado: DER/PR

Data-base: jan/12

Ass. Chefe do ER


Ass. Responsável pelo Levant.
do Projeto
CREA-RS 88296-D



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PROTOCOLO Nº: 12.057.346-2

PRÓPRIO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO EXPEDITO
OBRA: EDIFICAÇÃO NOVA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 423,12M²

LOCAL: Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 Setor SO
MUNICÍPIO: Capanema

ÓRGÃO: SESA/PR
COORDENADAS Sul 25° 40' 45" Oeste 53° 48' 56"

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEILDER (MAR/2012) E SINAPI/PR (JAN/2012)
DATA: 07/10/2013

LEVANTAMENTO Nº: _____ UNIDADE DER: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA REG. CREA: RS-88296/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
7.8	740703	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	23,00	19,86	30,23	50,09	456,78	695,29	1.152,07	
											37.335,86
8		VIDROS									
8.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	40,35	64,80	10,11	74,91	2.614,68	407,94	3.022,62	
											3.022,62
9		COBERTURA									
9.1	73931/1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	423,12	21,28	12,82	34,10	9.003,99	5.424,40	14.428,39	
9.2	74098/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	423,12	14,73	4,94	19,67	6.232,66	2.090,21	8.322,77	
9.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	27,00	23,97	12,36	36,33	647,19	333,72	980,91	
9.4	72109	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	114,64	19,52	12,36	31,88	2.237,77	1.416,95	3.654,72	
9.4	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	387,80	39,26	17,94	57,20	15.225,03	6.957,13	22.182,16	
											49.568,96
10		REVESTIMENTO DE PAREDES, FORROS E ACESSÓRIOS									
10.1	73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2319,00	1,16	2,71	3,87	2.690,04	6.284,49	8.974,53	
10.2	73927/3	EMBOCO TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2319,00	3,13	12,63	15,76	7.258,47	29.288,97	36.547,44	
10.3	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2006,22	0,60	12,04	12,64	1.203,73	24.154,89	25.358,62	
10.4	73912/1	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	200,80	27,04	7,85	34,89	5.429,63	1.576,28	7.005,91	
10.5	73667	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1", FIXADA COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M2	111,98	84,24	35,48	119,72	9.433,20	3.973,05	13.406,25	
											91.292,75
11		PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS DE PISOS E ACESSÓRIOS									
11.1	74164/1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	M3	20,12	50,41	18,66	69,07	1.014,25	375,44	1.389,69	
11.2	74048/2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2:5,5, ESPESURA 5CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	344,93	14,27	14,28	28,55	4.922,15	4.925,60	9.847,75	
11.3	6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	344,93	6,24	7,95	14,19	2.152,36	2.742,19	4.894,56	
11.4	74108/1	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	M2	344,93	32,23	17,56	49,79	11.117,09	6.056,97	17.174,06	
11.5	73985/1	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	430,01	2,19	8,12	10,31	941,72	3.491,68	4.433,40	
											37.739,46
12		PINTURAS EM GERAL									
12.1	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS	M2	1600,87	4,05	9,64	13,69	6.483,52	15.432,39	21.915,91	
12.2	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	87,12	6,98	8,52	15,50	608,10	742,26	1.350,36	
12.4	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	632,69	7,45	7,31	14,76	4.713,54	4.624,96	9.338,50	
											32.604,77
13		LOUÇAS E ACESSÓRIOS									
13.1	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	UN	19,00	79,13	56,73	135,86	1.503,47	1.077,87	2.581,34	
13.2	73947/11	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	UN	6,00	262,05	0,00	262,05	1.572,30	0,00	1.572,30	
13.3	6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	12,48	26,72	39,20	74,88	160,32	235,20	
13.4	6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	9,35	24,29	33,64	205,70	534,38	740,08	
13.5	6008	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	5,80	25,78	31,58	127,60	567,16	694,76	
13.6	73947/4	TANQUE LOUCA BRANCA C/ COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO) INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1805 E SIFAO 1880 DE 1 1/2"X1 1/2" - FORNECIMENTO	UN	2,00	276,21	0,00	276,21	552,42	0,00	552,42	
13.7	74D50/1	PIA ACO INOXIOAVEL 120X80CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	104,69	54,44	159,13	209,38	108,88	318,26	
13.8	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	20,88	11,71	32,59	41,76	23,42	65,18	
13.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	21,45	8,71	30,16	42,90	17,42	60,32	
13.10	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	20,88	11,71	32,59	41,76	23,42	65,18	
13.11	99999/4	PIA DE DESPEJO CONFORME PROJETO	UN	1,00	730,00	97,11	827,11	730,00	97,11	827,11	
13.12	99999/5	SIFAO PARA EXPURGO DE PIA DE DESPEJO HOSPITALAR	UN	1,00	538,00	91,46	629,46	538,00	91,46	629,46	
13.13	99999/3	BARRAS DE APOIO ACESSÓRIO PARA BANHEIRO PNE L=80CM	UN	2,00	96,89	35,83	132,72	193,78	71,66	265,44	
											8.607,05
14		INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO									
14.1	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	176,44	44,95	221,39	352,88	89,90	442,78	
14.2	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	112,82	57,15	169,97	451,28	228,60	679,88	

IMPRESSO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PROTOCOLO Nº: 12.057.348-2

PRÓPRIO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO EXPEDITO
OBRA: EDIFICAÇÃO NOVA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 423,12M²

LOCAL: Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 Setor SO
MUNICÍPIO: Capanema

ÓRGÃO: SESA/PR
COORDENADAS Sul 25° 40' 45" Oeste 53° 48' 58"

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/DER (MAR/2012) E SINAPI/PR (JAN/2012)
DATA: 07/10/2013

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL RUBENS LUIS RDLANDO SOUZA
UNIDADE DER:
REG. CREA: RS-88296/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.3	74089/1	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100MM JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	72,00	14,73	7,11	21,84	1.060,56	511,92	1.572,48	
14.4	73779/2	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	5,71	4,94	10,65	582,42	503,88	1.086,30	
14.5	73951/1	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	6,08	11,71	17,79	12,16	23,42	35,58	
14.6	72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	3,46	1,46	4,92	13,84	5,84	19,68	
14.7	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,33	8,99	15,32	6,33	8,99	15,32	
14.8	72547	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	2,32	2,24	4,56	53,36	51,52	104,88	
14.9	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	1,90	6,06	7,96	15,20	48,48	63,68	
14.10	72557	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	6,01	8,99	15,00	18,03	26,97	45,00	
14.11	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	1,27	5,61	6,88	29,21	129,03	158,24	
14.12	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,34	7,64	11,98	4,34	7,64	11,98	
14.13	72561	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	2,25	6,06	8,31	27,00	72,72	99,72	
14.14	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	4,21	5,61	9,82	16,84	22,44	39,28	
14.15	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,20	8,99	21,19	24,40	17,98	42,38	
14.16	72484	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	5,73	7,19	12,92	45,84	57,52	103,36	
14.17	72481	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	11,20	10,11	21,31	123,20	111,21	234,41	
14.18	72482	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	11,49	10,33	21,82	11,49	10,33	21,82	
14.19	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	8,80	22,47	31,27	17,60	44,94	62,54	
14.20	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,72	11,23	16,95	5,72	11,23	16,95	
14.20	99999/21	CAIXA DE INSPEÇÃO SIFONADA 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	185,93	68,77	254,70	557,79	206,31	764,10	
14.21	72539	CURVA PVC 90º ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	8,44	6,74	15,18	33,76	26,96	60,72	
14.22	72564	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	4,79	7,64	12,43	9,58	15,28	24,86	
14.23	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,34	7,64	11,98	4,34	7,64	11,98	
14.24	72605	JUNCAO PVC ESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,06	7,64	16,70	9,06	7,64	16,70	
14.25	74165/3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	8,69	24,60	33,29	26,07	73,60	99,87	
											5.834,49
15		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ÁGUA FRIA)									
15.1	73975/1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	41,69	15,37	57,06	83,38	30,74	114,12	
15.2	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	42,13	14,29	56,42	631,95	214,35	846,30	
15.3	72601	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	1,23	4,04	5,27	7,38	24,24	31,62	
15.4	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	0,78	2,02	2,80	1,56	4,04	5,60	
15.5	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,85	1,68	8,53	6,85	1,68	8,53	
15.6	73643	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90º AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	1,39	4,68	6,07	5,56	18,72	24,28	
15.7	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	0,90	4,04	4,94	10,80	48,48	59,28	
15.8	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	0,61	4,04	4,65	11,59	76,76	88,35	
15.9	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	0,78	2,02	2,80	0,78	2,02	2,80	
15.10	73637	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	5,11	4,45	9,56	20,44	17,80	38,24	
15.11	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 23MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	151,00	3,38	9,37	12,75	510,38	1.414,87	1.925,25	
15.12	99999/1	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000L, FORNECIMENTO E INSTALACAO, ENTRADA 20M M COM BOIA 1/2" SAIDA 25MM E SISTEMA DE LIMPEZA E EXTRAVASOR 32MM (PADRAO POPULAR)	M2	1,00	612,00	198,07	810,07	612,00	198,07	810,07	
15.13	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	6,00	164,87	44,95	209,82	989,22	269,70	1.258,92	
15.14	74126/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00	113,01	45,37	158,38	565,05	226,85	791,90	
15.15	72792	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	22,22	2,62	24,84	22,22	2,62	24,84	
15.16	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	43,88	19,92	63,80	131,64	59,76	191,40	
15.17	74185/1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	18,16	12,65	30,81	36,32	25,30	61,62	
											6.283,12
16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
16.1	73980/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	3,96	1,79	5,75	79,20	35,80	115,00	
16.2	74118/1	FID ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	1,21	2,80	4,01	48,40	112,00	160,40	
16.3	74173/1	FIO ISOLADO PVC 750V 8 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	1,75	3,03	4,78	70,00	121,20	191,20	
16.4	74117/1	FID ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	470,00	0,77	2,56	3,33	361,90	1.203,20	1.565,10	
16.5	74042/1	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	46,00	17,36	47,19	64,55	798,56	2.170,74	2.969,30	

11/10/13



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PROTOCOLO Nº: 12.057.348-2

PRÓPRIO: UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE SANTO EXPEDITO

LOCAL: Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 Setor SO

ÓRGÃO: SESA/PR

OBRA: EDIFICAÇÃO NOVA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 423,12M²

MUNICÍPIO: Capanema

COORDENADAS: Sul 25° 40' 45" Oeste 53° 48' 56"

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/DER (MAR/2012) E SINAPI/PR (JAN/2012)

LEVANTAMENTO Nº:

UNIDADE DER:

DATA: 07/10/2013

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGº CIVIL RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

REG. CREA:

RS-88296/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
16.6	74054/1	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	46,00	25,13	76,42	101,55	1.155,98	3.515,32	4.671,30	
16.7	74054/2	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	70,00	19,52	67,43	86,95	1.366,40	4.720,10	6.086,50	
16.8	74054/3	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	13,00	71,89	76,42	148,31	934,57	993,46	1.928,03	
16.9	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONDPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	6,00	1,64	7,64	66,00	18,04	84,04	
16.10	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	37,20	1,97	39,17	260,40	13,79	274,19	
16.11	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	59,15	9,34	68,49	59,15	9,34	68,49	
16.12	99999/6	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 50A/30mA	UN	1,00	81,49	34,92	116,41	81,49	34,92	116,41	
16.13	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450,00	1,43	3,50	4,93	643,50	1.575,00	2.218,50	
16.14	99999/17	ENTRADA DE ENERGIA EM BT TRIFÁSICA 100A COMPLETA	UN	1,00	1.492,28	384,38	1876,66	1.492,28	384,38	1.876,66	
16.15	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONDPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	498,34	146,09	644,43	498,34	146,09	644,43	
16.16	74018/1	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TUBOS CERAMICOS MACIÇOS 1/2 VEZ DIMENSÕES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	UN	2,00	69,52	54,12	123,64	139,04	108,24	247,28	
16.17	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	47,50	22,47	69,97	950,00	449,40	1.399,40	
16.18	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	18,00	8,23	11,68	19,91	148,14	210,24	358,38	
16.19	99999/7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	UN	1,00	126,11	46,65	172,76	126,11	46,65	172,76	
16.20	99999/22	PLAFONIER PARA ARANDELA COM SPOT PLÂMPADA INCANDESCENTE	UN	3,00	34,10	9,21	43,31	102,30	27,63	129,93	
											25.277,30
17		INSTALAÇÃO TELEFÔNICA									
17.1	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	160,00	2,82	1,98	4,80	451,20	316,80	768,00	
17.2	74052/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	165,15	8,07	173,22	165,15	8,07	173,22	
17.3	99999/8	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EM FERRO GALV	UN	12,00	0,69	0,26	0,95	8,28	3,12	11,40	
17.4	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100,00	5,48	13,48	18,96	548,00	1.348,00	1.896,00	
17.5	99999/9	ESPELHO 4"X4" CONTENDO UMA TOMADA JACK FÊMEA PARA TELEFONE TIPO RJ11 MAIS UMA TOMADA JACK FÊMEA RJ45-CATS	UN	6,00	15,12	5,59	20,71	90,72	33,54	124,26	
17.6	99999/19	PLACA PVC 4X2" BRANCA PJ TELEFONE C/ TOMADA QUADRADA 4P	PÇ	12,00	6,80	2,20	9,00	81,60	26,40	108,00	
17.7	99999/20	CAIXA DE PASSAGEM 4"X4" EM FERRO GALV	PÇ	6,00	1,60	0,26	1,86	9,60	1,56	11,16	
17.8	73918/002	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X80X15CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	184,28	68,16	252,44	184,28	68,16	252,44	
17.9	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	9,00	7,04	15,73	22,77	63,36	141,57	204,93	
											3.549,41
18		INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GASES									
18.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	88,69	11,23	99,92	266,07	33,69	299,76	
18.2	99999/10	CONJUNTO DE BARRAS ANTI-PÂNICO PARA PORTA DE SAÍDA EMERGENCIA	CJ	1,00	765,43	156,78	922,21	765,43	156,78	922,21	
18.3	99999/11	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA 2X8W	UN	4,00	50,89	10,42	61,31	203,56	41,68	245,24	
18.4	99999/12	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA	UN	4,00	24,70	10,59	35,29	98,80	42,36	141,16	
18.5	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	360,20	6,74	366,94	360,20	6,74	366,94	
18.6	99999/13	INSTALACOES GLP CENTRAL COM 1 PONTO INCLUSIVE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.571,62	392,91	1964,53	1.571,62	392,91	1.964,53	
18.7	99999/14	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO INCLUSIVE TUBULAÇÃO	UN	1,00	1.671,70	392,91	2064,61	1.671,70	392,91	2.064,61	
18.8	99999/15	COMPRESSOR DE AR	UN	1,00	1.360,00	362,83	1722,83	1.360,00	362,83	1.722,83	
18.9	99999/18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUIMICO 6Kg FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	CJ	2,00	121,80	11,23	133,03	243,60	22,46	266,06	
											7.993,34
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
19.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	423,12	0,15	1,30	1,45	63,47	550,06	613,52	
											613,52
								242.837,96	253.000,59		
											495.838,54
ENGº RESPONSÁVEL:						PREFEITA MUNICIPAL:					
 Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D						 Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal					
											DATA: 07/10/2013

8000000000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OBRA: EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 416,23M²

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPRESA:

Conferido por:

LOCAL:

CAPANEMA-PR

BDI 28,740%

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		BDI		
			NO	%	NO	%	NO	%	NO	%	NO	%	NO	%	VALOR	VALOR	
			PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		C/ BDI	S/ BDI	
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	3,10%	19.813,01	100,00%											19.813,01	15.389,94	
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,01%	12.817,65	100,00%											12.817,65	9.956,23	
3	FUNDAÇÕES	8,35%	53.312,23	100,00%											53.312,23	41.410,77	
4	SUPERESTRUTURA	15,95%			50.889,60	50,00%	30.533,76	30,00%	20.355,84	20,00%					101.779,20	79.057,95	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,56%	3.557,50	100,00%											3.557,50	2.763,32	
6	ALVENARIA	7,57%			16.914,11	35,00%	16.914,11	35,00%	14.497,81	30,00%					48.326,02	37.537,69	
7	ABERTURAS	7,53%										48.066,19	100,00%		48.066,19	37.335,86	
8	VIDROS	0,61%										3.891,32	100,00%		3.891,32	3.022,62	
9	COBERTURA	10,00%								63.815,08	100,00%				63.815,08	49.568,96	
10	REVESTIMENTO DE PAREDES E FORROS	16,41%					82.271,20	70,00%	35.259,09	30,00%					117.530,29	91.292,75	
11	PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTOS DE PISOS	7,61%									38.868,62	80,00%	9.717,16	20,00%	48.585,78	37.739,46	
12	PINTURA EM GERAL	6,58%										41.975,38	100,00%		41.975,38	32.604,77	
13	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	1,74%										11.080,72	100,00%		11.080,72	8.607,05	
14	INSTAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO	1,18%	2.253,40	30,00%			2.253,40	30,00%			2.253,40	30,00%	751,13	10,00%	7.511,32	5.834,49	
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ÁGUA FRIA)	1,27%	2.426,67	30,00%			2.426,67	30,00%			2.426,67	30,00%	808,89	10,00%	8.088,89	6.283,12	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,10%	3.254,20	10,00%					9.762,60	30,00%			9.762,60	30,00%	32.542,00	25.277,30	
17	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	0,72%	456,95	10,00%							3.655,61	80,00%	456,95	10,00%	4.569,51	3.549,41	
18	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GASES	1,61%	1.029,06	10,00%									9.261,56	90,00%	10.290,63	7.993,34	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,12%			157,97	20,00%	157,97	20,00%	157,97	20,00%	157,97	20,00%	157,97	20,00%	789,85	613,52	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,02%	98.920,66	15,50%	67.961,68	10,65%	134.557,10	21,08%	80.033,30	12,54%	120.939,94	18,95%	135.929,86	21,30%	638.238,99	495.838,55
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			100,00%		15,50%		10,65%		21,08%		12,54%		18,95%		21,30%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO					15,50%		26,15%		47,23%		59,77%		78,72%		100,02%		

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 83396-D

Lindomar de Lara Denardin
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Resp. Técn.

600000



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NO SANTO EXPEDITO

OBRA: Construção da UBS Santo Expedito
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR
Área 423,12 m²
LOCAL: Travessa nº 05 lote 5-6-A da quadra 9
setor SO no bairro Santo Expedito no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS



Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA.



Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.



O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ, e com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

4. – NORMAS GERAIS :

A – O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.

C – Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.



Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F - Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

05 - OBJETO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto Arquitetônico, da obra Unidade Básica de Saúde Santo Expeito em Capanema-PR.

- 1 - Recepção (sala atendimento / arquivo / Administração)
- 2 - Consultório Indiferenciado
- 3 - Sala de Preparo de Pacientes (Triagem)
- 4 - Imunização
- 5 - Consultório Ginecológico e BWC
- 6 - Inalação
- 7 - Área para dispensação (farmácia satélite)
- 8 - BWC público / deficiente



9 – BWC e vestiário para funcionários

10 – Copa

11 – DML, lavanderia e rouparia

12 – Sala de Esterilização

13 – Sala de Lavagem e descontaminação

14 – Sala de Procedimentos

15 - Sala de Demonstração e Educação em Saúde e Sala ACS

16- Consultório Odontológico

17 – Escovódromo

18 –Atendimento e Arquivo

19 – Sala de Aplicação de Medicamentos

20 – Sala de Observação

21 - Quarto Individual de Curta Duração

Será executada, no Bairro Santo Expedito, no município de Capanema Paraná.



Todos os projetos complementares foram desenvolvidos em função do Projeto Padrão Arquitetônicos.

5.1 – MOBILIZAÇÕES, INSTALAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES :

5.1.1 – BARRACÕES/SANITÁRIOS :

A empreiteira procederá a construção de barracões e sanitários, para uso do canteiro de obras em locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE após apreciação do esquema de implantação apresentado pela CONTRATADA, devendo ser previstas instalações para depósitos, alojamento, escritório, oficinas, além de telheiros para dobragem de ferro e execução de formas, como também masseiras para os diversos serviços de preparo de argamassas necessárias à execução dos serviços.

Essas masseiras deverão ser executadas em madeira ou madeira compensada de primeiro uso.

Todas as dependências do canteiro deverão ser pintadas com tinta a base de PVA.

Os sanitários provisórios e demais instalações deverão ser previstos em número que atenda perfeitamente ao número de funcionários e empregados necessários à execução da obra.

O escritório deverá ficar isolado das demais instalações, com sanitários próprios.

5.1.2 – TAPUME :



Para atender a implantação dos serviços, será construído tapume no terreno, com postes e painéis de madeira.

Postes com distanciamento máximo de 2.50 m e altura de 2.20 m. Onde se fizer necessário serão deixados portões para a entrada de caminhões.

5.2 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS :

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água, luz e força para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias.

5.3 – CONSUMO DE ÁGUA, LUZ E FORÇA :

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

5.4 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA :

A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra,

5.5 – PLACAS DE OBRA :



Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. Modelo padrão do Ministério da Saúde.

5.6 – VIGILÂNCIA DA OBRA :

À CONTRATADA caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, diuturnamente, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da CONTRATANTE.

6.0 – PREPARO DO TERRENO :

6.1 –* REGULARIZAÇÃO DO TERRENO :

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico . As áreas de acesso a pátios, receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico.

Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies , até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

6.2- DRENAGEM PROVISÓRIAS:



A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície , promovendo o escoamento das águas de superfícies e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços.

Essas drenagens poderão ser feitas em tubos de concreto e meio tubo de 0.40 m. e manilhas de barro de 8" , visando a escoar as águas, facilitando desta forma a execução dos serviços programados.

6.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada por instrumento de trena de aço , em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos , equipamentos , materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1- MECÂNICO:

Será executado quando houver necessidade (ver projeto arquitetônico) `a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.1.1 – ATERRO:



Deverá ser executado com material com índice suporte, em camadas de 20 cm, com apiloamento mecânico, sendo necessário o controle da umidade.

Todos os parâmetros deverão ficar na proporção 3:1.

7.1.2 – CORTES:

Os parâmetros dependerão do tipo do solo, ficando a critério da fiscalização.

7.1.3 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Será executada conforme especificação de projeto arquitetônico.

7.1.4 – MANUAL:

7.1.4.1 – ESCAVAÇÃO:

Será executada para abertura das valas de fundação, até a cota de arrasamento das estacas, devendo ser previsto 0.05 m. para lastro de concreto magro (mínimo).

7.1.5 – ATERRO;

Deverá ser executado em camadas de 0.10 m., sendo fortemente apiloado antes de ser colocada nova camada.

8.0 – FUNDAÇÕES:



8.1 – ESTACAS

De posse do plano de cargas do projeto estrutural e ensaio de sondagem no terreno a firma empreiteiras determinará e executará as fundações , após a autorização da fiscalização de obras. O tubo de estaca a ser executado seguirá rigorosamente o projeto estrutural.

8.2- BLOCOS

Os blocos serão executados em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.

8.3- BALDRAME:

As vigas de baldrame deverão ser executadas acima do nível do terreno, de acordo com o projeto estrutural e as normas NB-1 e NB-4.

8.4- DRENAGEM SUPERFICIAL:

Onde o nível do lençol freático estiver aflorando, e para a contenção das águas das chuvas, a firma empreiteira deverá executar dreno, com brita e tubulação de drenagem , conforme orientação e fiscalização.

9.0 – CONCRETO

A CONTRATADA poderá usar concreto usinado desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. Para o concreto usado na obra, a CONTRATADA deverá apresentar a



dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de bitola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos serem executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma CONTRATADA. Sem ônus à Prefeitura Municipal.

10.0 - VEDAÇÕES

10.1 - ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS

10.1.1 - EXECUÇÕES DAS ALVENARIAS

A alvenaria de tijolos deverá ser executadas de conformidade com o projeto de arquitetura, obedecendo o quanto as suas espessuras e pés direito.

Os tijolos serão de barro, furados, nas dimensões estabelecidas pelas normas técnicas, sonoros e bem cozidos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

A areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou será superior a 4 mm.

A água a ser adotada nas misturas será clara, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28(vinte e oito)dias, de 18Kgf/cm².

O cimento a ser usado será Portland Comum, devendo ser misturado a argamassa de cal e areia somente por ocasião do uso.



A cal deverá ser moída concentrada e a argamassa preparada só poderá ser utilizada após decorrido as 24 (vinte e quatro) horas até sua preparação.

As alvenarias de tijolos utilizarão materiais citados no intróito deste item e serão executadas conforme as indicações do projeto.

Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

A superfície de concreto, ou de aço sobre as quais se apóiam ou se encostam as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com água salpicadas com uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Se a superfície de apoio estiver na cota do terreno ou lhe for ligeiramente superior, antes de assentar a primeira camada de argamassa para tijolos de primeira fileira, será executada uma camada de betume e areia

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser maciços e só serão colocados após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, em inclinação fortemente comprimidos contra a superfície das vigas ou lajes.

11.0 -COBERTURA

11.1 -TELHAS



A cobertura será executada em telhas fibrocimento espessura mínima de 0.6mm, recobrimento de 15 cm, e inclinação recomendada pelo fabricante.

11.2 -CALHAS E RUFOS

As calhas, rufos, e ligações, calha condutor, serão executados em chapa de aço galvanizado com espessura n.º 26, protegidas com tinta antiferruginosa, e pintura com esmalte sintético. Estas especificações são genéricas, devendo portanto prevalecer os detalhes e especificações previstas em projeto de arquitetura.

Ver viga calha Projeto arquitetônico. Observar pingadeiras em granito no projeto arquitetônico.

12.0 - CONDUTORES

Os condutores serão de PVC 100mm, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de passagem de concreto ou na drenagem externa, ficando a critério da fiscalização a decisão da melhor opção.

13.0 -IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES

14.0 -GENERALIDADES

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à CONTRATADA caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas nos rumos que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a CONTRATANTE a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo, os serviços que apresentam



falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá a firma CONTRATADA, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade á infiltração de água submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a CONTRATADA, por escritos os ônus que estes reparos, mais tarde, poderem ocasionar.

A CONTRATANTE reserva-se ainda, de aceitar ou não a firma indicada pela CONTRATADA, para execução desses serviços.

14.1- ACABAMENTO

A cura única deverá ser resguardada no mínimo de 03 dias.

Após a cura aplica-se uma pintura de proteção de argamassa – 03 demãos de Sika Top(para parte interna da cisterna e caixas d'água).

Aplicação de Sika Top 107, conforme especificações do fabricante.

14.2- RALOS E CONDUTORES :

Os bocais dos ralos das laterais da quadra, ficarão embebidos nas camadas impermeáveis perfeitamente colocados, as mesmas recebendo se necessário prévia pintura com adesivo. A impermeabilização passará por cima da gola dos ralos, será reforçada com tecido apropriado, em uma faixa com largura mínima de 155 cm.



A volta de cada boca mergulhará, quando o tipo adotado o comportar, até o interior do condutor. Todos os ralos levarão grelhas removíveis de metal inoxidável, cuja malha seja suficiente para reter os detritos previsíveis para o local, mas não tão apertado que entupam com facilidade.

14.3 – BALDRAMES :

Após a execução das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com emulsão asfáltica nas faces laterais e superior e colocar fita de papelão alcatroado, ou a Norma ABNT condizente, antes de iniciada a construção de alvenaria de elevação.

14.4 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO :

Na alvenaria de embasamento sob as vigas de baldrames externas a obra, deverá ser efetuada com emulsão asfáltica e nos locais onde a alvenaria de embasamento ficar aparente, e receber revestimento e tal revestimento deverá ser executado com argamassa impermeabilizada.

14.5 – DO PISO EM CONTATO DIRETO COM O SOLO :

Os pisos em contato direto com o solo, terão sobre a camada de concreto, imprimação asfáltica a quente em três demãos de pintura, devendo a última demão ser coberta com uma camada de areia grossa ou pó de pedra.

14.6 – RECOMENDAÇÕES GERAIS :



As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, devem estar suficientemente dimensionadas, de forma a não apresentarem trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugens, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

15.0 – REVESTIMENTOS DE PAREDES:

15.1 – CHAPISCO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

15.2 – EMBOÇO :

O emboco só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. O emboco



deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos.

15.3 – REBOCO:

O reboco será executado após 10 dias de aplicação do emboco nos locais indicados em projeto com argamassa de cal e areia fina especial no traço 1:3 ; ou com argamassa pré-fabricada da calficon ou calfinex, previamente peneirada.

15.4 – REVESTIMENTO DAS PAREDES

Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e espessura mínima de sete mm.

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos (batentes) das esquadrias. A espessura máxima do emboço deverá ser 1.5 cm. Para o emboço interno e externo usar-se-á argamassa mista de cal e areia na proporção 1:5 + 5% de cimento, onde a areia deverá ser lavada, peneirada e isenta de matéria orgânica.

O reboco só será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. A cal fina será regularizada com desempenho de madeira e o acabamento será com feltro. O traço da argamassa de cal e areia fina será 1:3 (tipo massa fina pronta).



16.0 – PISOS

16.1 – CONCRETO DO PISO

O contra piso de concreto será executado da seguinte maneira:

O agregado graúdo será esparramado sobre o leito preparado em camadas de espessura uniforme de 5 cm, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes ;

Aplicar sobre a camada de brita , lastro de concreto simples 1,5 cm d espessura ;

O lastro curado deverá ser lavado e escovado, com a finalidade de remover poeira e outros materiais que venham a cair sobre a superfície;

Assentar a armadura , composta por malha de ferro (15 cm x 15 cm) , fio 4,2 mm.,

Aplicar antes do lançamento da camada complementar de lastro , uma argamassa de cimento e areia (1:1) . Adicionar sikafix, ou similar na água de amassamento e , posteriormente , esfregar a superfície úmida a argamassa com um vassourão;

Lançar a camada complementar do lastro de concreto , na espessura de 4,5 cm ;

Posicionar as juntas de dilatação plástica formando quadros 2,00 m x 2,00 m;



Antes de lançar a argamassa de capeamento do piso, o lastro deverá ser lavado e escovado com água pura, aplicando-se sobre o mesmo uma argamassa de cimento e areia, seguindo as mesmas orientações descritas no seguinte item;

Executar o capeamento do piso, com argamassa de cimento e areia (1:3);

Desempenar com cimento em pó a superfície regularizada, no momento em que houver uma redução de água na superfície do capeamento,

Todo o piso da Unidade de Saúde será em cerâmica PEI 4 ANTIDERRAPANTE, e índice de absorção menor que 4% nas dimensões 40x40 cm assentadas com argamassa colante. O piso e o rejunte deverão obrigatoriamente passar pela fiscalização antes da execução do mesmo

16.2 – CONTRA PISO OU REGULARIZAÇÃO DO PISO

O contrapiso deverá ser executado com argamassa de cimento e areia , no traço 1:3 , em todos os locais onde estiver especificado revestimento especial, a espessura mínima do contrapiso será de 2.50 cm.

16.3 – PISO CERÂMICO

Todo o piso da Unidade de Saúde será em cerâmica PEI 4 ANTIDERRAPANTE, e índice de absorção menor que 4% nas dimensões 40x40 cm assentadas com argamassa colante. O piso e o



rejunte deverão obrigatoriamente passar pela fiscalização antes da execução do mesmo

17.0 – REVESTIMENTO DE TETOS

17.1 – LAJES

17.1.1 CHAPISCO :

Conforme indicação de projeto, todas as superfícies receberão chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, serviço que deverá ser iniciado após a cobertura da obra.

17.1.2 – EMBOÇO :

O emboco só será iniciado após 5 dias da execução do chapisco, devendo ser executado, nos locais indicados no projeto, com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. O emboco deverá ser executado com areia lavada, peneirado e isento de materiais orgânicos.

17.1.3 – REBOCO:

O reboco será executado após 10 dias de aplicação do emboco nos locais indicados em projeto com argamassa de cal e areia fina especial no traço 1:3 ; ou com argamassa pré-fabricada da calficon ou calfinex, previamente peneirada.

17.2 – ESQUADRIAS



17.2.1- ESQUADRIAS METÁLICAS

De acordo com os detalhes em projeto, as esquadrias deverão ser executadas com perfis metálicos simples ou chapas dobradas, devidamente tratados, atendendo as condições abaixo.

- Os quadros serão perfeitamente enquadrados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as saliências de solda.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escarificados e as asperezas limadas. Os furos realizados na canteiro da obra serão executados com broca ou máquina de furar, sendo vedado o emprego de furadores (punção).

As pequenas diferenças entre furos de peças arrebitar ou aparafuzar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasqueta sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda.

Todas as junções terão pontos de amarração intermediários espaçados de no mínimo, 100 mm, bem como nas extremidades.

Os furos para rebite ou parafusos com porcas devem exceder de 01 mm o diâmetro do rebite do parafuso.

Todos os parafusos de rebites ou parafusos serão escarificados e as ásperas limadas.



Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrado ou redonda.

Na fabricação das esquadrias , não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção por sola ou outro meio qualquer de perfis singelos.

Os perfis e as chapas empregadas na confecção dos perfilados serão submetidos a tratamento preliminar antioxidante , o qual será função do sistema de pintura e obedecerá , no que se refere ao preparo da superfície, ao disposto na Norma Sueca SIS 5900 (Svensk Standard).

As esquadrias quando fechadas, não deverão apresentar aberturas e seu funcionamento de abrir e fechar deverá ser feito.

17.2.2 – FERRAGENS

As mesmas a serem adotadas para as fechaduras tipo alavanca.

17.2.3 – DOBRADIÇAS

Todas as portas de madeira e metálicas, receberão dobradiças de 3 1/2" x 3" de latão cromado, 3 peças em cada porta.

17.2.4 – FECHADURAS DE ALAVANCA

Deverão ser colocados em todas as portas externas.

17.2.5 – FECHADURAS COMUM



Deverão ser colocadas em todas as portas internas.

18.0 – VIDROS

Nas instalações sanitárias deverão ser colocados vidros impressos, tipo mini boreal de 4mm. Nos demais serão colocados vidros transparente 3 mm

19.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIOS

Obedecerá rigorosamente o projeto Hidro- Sanitário

Todas as torneiras deverão ser do tipo PRESSMATIC

19.1 – TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA ESGOTO

Nas tubulações de água fria e esgoto serão utilizados tubos e conexões de PVC marca TIGRE, Deverão ser instaladas duas caixas de água de 500 litros em cada um dos sanitários.

19.2- EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Os vasos sanitários deverão ser instalados com assento sanitário. No Banheiro para deficiente físico será adequado às normas regulamentadoras, visando à necessidade de adaptação do ambiente ao deficiente físico. Todas as barras de apoio, localização, altura das barras, a bacia sanitária, acionamento de descarga, lavatório, e os acessórios para banheiros de pessoas portadoras de deficiência deverão seguir a ABNT NBR 9050/2004



20.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

Obedecerá rigorosamente o projeto ELÉTRICO E TELEFÔNICO.

21.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

21.1 – ESPELHOS

Sobre os lavatórios serão colocados espelhos e moldurados em alumínio,

21.2 – OUTROS

Instalar 01 torneira para jardim nos pontos de água , no local a ser definido pela fiscalização.

22.0 – PINTURA

ALVENARIA E CONCRETO NOVO – INTERNO E EXTERNO

Aguardar a cura total da superfície por um período de, no mínimo, 30 dias. Aplicando se a tinta antes da cura total do reboco e concreto, haverá um ataque de tinta, devido a alta alcalinidade dos produtos empregados no preparo da massa

Observar se não existe umidade na superfície e, em caso positivo, eliminar a causa e aguardar sua completa secagem

Lixar a superfície com lixa grana 120, para retirar as partículas soltas de areia e eventual sujeira. Limpar o pó resultante do lixamento



Aplicar uma demão de selador acrílico, diluído com 20% de água limpa. Aguardar secagem mínima de 2 horas.

Para acabamento liso, aplicar massa corrida (somente em interior) ou massa acrílica (exterior e interior) em demãos finas, tantas quantas se façam necessárias, ate perfeito nivelamento da superfície.

Aguardar secagem mínima de 3 horas, entre demãos. Lixar levemente com lixa grana 180 entre demãos, tomando o cuidado de limpar bem o pó resultante, com escova de pelos. O lixamento final deve ser fiato com lixa grana 360, para deixar a massa bem lisa. Remover o pó com escova e, em seguida, passar um pano umedecido em água.

Aplicar a primeira demão de tinta de acabamento acrílico semi brilho, aguardar secagem mínima de 2 horas

Aplicar mais uma ou duas demãos de tinta. Aguardar secagem mínima de 2 horas, entra demãos

RECOMENDAÇÃO – nas pinturas externas, de preferência a produtos da linha acrílica, proporcionando maior durabilidade ao trabalho

MADEIRA NOVA – PINTURA

Lixar com lixa grana 100, para remoção de farpas e sujeiras

Se existir manchas gordurosas, limpar com um pano umedecido em
Água raz



Aplicar uma demão de fundo nivelador, diluído em água raz, para selar e identificar eventuais imperfeições da superfície. Aguardar secagem mínima de 12 horas.

Lixar com lixa grana 320, remover o pó resultante com escova de pelo e em seguida, passar um pano umedecido em água raz

Reparar defeitos ou, se preferir, massear toda superfície com Massa à óleo. Aplicar a massa em camadas fina, lixando e aguardando um intervalo mínimo de 10 horas entre demãos, ate um perfeito nivelamento.

Após aparelhamento total da superfície com a massa , proceder lixamento final com lixa grana 360. remover o pó com um pano umedecido em água raz.

Aplicar uma demão de fundo nivelador, diluído

Aguardar secagem mínima de 12 horas

Aplicar duas a três demãos de esmalte sintético diluído com 10 a 15 % de água raz. Observar sempre, um intervalo de 16 horas e máximo de 48 horas cada demão.

METALICAS (FERRO E AÇO)

Verificar o estado geral da pintura, em caso de superfícies já pintadas com fundo de serralheiro. Recomendamos a total remoção deste fundo, de modo assegurar um trabalho confiável.



Eliminar com uso de removedor e, a seguir, lavar a superfície com água e detergente, enxaguar bem e deixar secar.

Lixar com lixa grana 150, para eliminar eventuais focos de ferrugem e limpar com um pano umedecido em água raz

Aplicar prontamente, uma demão de fundo zarcão ou anticorrosivo ou cromato de zinco, diluído com 10% de água raz. Aguardar secagem mínima de 12 horas, lixar com lixa grana 320 e eliminar o pó com um pano umedecido em água raz

Aplicar duas a três demãos esmalte sintético na cor especificada pela fiscalização

Observar sempre, um intervalo mínimo de 16 horas e no máximo 48 horas , entre demãos.

23.0 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja devida e corretamente preparada.

O esquema de pintura selecionado seja adequado ao tipo de superfície e ambiente presente.

Evitar aplicação de tintas em áreas externas, em períodos chuvosos, quando da ocorrência de ventos fortes, quando sob insolação direta ou quando houver condensação d'água na superfície.



Nunca utilizar CAL como fundo de uma pintura. Sobre caiação, eliminar as partes soltas ou sem aderência, remover o pó e aplicar, previamente ao esquema de pintura uma demão de fundo preparador de paredes.

ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS (zincadas)

As esquadrias de madeira, deverão receber esmalte sintético brilhante e estar preparadas de acordo com a melhor técnica, isenta de óleos, graxas, partículas soltas, sais solúveis, mofo, umidade e corrosão. Vide relatório acima

Esquadrias metálicas preparar a superfície com anticorrosivo tipo zarcão e após aplicar 02 demãos de tinta esmalte sintético semi brilho, nas cores a serem especificadas pela fiscalização da obra.

PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:

Todas as paredes INTERNAS (inclusive banheiros e copa) deverão ser pintadas com tinta acrílico semi brilho, nas cores especificadas pela fiscalização. E nas paredes externas será tinta acrílica texturizada nas cores especificadas pela fiscalização.

Obs.: a tonalidade das tintas será especificada pela fiscalização, após definição da marca da tinta a ser utilizada pela empresa vencedora da licitação.

MADEIRA:



As esquadrias em madeira, receberão massa corrida plástica (moveleira), após o lixamento, esmalte sintético semi brilho, cor a ser especificada pela fiscalização.

23.0 – ENTREGA DA OBRA

23.1 – A obra deverá ser entregue com os pisos, vidros e outros acabamentos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

24.0 – RESIDUO SERVIÇO DE SAÚDE

O resíduo de serviço de saúde será coletado, transportado, tratado e sofrerá destinação final por empresa contratada através de licitação atendendo em todas as etapas a RDC ANVISA 306 de 7 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005.

24.0 – ABASTECIMENTO DE AGUA E ENERGIA

O abastecimento de água se dará através de rede pública de água, com água de boa qualidade e tratamento corretivo da mesma. O abastecimento de energia se dará através de rede publica de energia.

25.0 – MEMORIAL DO PBA (Projeto Básico de Arquitetura)

Para a execução deste projeto foram analisados todos os dados existentes sobre a população atingida, bem como outras unidades de saúde localizadas no interior deste município.



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

1101043
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

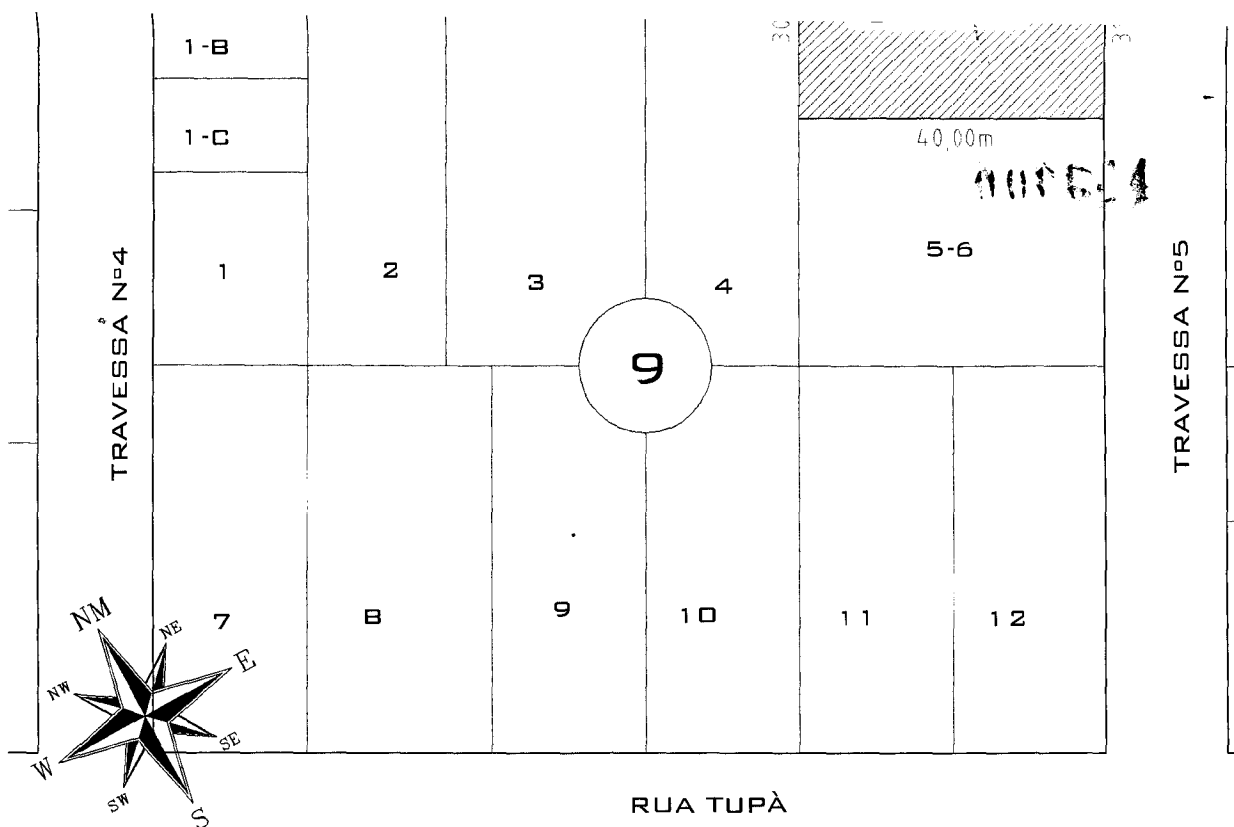
Nossa gente em primeiro lugar

Alem destas fontes, analisou-se ainda a legislação sanitária vigente, principalmente a RDC 050/2002 – ANVISA.

Capanema, 04 de setembro de 2013

Gilwann A. Miorim

GILWANN ALVES MIORIM
Engenheiro Civil
CREA PR 133539/D



LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/1000 - LOTE 5-6-A, QUADRA 09 SETOR S.O.



Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Fone: 46 - 3552-1321 - Fax: 46 - 3552-1122
 CAPANEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

05.05.2014

[Handwritten signature]

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05.2014

ATENDE A LEGISLAÇÃO

[Handwritten signature]

Rubens Souza
 Eng.º Civil
 CREA: RS/00206-D
 Decreto Nº 5344/2013

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



OBRA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO SANTO EXPEDITO
 TRAVESSA Nº 05, Lote 5-6-A, Quadra 09, Setor S.O.

Georeferência:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Gilwann Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
 CREA PR-133539/D
 ENGENHEIRO CIVIL

ÁREATOTAL:
423,12m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo Expedito

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
 PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:
01/02

0011410

mento

14,23

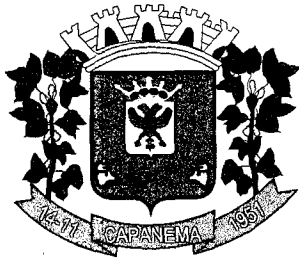
,15

,20

14,23

Platibanda

Platibanda



Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46 - 3552-1321 - Fax: 46 - 3552-1122
CAPANEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATENDE A LEGISLAÇÃO
Rubens Souza
Eng.º Civil
CREA RS/88296-D
Decreto Nº 5344/2013

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



DBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO SANTO EXPEDITO

Georeferência:

TRAVESSA Nº 05, Lote 5-6-A, Quadra 09, Setor S.O.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gilwann Miorim
GILWANN ALVES MIORIM
CREA PR-133539/D
ENGENHEIRO CIVIL

ÁREATOTAL:
423,12m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo Expedito

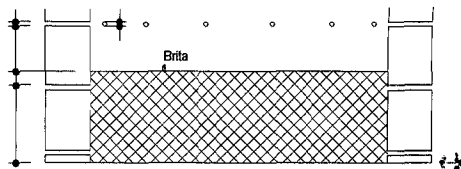
FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

02/02

DATA:
Julho de 2013



100046

O
IXA - ESC. 1:25

SUMIDOURO CORTE - ESC. 1:25

[Handwritten signature]

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/10/2013

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA DE SAUDE
 CROQUI
 DETALHE FOSSA E SUMIDOURO
 ESQUEMA VERTICAL ÁGUA E ESGOTO

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO Capanema-pr

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens


Área: 423,12m²

Data: 22/10/2013

Unidade: cm

Prancha
01/06

I.S PcD FEM.

PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 50 mm - 1.1/2"	2 pç
 Válvula de descarga c/PVC soldável - VD	1 pç
Metals	
Válvula de descarga baixa pressão 1.1/2"	1 pç
PVC Acessórios	
Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2"	1 pç
Tubo de descarga VDE. 38 mm	1 pç
Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/vaso Sa. 38 mm	1 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 50 mm - 1.1/2"	1 pç

Detalhe H3 escala 1:25

Rubens Luiz Souza
Engenheiro de Saneamento
C.R. 01/0001
C.R. 01/0002

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/10/2013

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA DE SAUDE
DETALHE HIDRÁULICO

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchter 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO Capanema-pr

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Prancha

Data: 22/10/2013

Unidade: cm

02/06

000050

Rubens L. R. Souza
Engenheiro
OAB/PR 12345

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/10/2013

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA DE SAUDE
DETALHE HIDRÁULICO

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO Capanema-pr

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 22/10/2013

Unidade: cm

Prancha

05/06

	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	1 pç 0.60 m
	Te 90 PVC Esgoto Tê 90 40 mm	1 pç
	Te de inspeção PVC Esgoto Tê de inspeção 100 mm - 75 mm	1 pç
	Te sanitário PVC Esgoto Tê sanitário 100 mm - 50 mm	1 pç
	Vaso Sanitário c/ J90° com visita PVC Esgoto Cap 50 mm Joelho 90 c/ visita 100 mm - 50 mm	1 pç 1 pç
	Vaso Sanitário c/ Junção+J45°+J90°-100mm PVC Esgoto Joelho 45 100 mm Joelho 90 100 mm Junção simples 100 mm - 100 mm	1 pç 1 pç 1 pç

Rubens L. R. Souza
Eng.º
C.R. 0000000-0

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	22/10/2013

PROJETO HIDRO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA DE SAUDE
DETALHE ESGOTO

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Pracinher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO Capanema-pr

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

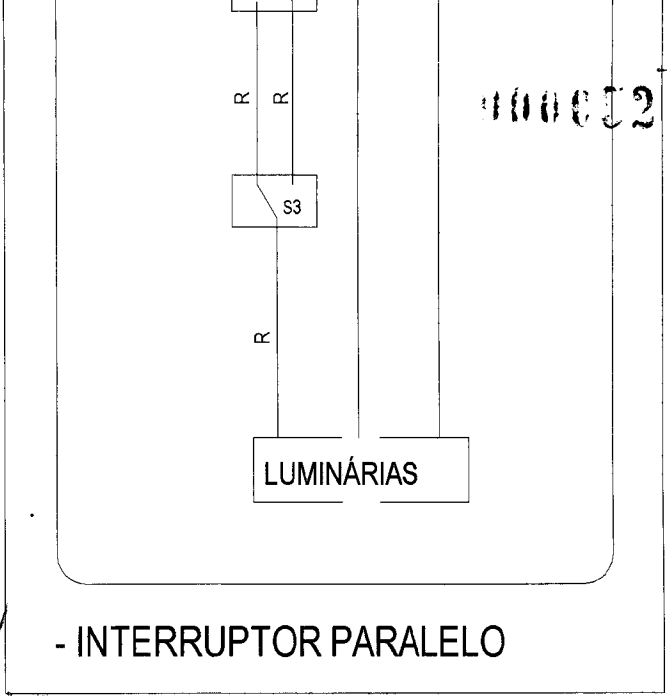
Área: 423,12m²

Data: 22/10/2013

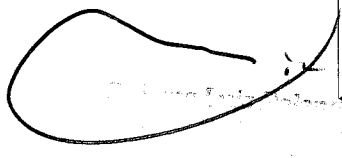
Unidade: cm

Prancha
06/06

incandescente	
fit	42 pç
Entrada serviço	
aterramento aço/cobre	
n, comprimento 2,4m	1 pç
rodana 600V	
ca vidrada	1 pç
medição - COPEL	
consumidora individual - embutir	
EN" p/ medidores polifásicos	1 pç
trib. chapa pintada - embutir	
disj. geral - DIN (Ref. Moratori)	
disj. unip. - In barr. 150A	1 pç



100012



- INTERRUPTOR PARALELO

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	24/10/2013

PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA NO SANTO EXPEDITO
 ENTRADA DE SERVIÇO
 QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
 DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO

Desenho: Eng Rubens Área: 423,12m²

Data: 24/10/2013 Unidade: cm

Escala:
indicada

Prancha
01/02

Rubens Luis Bolando Souza
 Rubens Luis Bolando Souza
 Engenheiro Eletricista
 CREA 000153/0

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	24/10/2013

PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

UNIDADE BÁSICA NO SANTO EXPEDITO
 ENTRADA DE SERVIÇO
 QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
 DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Travessa nº 05 lote 5-6-A Quadra 09 setor SO

Escala:
indicada

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 24/10/2013

Unidade: cm

Prancha
02/02

000054

Rubens L. R. Souza

Rubens L. R. Souza
 Engenheiro de Arquitetura
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
002	Mudança Projeto Arquitetônico	Rubens	04/09/2013
001	Revisão Geral	Rubens	26/07/2013

PROJETO TELEFÔNICO

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**UNIDADE BÁSICA DE SAUDE SANTO EXPEDITO
 DETALHE TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Travessa nº 5 Lote 5-6-A quadra 9 setor SO Santo Expedito

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12 m²

Data: 26/07/2013

Unidade: cm

Prancha
01/01

Rubens
 Eng.º
 CREA

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRO SANTO EXPEDITO
 CORTES NA ESTRUTURA
 PLANATA DE CARGAS

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
01/16

000000



Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
CORTES NA ESTRUTURA
LOCAÇÃO SAPATAS

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Prancha

02/16

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

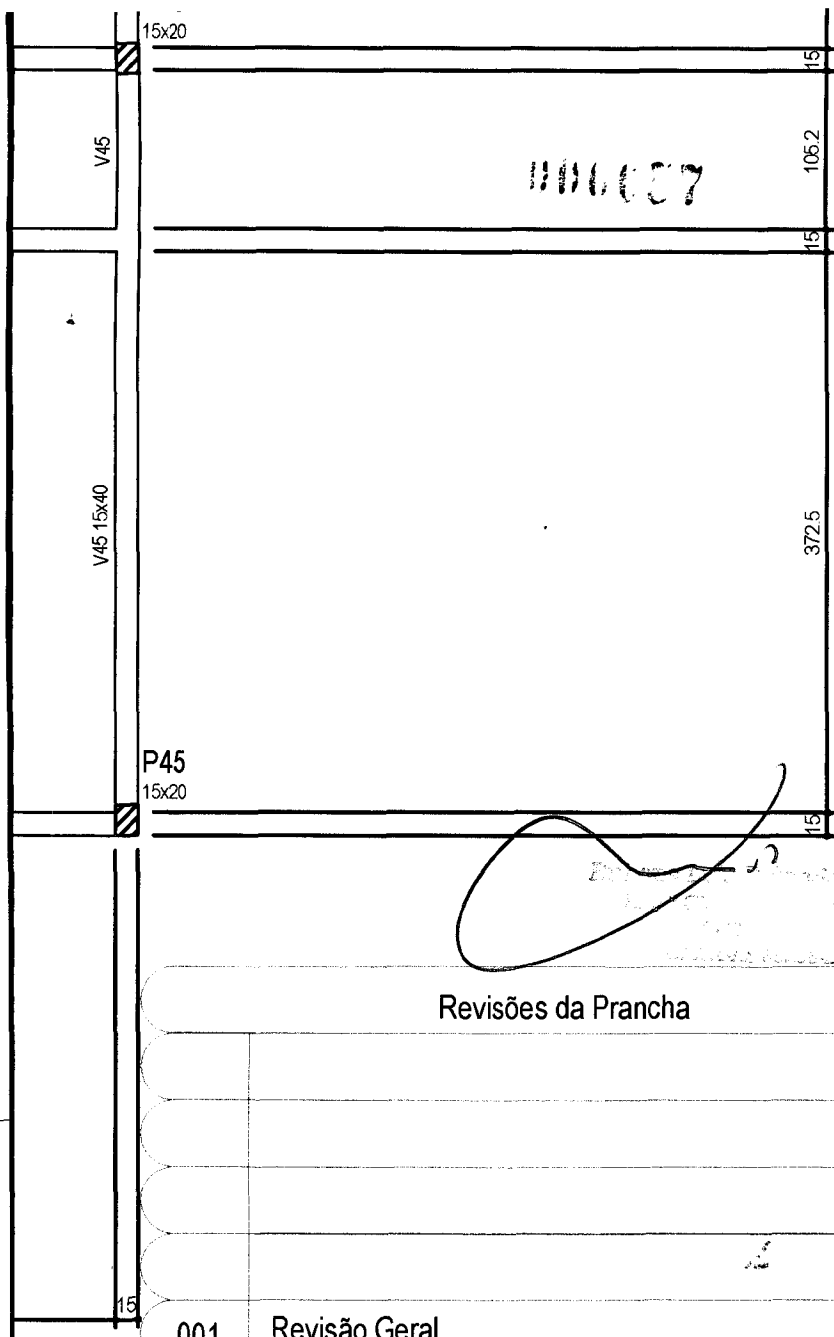
RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

ertura

rame

to)
50



V23	15x40	0	0
V24	15x40	0	0
V25	15x40	0	0
V26	15x40	0	0
V27	15x40	0	0
V28	15x50	0	0
V29	15x40	0	0
V30	15x40	0	0
V31	15x40	0	0
V32	15x40	0	0
V33	15x40	0	0
V34	15x40	0	0
V35	15x40	0	0
V36	15x40	0	0
V37	15x40	0	0
V38	15x40	0	0
V39	15x40	0	0
V40	15x40	0	0
V41	15x40	0	0
V42	15x40	0	0
V43	15x40	0	0
V44	15x40	0	0
V45	15x40	0	0
V46	15x40	0	0
V47	20x40	0	0

Características dos materiais

fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
200	212874

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
FORMA BALDRAME

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
03/16

000000

[Handwritten signature]
Rubens L. R. Souza
Engenheiro Civil
CREA/PR 110
11.355/1186

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
DETALHE LAJES**

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

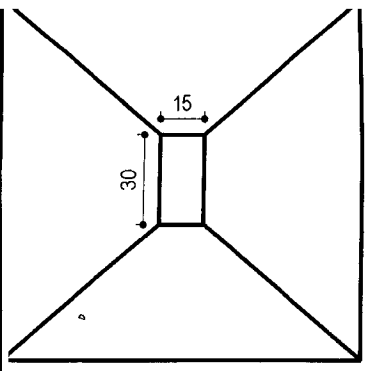
Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

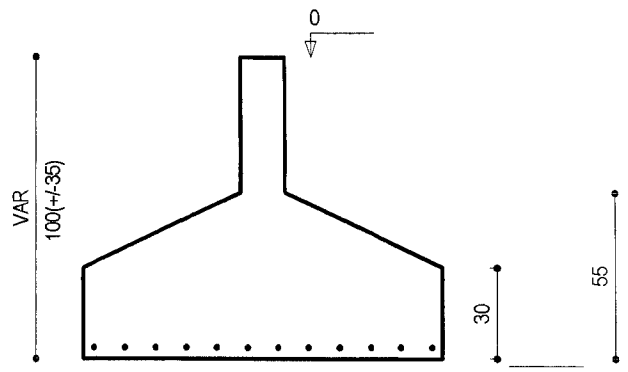
Unidade: cm

Prancha
05/16

00000



114
12 N13 ø10,0 c/10 C=157



114
12 N13 ø10,0 c/10 C=157

compactado sobre a sapata
específico > 1600,00 kgf/m³



45

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
DETALHE SAPATAS

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

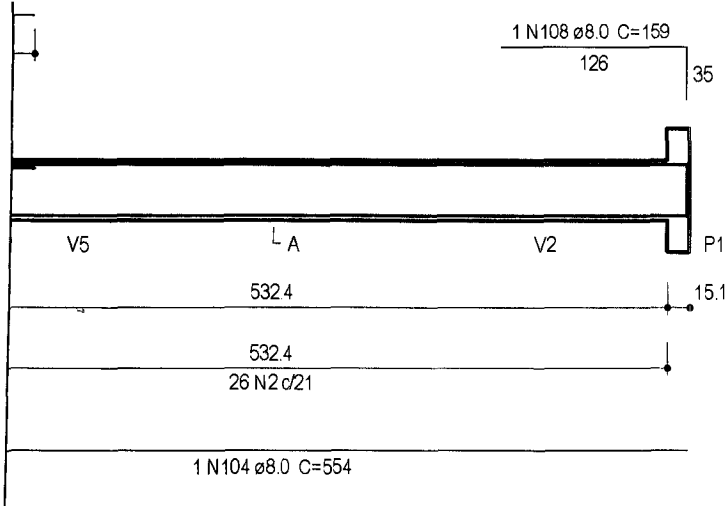
Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

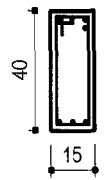
Data: 17/10/2013

Unidade: cm

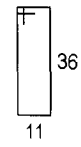
Prancha
06/16



ESC 1:25



001.002



50 N2 ø4.2 C=105

Rubens Luiz
Eng.º
CR-10000

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
 DETALHE VIGAS BALDRAME**

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
08/16

000003

178
304
310
156
172
364
326
160
342
190
150
400
326
160
330
342
478
786
384
165
368
782
251
307
366
274
368
336
300
354
242
195
220
159
322
392
340
346
418
544
798
314
584
308
142
113
400
140
160
710
360
120
722
110
348
175
298
235
252
26

[Handwritten signature and stamp]

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRO SANTO EXPEDITO DETALHE VIGAS BALDRAME DETALHE VIGAS COBERTURA

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
09/16

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com



2

V17

000004

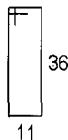
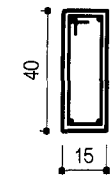
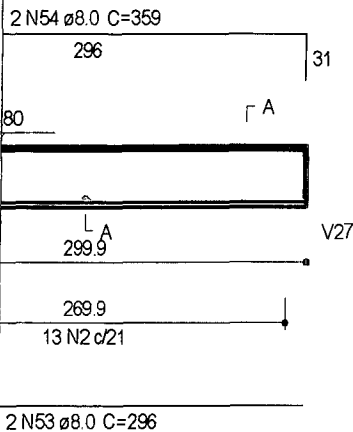
1:50

SEÇÃO A-A

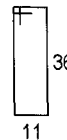
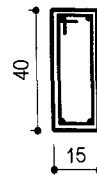
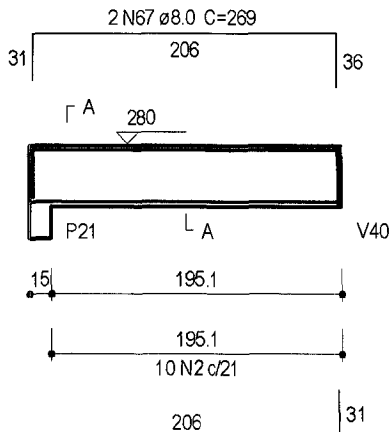
ESC 1:25

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



13 N2 ø4.2 C=105



10 N2 ø4.2 C=105



Revisões da Prancha

29

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
DETALHE VIGAS COBERTURA

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Prancha

10/16

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

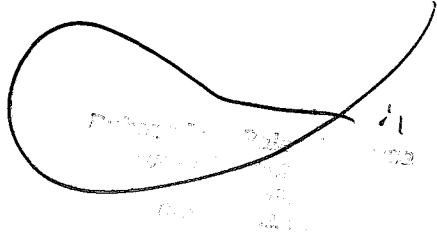
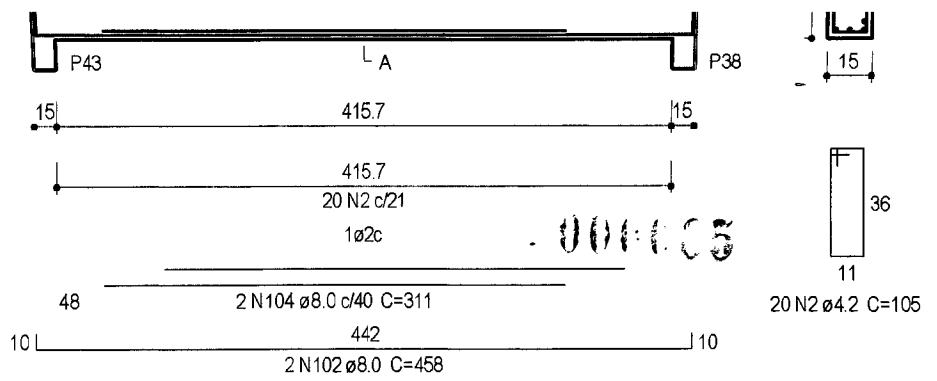
A-A
25



P32

36

39 C=105



Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
DETALHE VIGAS COBERTURA

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

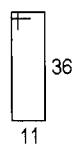
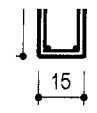
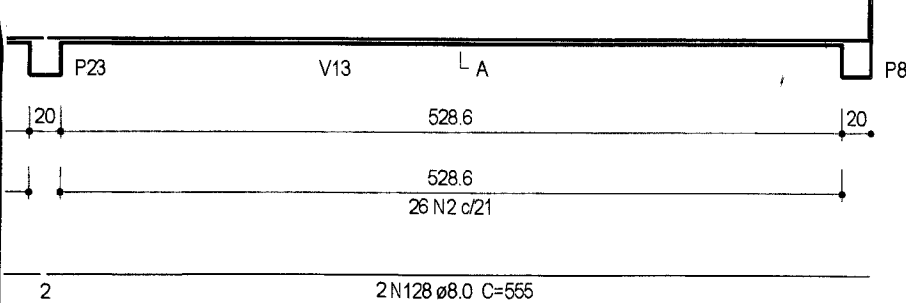
Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
11/16



000006

66 N2 ø4.2 C=105

Rubens L. R. Souza
 Eng. Civil
 CREA/PR 108.120-0

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
DETALHE VIGAS COBERTURA

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

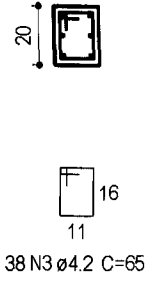
Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

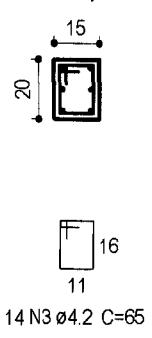
Data: 17/10/2013

Unidade: cm

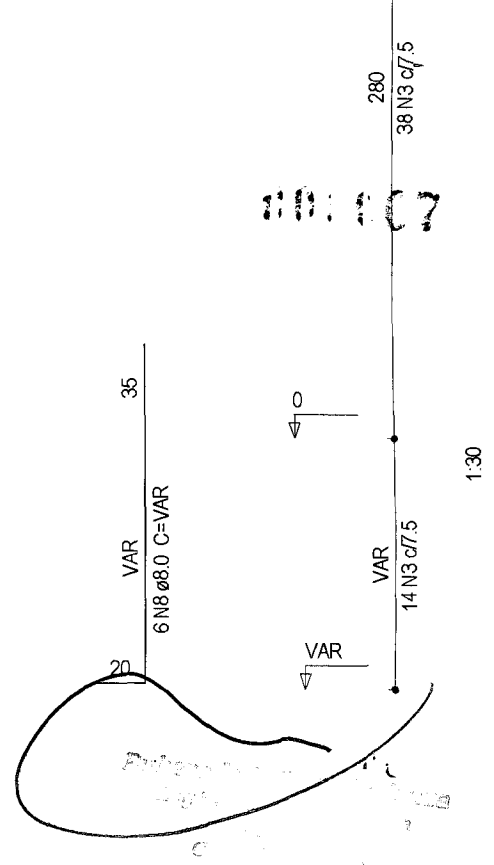
Prancha
12/16



baldrame - L1
ESC 1:25



278
6 N9 ø8.0 C=278



Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr Luiz Oscar Praunher 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
PILARES EM PRUMADA
DETALHE VIGAS COBERTURA

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Data: 17/10/2013

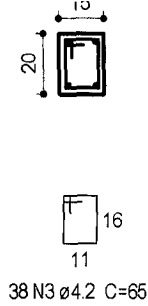
Área: 423,12m²

Unidade: cm

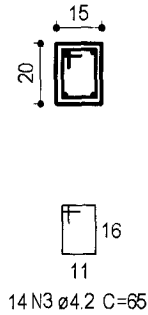
Escala:
01/50

Prancha
13/16

1:30

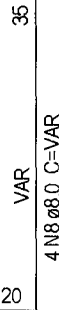


baldrame - L1
ESC 1:25



278

4 N9 ø8.0 C=278



280

38 N3 ø7.5

VAR

14 N3 ø7.5

VAR

1:30

401008

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO PILARES EM PRUMADA

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

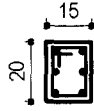
Unidade: cm

Prancha

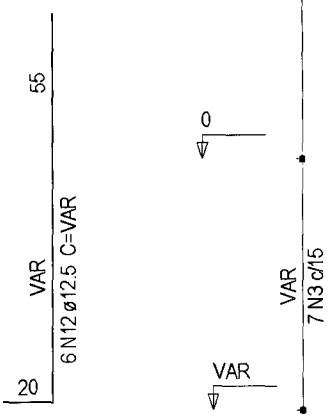
14/16

16
11
19 N3 ø4.2 C=65

baldrame - L1
ESC 1:25



16
11
7 N3 ø4.2 C=65



3111069

1:30

1:30

[Handwritten signature]

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013

PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO
PILARES EM PRUMADA

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluisis@globomail.com

Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR

Escala:
01/50

Desenho: Eng Rubens


Área: 423,12m²

Data: 17/10/2013

Unidade: cm

Prancha
15/16

300070



Rubens L. R. Souza
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 1079

Revisões da Prancha			
001	Revisão Geral	Rubens	17/10/2013
Nu.	Comentários	Autor	Data

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079 Planalto-PR (046)35551186 rubensluis@globomail.com	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BAIRRO SANTO EXPEDITO PILARES EM PRUMADA		
	Travessa nº 05 lote 5-6-A quadra 09 setor SO em Capanema-PR		
	Desenho: Eng Rubens	Área: 423,12m ²	Escala: 01/50
	Data: 17/10/2013	Unidade: cm	Prancha 16/16



Prefeitura Municipal de Capanema

- 000072

Tomada de preços: 007

CAPANEMA, 21/03/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 007 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

9

Tomada de preços: 007

CAPANEMA, 21/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 007 expedido por Vossa Senhoria em, 21/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1620	09.001.10.301.10011-095	303
2014	1622	09.001.10.301.10011-095	327

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000.073

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 08/04/2014, e serão abertos no dia 08/04/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,



Prefeitura Municipal de Capanema

0000719

TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 622.440,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). O processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1620	09.001.10.301.10011-095	303
2014	1622	09.001.10.301.10011-095	327

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por ITEM GLOBAL.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a obra a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da obra, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.



5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei





Prefeitura Municipal de Capanema

1100076

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2-Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 ABERTURA DIA 08/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 ABERTURA DIA 08/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.3- Qualificação Técnica;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

c) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

e) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA) de aceite na exigência constante do item acima.

b) Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao CREA, da proponente e dos profissionais do seu quadro permanente, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

A certidão deverá ser vistada pelo CREA do Paraná, quando a proponente não for sediada neste Estado.

c) Comprovação da Experiência da Proponente

A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza do objeto da obra.

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, de pelo menos um profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove sua efetiva participação na execução de obras de mesma natureza do objeto da obra.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

f) Apresentar atestado de vistoria do responsável técnico da Empresa Licitante ao local da Obra, fornecido pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Capanema. O Atestado de vistoria será fornecido somente na oportunidade da realização da visita, que dar-se-á, impreterivelmente dia 07 de Abril de 2014, às 8:00 horas.

g) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 14)).

c.2) Termo de Renúncia



Prefeitura Municipal de Capanema

1111180

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

UNIVERSI 

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.





Prefeitura Municipal de Capanema

000055

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.





Prefeitura Municipal de Capanema

000.000

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de SEIS meses.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obrigar-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.2- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

17.2.3- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.4- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000576

17.2.5- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.7- Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.8- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.9- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.10- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.11- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.12- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.13- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.14- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da





Prefeitura Municipal de Capanema

0000088

construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.15- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.16- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.17- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.18- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.19- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.20- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.21- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.22- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.23- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.24- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.25- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.26- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.27- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.28- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Prefeitura Municipal de Capanema

0001.904

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

19.1.1- O prazo máximo para conclusão das obras é de até 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento do valor acordado será realizado 30 DIAS APÓS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

20.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.3 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ISS da Prefeitura Municipal;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

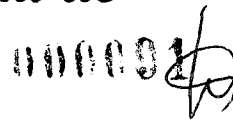
20.4- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.5 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:



Prefeitura Municipal de Capanema



- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;

- Termo de Recebimento da obra;

20.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.7- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.8- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.8.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.10.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.10.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.11- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.13- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.14- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





21- DAS SANÇÕES

21.1-As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 3 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



Prefeitura Municipal de Capanema

UNICO 43

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

000097

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços nº 007/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000098

A

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de preços n° 007/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA n° da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

A



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

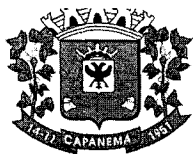
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade de	CREA nº	Data do registro	Assinatura (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 007/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Capanema

000103

ANEXO 08 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 007/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total



Prefeitura Municipal de Capanema

11/10/14

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1620	09.001.10.301.10011-095	303
2014	1622	09.001.10.301.10011-095	327

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será realizada NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

O prazo máximo para conclusão das obras é de até 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Capanema

400105

- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

2 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

3 - Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- Assegurar à CONTRATANTE:

1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000107 *[Handwritten signature]*

13 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

15 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

23 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

24 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

25 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

26 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

27 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

28 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

- A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º§ A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2º§ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Capanema

000109

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 3 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Capanema

00001107

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

300111 

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Prefeitura Municipal de Capanema

1111112

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de preços nº 007/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA
09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

0011219

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de preços nº 007/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000111 

Tomada de preços: 007

CAPANEMA, 21/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 007, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 26/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade básica de saúde, localizada na travessa nº 5, lote 5-6-A da quadra 09, setor SO, Bairro Santo Expedito, no Município, totalizando uma área de 407,50 m², conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial - anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho - anexo 02, Atestado de visita - anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04, Declaração de idoneidade - anexo 05, Carta proposta de preços - anexo 06, Termo de renúncia - anexo 07, Minuta do contrato - anexo 08, Cronograma físico-financeiro - anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 10, Memorial descritivo - anexo 11, Projetos - anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 14.

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, apresenta como objeto a contratação de



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

[Handwritten signature]

empresa para execução de obra de construção de unidade básica de saúde no Bairro Santo Expedito, totalizando uma área de 407,50 m².

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação a seguir mencionada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 622.440,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000117 

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.





Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000118

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

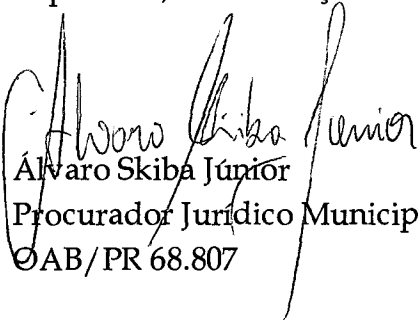
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 20 de março de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000119

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 007

CAPANEMA, 21/03/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 007

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 007



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Sessão de entrega de envelopes: 08/04/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 08/04/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: . . - RG: Telefone representante:
 Endereço representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 MP	1,00	UN	622.440,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -



11/12/2014


000122

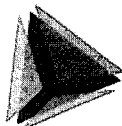
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Março de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000123

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M ²
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100150951620449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	622.440,00
Data de Lançamento do Edital	21/03/2014
Data da Abertura das Propostas	08/04/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1508/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de médicos pela Administração Municipal, com dispensa de seleção pública.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a contratação temporária de Médicos pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público, médicos para atender as unidades Básicas de Saúde e nas ações de baixa e média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação por tempo determinado.

Art. 3º. A seleção dos médicos será realizada mediante análise do Curriculum Vitae do profissional pelo Secretário Municipal de Saúde, com posterior publicação da respectiva nomeação no Diário Oficial do Município, por ato do Chefe de Poder Executivo.

§1º. Os médicos contratados serão considerados servidores ativos temporários da Secretaria de Saúde, os quais ficam dispensados da Seleção Pública.

§2º. Os profissionais selecionados deverão amoldar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, previamente a respectiva nomeação, o diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, bem como a respectiva comprovação de inscrição no órgão de classe, para possibilitar a contratação.

§3º. A jornada de trabalho será de no máximo 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§4º. O vencimento mensal dos profissionais contratados por meio desta lei, tendo como parâmetro a jornada prevista no parágrafo §3º deste artigo, será de no máximo R\$ 11.339,63 (onze mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

§5º. Os médicos contratados serão lotados em Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde, designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§6º. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de recursos financeiros específicos e a repassados com a finalidade de serem aplicados no reforço a atenção médico-ambulatorial.

Art. 6º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 7º. A contratação temporária de médicos é de caráter excepcional, para atender ao interesse imediato da população, devendo o Poder Executivo realizar concurso público, no prazo máximo de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da publicação da presente lei, sob pena de responsabilidade dos Administradores que derem causa a novas contratações temporárias de médicos.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo a que se refere o caput, estará automaticamente revogada a presente lei.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

§1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias ao Departamento de Recursos Humanos do Município, sob pena de multa contratual equivalente a 80 horas trabalhadas.

§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratada, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 9º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 56 a 59, 61 a 64, art. 65 a 67, 68 a 70, 88 a 114, 119, 161 a 165, do Estatuto dos Funcionários Civis de Capanema (Lei Municipal nº 877/2001).

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Art. 11. O poder executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo
SHEILA HARTMANN DA SILVA DELLA ROSA

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Motorista
VANDERLEI PIVA

Capanema, 20 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5813/2014

Concede avanço horizontal aos Professores e Educadores Infantis.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção IV, Artigo 21, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1289/2009

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal aos Professores a Educadores Infantis, abaixo relacionados:

Table with 3 columns: PROFESSOR, MATRÍCULA, NÍVEL. Rows include FRANCIELI DEFENDI, IZOLZE ANTUNES DA CDSTA DA SILVA, KARINA CECILIA BATISTA KALSEHNE.

Table with 3 columns: EDUCADOR INFANTIL, MATRÍCULA, NÍVEL. Rows include ADRIANA LUCAS, ILAINE SUELI BECKER FILBER, ILUZETE LURDES WATTE FAGIONATO, MARCIA BON, NOELI DA ROSA JANNER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado e DARCY DASSOLER.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado DARCY DASSOLER, pessoa física de direito privado CPF: 137.221.079-20, domiciliado à AV JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, BAIRRO: CENTRO, em Francisco Beltrão - PR, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 003/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/02/2012 objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 003/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel localizado no Lote Urbano nº02, da Quadra nº28, Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, destinado a Biblioteca Municipal bem como o Projeto de Indústria Digital, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 040/2012 para mais 01 (um) mês a partir da data de término do 2º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

DARCY DASSOLER

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5960/2014

Reserva de vaga no Concurso Público nº 01/2011, gastante.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, dia 14 de março de 2014, referente ao Concurso Público nº 01/2011; CONSIDERANDO que o prazo para assumir sua vaga no Concurso Público nº 01/2011 é de 10 dias e a mesma está de Licença Maternidade

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Reserva de Vaga até o dia 31 de julho de 2014, a Senhora SILVIA ESTELA BORDIGNON, considerando que a mesma encontra-se em Licença Gestação, não estando em condições de assumir sua vaga no momento.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 162/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, RODOVIA RODOVIA PR 163, SÍTIO VISTA PRANCINHA, 571º BARRAÇÃO - CEP: 8571000 - BAIRRO RODOVIA BR 163, inscrita no CNPJ nº 10.938.382/0001-14, neste ato por seu representante legal, MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA CPF:661.610.519-53 e/ou fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Contrato nº 039/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 18/12/2012, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Contrato nº 039/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, ÁREA A SER AMPLIADA DE 82,76M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 410402038184/2012 DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 162/2012 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Março de 2014
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Março de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014
Pregão Nº 008/2014

Data da Assinatura: 19/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RDSO & FILHOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 19/03/2014, data final de vigência 18/03/2015.
Valor total: R\$ 762.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

LEI Nº 2.165, DE 19 DE MARÇO DE 2014. Autoriza concessão de direito real de uso para fins de edificação de habitações de interesse social e dá outras providências.

Table with 4 columns: Quadra, Lote, Matrícula de Ofício no Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, and another numerical column.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior perdurará até que seja possível efetuar a alienação dos imóveis, na forma do §3º, do art. 1º, da Lei nº 1.818, de 21 de junho de 2011.

LUIS FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.166, DE 20 DE MARÇO DE 2014. Autoriza concessão de direito real de uso para fins de edificação de habitações de interesse social e dá outras providências.

Table with 4 columns: Quadra, Lote, Matrícula de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, and another numerical column.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior perdurará até que seja possível efetuar a alienação dos imóveis, na forma da Lei nº 1.818, de 21 de junho de 2011.

LUIS FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.167, DE 20 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre a alienação de bens imóveis do patrimônio público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos seguintes imóveis que compõem o patrimônio público municipal: I - Lote nº 321-EA, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula 6.306, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

LUIS FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.168, DE 20 DE MARÇO DE 2014. Autoriza o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso, a título gratuito, dos seguintes imóveis de posse do Poder Público Municipal, aos beneficiários selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social G4, do Conjunto Passarela III:

Extremo Oeste Catarinense. Art. 2º O valor mensal do auxílio de que trata o art. 1º será determinado de acordo com a localização da instituição de ensino, nos Municípios a seguir relacionados:

Art. 3º O repasse será efetuado nos meses de fevereiro a novembro, mediante transferência em conta bancária de titularidade do estudante, previamente fechada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao devido.

Art. 5º Não serão julgado os auxílio-transporte previstos nesta Lei. I - Os estudantes que não comprovarem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, para cada disciplina em que está matriculado;

PORTARIA Nº 4.558, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor para desempenhar Função Gratificada. O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 da Lei nº 1018, de 28 do novembro de 2001, redação alterada pela Lei nº 2.098, de 14 de outubro de 2013, e artigos 125 a 129 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO APEL, Matrícula nº 1319-6, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Viacão e Obras, nos termos do art. 125 da Lei Municipal nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório do servidor quanto ao cargo de Pedreiro, enquanto perdurar a designação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIS FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

COOPAFI COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ - COOPAFI CENTRAL. Rua: PR 483, 505, Bairro Marrecas, CEP: 85601-195. Francisco Beltrão - PR (46) 3524-3597. CNPJ: 08.740.550/01-70. E-mail - coopcentral@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente Edital, o presidente da Cooperativa Central da Agricultura Familiar Integrada do Paraná - Coopafi Central, inscrita no CNPJ nº 08.740.550/01-70.

- I - Os estudantes que não comprovarem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, para cada disciplina em que está matriculado; II - Os estudantes que já possuem diploma de curso superior de graduação; III - Os estudantes que estão frequentando dois cursos superiores de graduação e receberão o auxílio correspondente a apenas um dos cursos.

IVO ANTONIO VIAL Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS PAIS ENFERMOS. LOCALIZADA NA AV. ARNALDO BILACOTI S/N - SÃO JORGE D'OESTE-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB N° 78.687.332/0001-83.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0412/2014. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/04/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/04/2014 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTAS

OFTALMOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CDM FORNECIMENTO DOS LAUDOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/04/2014 às 14h00.

Decreto nº 1800/2014. Revoga a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2014. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput de Art. 49 da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2014 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014. O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2014 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Prefeitura Municipal de Capaneia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014. MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014. MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA. PORTARIA Nº 050/2014. SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, SERGIO DE MORAIS, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA. PORTARIA Nº 050/2014. SÚMULA: - Exonera o servidor municipal, VILMAR JOSÉ CAVILHA, do cargo em comissão, e dá outras providências.

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Março de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro
R\$ 96,00 - 22933/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Março de 2014
Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação
R\$ 120,00 - 22934/2014

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 18/2014 – SESAU

Objeto: Aquisição de equipamentos de raio-x fixos para a Unidade de Pronto Atendimento do Veneza e demais Unidades de Pronto Atendimento, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 03/04/2014 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 23666/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 19/2014 – SESAU

Objeto: Aquisição de Passagens Rodoviárias para os pacientes atendidos pelo programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em atendimento à Central de Regulação Ambulatorial, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 03/04/2014 às 15h31min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 23669/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores de: capoeira, teatro, música, dança e artes visuais para o Ponto Cultural Colenda. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/04/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 23662/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para ministrarem palestras no Ponto Cultural Colenda. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08/04/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 23667/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas e realização de oficinas para o festival de folclore no Ponto Cultural Colenda. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 08/04/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 23672/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores de: hip hop, capoeira e música para realização de atividades que farão parte da "Mostra Cultural Itinerante", referente ao Ponto Cultural Colenda. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/04/2014. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 20 de março de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 72,00 - 23674/2014

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014
PROCESSO Nº. 018/2014 TIPO: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/04/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de fraldas geriátricas e infantis; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, com prescrição médica", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 20 de março de 2014.
Sonia Maria Altenrath Pregoeira

R\$ 120,00 - 23707/2014

Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO.

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que, em 14 de março de 2014 o Senhor LAURI SASHINI, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 325.209.720-68 e RG: 9.553.404-0 SSP/PR firmou Termo de Compromisso referente ao Auto de Infração ambiental no 105741 pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização do plantio de 444 mudas de árvores nativas da região, na área de 0,4 ha, situada na linha Alto Erveira, município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, sob a reserva legal averbada em cartório sob o Lote Rural no 01 da Gleba no 90 FB Matrícula no 29.277 com prazo de 03 meses contados da assinatura deste termo

R\$ 72,00 - 23511/2014

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 - PMFB TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS FINANCEIROS: ORIUNDOS DO PRÓPRIO MUNICÍPIO.
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de abril de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de 1.300 (mil e trezentas) cestas básicas para manutenção do Programa Mutirão Solidário. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 24 de março de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 04 de abril de 2014. Recebimento dos lances, a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscoobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares, através do telefone (46)3520-2103.
Francisco Beltrão, 19 de março de 2014.
NÁDIA DALL AGNOL - PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 23575/2014



Sn. Lote único, quadra 03, Lot. Vitória, Anahy Pr/Sede do Município com fornecimento de material, mão de obra qualificada, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação. VALOR R\$: R\$ 271.865,97 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas. DOTAÇÃO: 123650230.1.051000 Construir Unidade de Educação Infantil - Pro infância, 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte: ... 103 5% Sobre Transferências Constitucionais e Fonte: ... 134 MDE/FNDE - Convênio Construção Unidade. - PRAZO. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Corbélia PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. DATA: 14 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitação nº 43/2014, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2014, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação polidráulica nas estradas Linha Montez e na estrada que liga a Comunidade Central Santa Cruz ao Município de Corbélia no Município de Cafelândia, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia. O recebimento dos envelopes será no dia 09 de Abril de 2014, até às 09h15min e, abertura no mesmo dia às 09h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300

Cafelândia-PR, 19 de março de 2014
GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

O Município de Cândói, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Gelson Kruk da Costa, tendo em vista Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e nos moldes da Lei Federal 8666/1993 de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar-se as 09:00 horas do dia 07 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua XV de Novembro, 1761, fone 42 3668 8000, Chamada Pública, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br

Cândói, 19 de março de 2014
GELSON KRUK DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2014
Local Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de março de 2014
LUCIANO DOROCHOWICZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 21 de março de 2014
GABRIEL FELIPE CÍPRIANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

Tipo: (menor preço) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores de: capoeira, teatro, música, dança e artes visuais para o Ponto Cultural Colenda. Abertura: dia 08/04/2014 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascaavel.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

Tipo: (menor preço) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para ministrarem palestras no Ponto Cultural Colenda. Abertura: dia 08/04/2014 às 13h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascaavel.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

Tipo: (menor preço) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas e realização de oficinas para o festival de folclore no Ponto Cultural Colenda. Abertura: dia 08/04/2014 às 15h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascaavel.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Tipo: (menor preço) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores de: hip hop, capoeira e música para realização de atividades que farão parte da "Mostra Cultural Itinerante", referente ao Ponto Cultural Colenda. Abertura: dia 09/04/2014 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascaavel.pr.gov.br.

Cascaavel-PR, 20 de março de 2014
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para serem utilizados nos Jogos Regionais de Cianorte, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 04 de Abril de 2014 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9:00 horas do dia 04 de Abril de 2014; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 04 de Abril de 2014. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Em 20 de março de 2014
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Tipo: Menor Preço - Por Item
Processo nº 018/2014

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/04/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual

tem por objeto a: "Aquisição de fraldas geriátricas e infantis; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, com prescrição médica", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" de edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail le@levelandia-pr.gov.br.

Clevelândia, 20 de março de 2014
SONIA MARIA ALIENRATH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014

TIPO: menor preço por item
RECURSOS FINANCEIROS: oriundos do próprio município
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de abril de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de 1.300 (mil e trezentas) estas básicas para manutenção do Programa Mutirão Solidário. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 24 de março de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 04 de abril de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2014
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo de Contrato Nº 1/2014
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário, na Cidade de Itambaracá - Pr. CONTRATANTE: Município de Itambaracá-PR; CONTRATADA: Tegeve Ambiental Ltda, CNPJ nº 88.767.239/0001-20, OBJETIVO: prorrogação da Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 27 de fevereiro de 2014 para 28 de maio de 2014, conforme o Segundo Termo de Aditivo TC/PAC nº 0010/2012 e a Lei Federal nº 8.666/93. LICITAÇÃO: Concorrência de nº. 001/2012, contrato nº 010/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 Edital nº 41/2014

Processo nº 1020/2014

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica na Avenida Maranhão, trecho 01, Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 0402941-82/2012/MC/CAixa, os interessados poderão baixar o Edital através do site www.ivaipora.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014 Edital nº 42/2014

Processo nº 1024/2014

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de abril de 2014, às 10:00 hrs, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica na Avenida Maranhão, trecho 02, Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 0391443-40/2012/MC/CAixa, os interessados poderão baixar o Edital através do site www.ivaipora.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014 Edital nº 44/2014

Processo nº 4923/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de abril de 2014, às 14:00 hrs, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na mo-



Prefeitura Municipal de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

100128 

Data da Emissão: 21/03/2014

Edital nº: 007

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

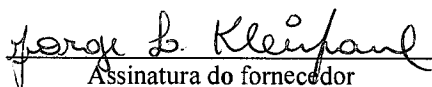
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 007), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

100 100

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/03/2014

Edital nº: 007

Tipo Tomada de preços

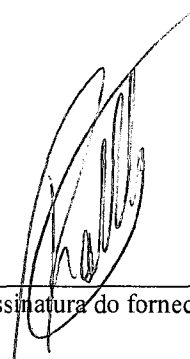
FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 007), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111 130

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/03/2014

Edital nº: 007

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 007), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000 131
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34
Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.
Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724
e-mail: construtoracasagrande@gmail.com
e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014.


A Comissão de Licitação

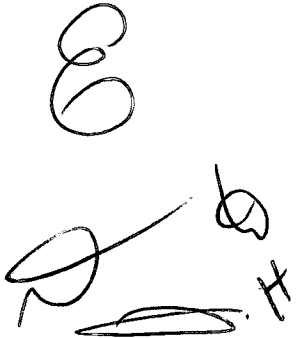
Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

Senhores

O abaixo assinado Gilberto Carlos Furlan, portador da carteira de identidade nº 7338933-0, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Casagrande Ltda, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Aldoir Cesar Rizzi carteira de identidade nº 3967189-1, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.


Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

Tomada de Preços 07/2014

- 1 Contrato Social Consolidado
- 2 Certidão Simplificada
- 3 Cartão do Cnpj
- 4 Certidão Negativa INSS
- 5 Certidão Negativa FGTS
- 6 Certidão Negativa Tributos Federais
- 7 Certidão Negativa Tributos Estaduais
- 8 Certidão Negativa Municipal
- 9 Certidão Negativa de Falência
- 10 Certidão Negativa de Protesto Empresa
- 11 Certidão Negativa de Protesto Sócio 1
- 12 Certidão Negativa de Protesto Sócio 2
- 13 Certidão Negativa de Protesto Sócio 3
- 14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 15 Anexo 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica
- 16 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
- 17 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Física
- 18 Atestado de Capacidade Técnica
- 19 CAT - Certidão de Acervo Técnico
- 20 Anexo 13 - Declaração de Aceitação da Responsabilidade
- 21 Anexo 3 - Atestado de Visita
- 22 Anexo 5 - Declaração de Idoneidade
- 23 Anexo 2 - Declaração de Regularidade no MT
- 24 Anexo 7 - Termo de Renúncia

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

000133

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1989, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve aumentar o seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

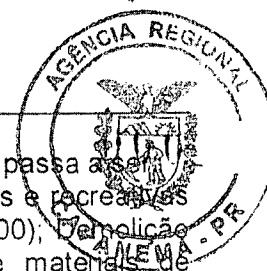
- 1) O sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI subscreve 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio MATEUS ROGERI subscreve 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio GILBERTO CARLOS FURLAN subscreve 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único – O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Serviços de engenharia (42.99-5-99); Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00); Locação de imóveis próprios (68.10-2-02); Obras de terraplenagem (43.13-4-00); Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o estado civil do sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI para casado sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de casamento registrado no livro B/13, fls. 132, sob n.º 4.138.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

000135

**AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida Caxias do Sul, nº. 660, Sala 02, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios (41.20-4-00);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Serviços de engenharia (42.99-5-99);
- Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00);
- Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01);
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- Locação de imóveis próprios (68.10-2-02);
- Obras de terraplenagem (43.13-4-00);
- Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.00	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que

000136

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI E GILBERTO CARLOS FURLAN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, seja distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso.

000137

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 10 de Setembro de 2013.



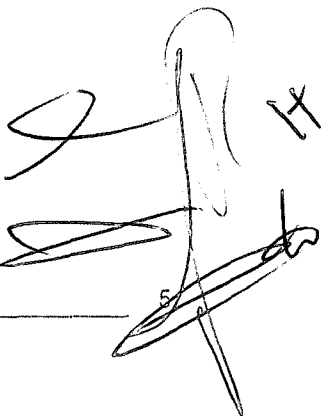
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI



MATEUS ROGERI



GILBERTO CARLOS FURLAN



H



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

111233

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0517654-6	06.125.716/0001-00	17/02/2004	17/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CAXIAS DO SUL, 660-SALA 02, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVICOS DE ENGENHARIA; INSTALACOES ELETRICA, HIDRAULICA E OBRAS DE CONSTRUCAO; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; LOCAAO DE IMOVEIS PROPRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE PAVIMENTACAO E PREPARACAO DE TERRENOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13	85.000,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75	250.000,00	SOCIO	Administrador
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	165.000,00	SOCIO	
<u>Último Arquivamento</u>			<u>Término do Mandato</u>
Data: 19/09/2013	Número: 20135445000	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 09 de janeiro de 2014

14/040615-8



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.

O referido é verdade e **Carla E.F. Lucatelli**

RG.: 3.463.294-4 / PR

11 MAR. 2014

Lei: 13.229 de 18/07/2001
ID: 01/CESELO/RI
RUIVARPEN
02.940.099-07 - RG
CRISTINA DRES
TELEFONIA
041.18.375-73 - RG

SERVIÇO NOTARIAL
Grande do Sul, 938
3 - Planalto - Paraná
Caiço Quintana - Titular

NOTAS -
EZF57927

Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substitua

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1111 139

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.125.716/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASAGRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/03/2014** às **16:02:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000140

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 036702014-88888716

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.
Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000141

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06125716/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031803351374876233

Informação obtida em 02/04/2014, às 15:35:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME**
CNPJ: **06.125.716/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às ~~10:07:59~~ do dia 06/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2014.

Código de controle da certidão: **5FEE.DEAE.189D.2809**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



000,143

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11564889-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.125.716/0001-00**

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até ~~08/07/2014~~ - Fornecimento Gratuito



000144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7108 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2014 SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 10 de Março de 2014

REQUERENTE: A mesma

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QETJC4442973**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME

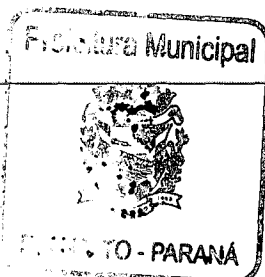
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5550	06.125.716/0001-00	9045916534	1236

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios



Emitido por: IVO BAGGIO

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000145

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Fevereiro de 2014, 14:09:03

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor e Anexos, Partes e
Deposário Público do Distribuidor Judicial
CNPJ 01.258.151/0001-67
Rua Floriano Peixoto, 111 - 1º andar

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luzia Carlos Castro Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

11 MAR. 2014

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Ubarde - Escr. Substituto



Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49(selo) - Total R\$ 25.84

000146

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA ME, sociedade empresária limitada, situada na Av Caxias do Sul nº 660, sala 02 em Planalto-PR, inscrita no CNP sob nº 06.125.716/0001 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 13 de março de 2014.

Vera S. Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

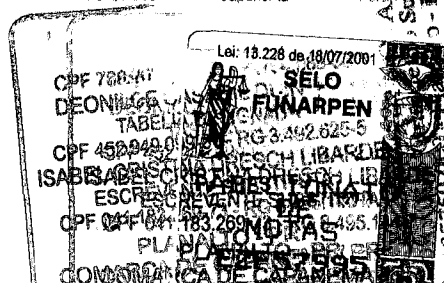
	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
BGFVR.DLBgz.49mAj
Controle:
A7JMA.p1o4
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Carginin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
R5760-000 - Capanema



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

13 MAR. 2014

Deontice Casaril Quintana
Deontice Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libardo
Isabel Cristina Dresch Libardo - Escr. Substituta

1111147

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na **Av. Caxias do Sul em Planalto-PR, inscrito no CPF sob nº 049.893.399-75, RG nº 8.185.589-7-SSP/PR**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 13 de março de 2014.

Vera S. Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
9GFVR.DLNwz.48vIj
Controle:
BUJMI.15P3
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712, Centro
85760-000

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

13 MAR. 2014

Deonilce Casaril Quintana
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libardi - Esc. Substituta

Lei: 13.226 de 18/07/2001
CPF 736...
DEONILCE CASARIL
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
CPF 452.940...
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDI
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 041.185...
PLANALTO DE CAXIAS DO SUL - PR
COMARCA DE CAPANEMA - PR
EZE57998

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MATEUS ROGERI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Travessa Drey em Planalto-PR, inscrito no CPF sob nº 076.605.249-41, RG nº 10.315.024-8-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 13 de março de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.419.969-04

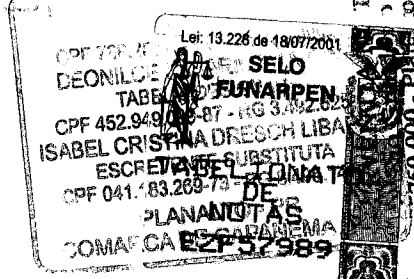
	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

13 MAR. 2014

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich em Planalto-PR, inscrito no CPF sob nº 024.930.949-13, RG nº 7.338.933-0-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 13 de março de 2014.



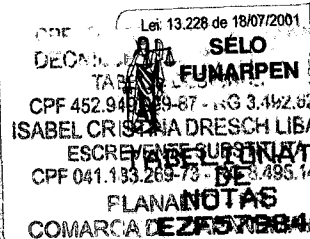
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Saete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sílvio Carginin Martins Filho
TabeliãoVera S. Tschá de Wallau
Escrevente SubstitutaRua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé

13 MAR. 2014

Deonílee Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.125.716/0001-00
Certidão n°: 42447203/2014
Expedição: 12/02/2014, às 09:47:38
Validade: 10/08/2014 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.125.716/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000151



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34
Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.
Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724
e-mail: construtoracasagrande@gmail.com
e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida

Table with 6 columns: Nome licitação, é:, Especialidade, CREA nº, Data do registro, Assinatura reconhecida. Row 1: Matheus Casagrande Rizzi, Engenharia Civil, PR 122737/D, 14.02.2012, [Signature]

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
Av Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014.

[Signature]

Gilberto Carlos Furlan - Administrador

CPF 024930949-13 RG 7338933-0

Cartório Quintana
Selo Digital nº 9w5c.9a9vc.a1uty, Controle: DKSRP.PVIS.
Consulta em http://furnarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, "0002" F07U21B4A-738566-98" Doc. nº Planalto-Paraná, 03 de abril de 2014. Em Testemunho da Verdade.
Isabel Cristina Dresch Lyboga - Substância
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE REPI E RENEGAS EDDI RASURAS
Cartório Quintana
Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF nº 1.185.269.

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

[Signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31661/2014

Validade: 30/04/2014

Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 06125716000100

Num. Registro: 41958

Registrada desde : 01/06/2004

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

a) Construção de Edifícios; b) Construção de instalações esportivas e recreativas; c) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; d) Comércio varejista de materiais de construção em geral; e) Serviços de engenharia - instalações elétrica, hidráulica e obras de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira: PR-90057/D Data de Expedição: 15/03/2007

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira: PR-122737/D Data de Expedição: 14/02/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

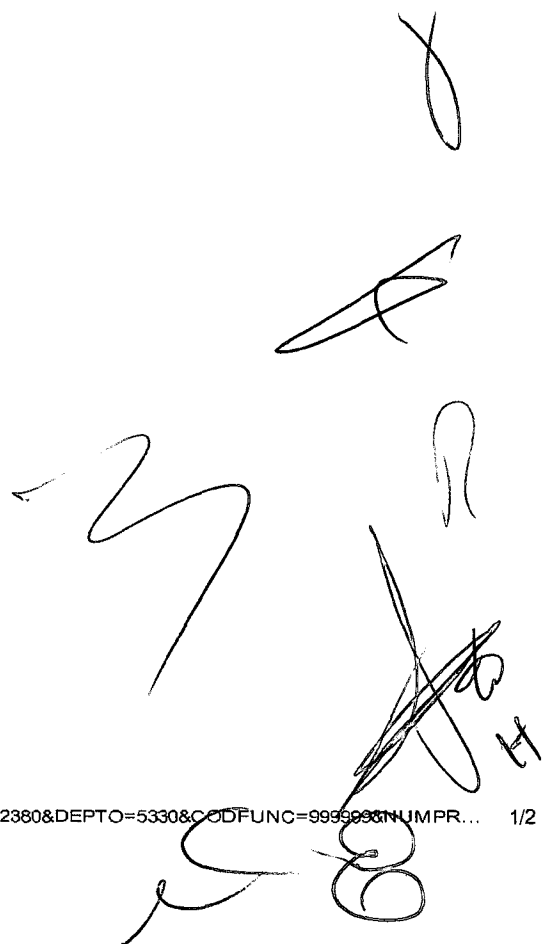
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/107378, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2014 07:36:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





1100154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30786/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122737/D

Registro Nacional : 1710494867

Registrado(a) desde : 14/02/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : ALDOIR CESAR RIZZI

MARISE CASAGRANDE RIZZI

Data de Nascimento : 01/12/1989

Carteira de Identidade : 81855897

CPF : 04989339975

Naturalidade : REALEZA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104573.

Emitida via Internet em 02/04/2014 16:56:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, situada na praça Francisco Hoffman, nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Marlon Fernando Kuhn, portador do CPF nº 643.844.469-34, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA COM CNPJ Nº 06.125.716/0001-00**, tendo como responsável técnicos o Sr. **MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**, portador da Carteira Profissional do CREA/PR-122737/D que foi responsável pela execução da obra abaixo.

- Execução do centro de comercialização de produtos artesanais com 459,94m²;
- ART nº 20122554240;
- Local da Obra: Chacarã rural 31 e 30 da gleba 1, s/n.

Data de início da obra: 08/07/2012.

Data de término da obra: 08/12/2012.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.

10 MAR. 2014

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

Planalto, 01 de Novembro de 2013.

Marlon Fernando Kuhn
Marlon Fernando Kuhn Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

De Acordo:

Roberto A. Goergen
Engº ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
 CREA PR-94015/D
 Fiscal da Obra





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Carteira Profissional: PR-122737/D

RNP Nº: 1710494867

000157

15/01/14

CREA

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**
Selos de autenticidade: **A 019.613**

Protocolo Nº.: **2013/00371345**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira Profissional: PR-122737/D

RNP Nº.: 1710494867

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00371345**

Selos de autenticidade: **A 019.613**

ART Nº.....: 20122554240 0..... Registrada: 04/07/2012.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PLANALTO - CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16.
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA CU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 459,94 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: CHÁCARA RURAL 31 E 30 - GLEBA 1, S/N INDUSTRIAL.....
 Município/Estado...: PLANALTO/PR.....
 Data de Início.....: 08/07/2012..... Data de Conclusão: 08/12/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO
 PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS,
 COM ÁREA TOTAL DE 459,94M², A SER CONSTRUÍDO SOBRE A
 CHÁCARA RURAL 31 E 30 DA GLEBA 1 S/N NO BAIRRO
 INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO
 PARANÁ. CONTRATO DE REPASSE Nº
 0333838-54/2011/MTUR/CAIXA.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MATHEUS CASAGRANDE RIZZI**

Carteira Profissional: PR-122737/D

Acervo Técnico Nº.: **8405/2013**Selos de autenticidade: **A 019.613**

RNP Nº.: 1710494867

Protocolo Nº.: **2013/00371345**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00371345.

Emitida via Internet em 15/01/2014 15:43:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000100



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE - Anexo 13

Matheus Casagrande Rizzi, CPF nº 049893399-75, CREA nº PR 122737/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de preços nº 007/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Construtora Casagrande Ltda, CNPJ nº 06125716/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Planalto, Pr., de 03 de abril de 2014

Matheus Casagrande Rizzi

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



Capanema, 07 de Abril de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**,
Cnpj nº 06.125.716/0001-00, que o engenheiro civil Mateus Casagrande Rizzi
com CREA PR 122737/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local
obra CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº
5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 09 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO NO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR. no endereço específicas conforme consta no edital do referido
na Tomada de Preço 07/2014.

Atenciosamente,



Eng.º Rubens Luís Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Anexo 05

À Comissão de Licitação


Referente: Edital de Tomada de preços n° 007/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços n° 007/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014.



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

000103



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34
Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.
Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724
e-mail: construtoracasagrande@gmail.com
e-mail financeiro: construecia@rline.com.br


**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo 02**

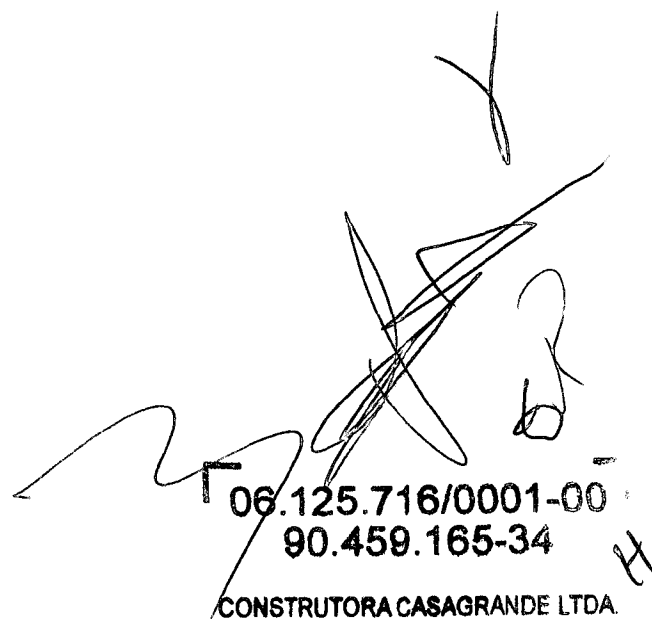
Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços nº 007/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06125716/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014.


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



000104
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@riine.com.br

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços n° 007/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços n° 007/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014

Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

1100105

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro - 85750-000 – Planalto, PR. Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com - e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

Planalto, Pr., 03 de abril de 2014.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços n° 007/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 620.570,00(seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta reais), sendo R\$186.171,00(Cento e oitenta e seis mil cento e setenta e um reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 434.399,00(quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70(setenta)dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.125.716/0001-00 Fornecedor: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

E-mail: construecia@rline.com.br

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90459165 - 34

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 024.930.949-13

RG: 73389330

Endereço representante: Av Julio Skryzpczak 1382 casa - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 3555 1382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5482-8

Data de abertura: 16/07/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²	1,00	UN	622.440,00		620.570,00	620.570,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 620.570,00

TOTAL DA PROPOSTA : 620.570,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

1100107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO
 LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO
 DATA: JULHO DE 2013



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	19.324,35	3,11%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				19.324,35	-	-	-	-	19.324,35
2	MOVIMENTO DE TERRA	11.824,29	1,91%	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				10.641,86	1.182,43	-	-	-	11.824,29
3	FUNDAÇÕES	46.644,93	7,52%	95,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				44.312,68	2.332,25	-	-	-	46.644,93
4	SUPERESTRUTURA	106.665,75	17,19%	10,00%	50,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				10.666,58	53.332,88	42.666,30	-	-	106.665,75
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.018,81	0,49%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
				1.509,40	-	-	-	1.509,40	3.018,81
6	ALVENARIA	65.731,62	10,59%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	16.432,90	49.298,71	-	-	65.731,62
7	ABERTURAS	37.335,86	6,02%	0,00%	0,00%	0,00%	85,00%	15,00%	100,00%
				-	-	-	31.735,48	5.600,38	37.335,86

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]
 110108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO
 LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO
 DATA: JULHO DE 2013



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
8	VIDROS	3.982,14	0,64%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	95,00%	100,00%
				-	-	-	199,11	3.783,03	3.982,14
9	COBERTURA	51.420,05	8,29%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				-	-	25.710,03	25.710,03	-	51.420,05
10	TINTAS DE PAREDES, FORROS E AC	82.227,81	13,25%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	65.782,25	16.445,56	82.227,81
11	TUBO, REVESTIMENTOS DE PISOS E	94.326,68	15,20%	0,00%	0,00%	0,00%	95,00%	5,00%	100,00%
				-	-	-	89.610,35	4.716,33	94.326,68
12	PINTURAS EM GERAL	40.096,67	6,46%	0,00%	0,00%	0,00%	95,00%	5,00%	100,00%
				-	-	-	38.091,84	2.004,83	40.096,67
13	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	8.607,05	1,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	8.607,05	8.607,05
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOT	5.834,49	0,94%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	1.458,62	2.917,25	1.458,62	5.834,49

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

DATA: JULHO DE 2013



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
15	INSTALAÇÃO HIRÁULICA (ÁGUA FRIA)	6.283,12	1,01%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	1.570,78	3.141,56	1.570,78	6.283,12
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.112,84	4,05%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	6.278,21	12.556,42	6.278,21	25.112,84
17	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	3.549,41	0,57%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	887,35	1.774,71	887,35	3.549,41
18	INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO COM	7.993,26	1,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	7.993,26	7.993,26
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	590,88	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	590,88	590,88
TOTAL		620.570,00	100,00%	86.454,87	73.280,46	127.870,00	271.918,98	61.445,70	620.570,00

000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO
 LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO
 DATA: JULHO DE 2013



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
------	-----------	--------------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

Planalto - Pr, 07 de Abril de 2014.

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
 Eng. Civil
 CREA-PR: 122737/D

Matheus Casagrande Rizzi
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 122737/D

Gilberto Furlan
 Sócio administrador
 CPF: 024.930.949-13

06.125.716/0001-007
 90.459.165-34
 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
 SALA 02 - CENTRO
 85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten signatures and initials:
 A large stylized signature resembling 'Z' or 'S' is written over the company name.
 To the left, there are initials 'AF' and 'B'.

Handwritten signature:
 A stylized signature, possibly 'G', is written below the name Gilberto Furlan.

Vertical stamp:
 A vertical stamp with the number '11111' is located in the bottom right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m2

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	215,60	646,80	3,35%
1.2	74242/1	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOE	M2	10,00	126,29	1.262,90	6,54%
1.3	73992/1	LDCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CDRRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPRDVEITAM	M2	407,50	6,12	2.493,90	12,91%
1.4	41598	ENTRADA PROVIDRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM PDSTE MADEIRA	UN	1,00	640,56	640,56	3,31%
1.5	73659	LIGAÇÃO DDMICILAR DE ÁGUA, DA REDE AD HIDRÔMETRO, CDMPDSTD POR CDLAR DE TDMADA DE PVC CDM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADA	UN	1,00	126,78	126,78	0,66%
1.6	73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRD 1/2" - FDRNECIMENTD E INSTALAÇÃO	UN	1,00	65,75	65,75	0,34%
1.7	74217/3	HIDRDMETRD 1,50M3/H, D=1/2" - FDRNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	69,46	69,46	0,36%
1.8	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APRDVEITAMENTD 2 X	M2	310,00	45,22	14.018,20	72,54%
TOTAL DO ÍTEM						19.324,35	3,11%
2		MDVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU RDCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	42,86	88,00	3.771,68	31,90%
2.2	73904/1	ATERRD APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM CDM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	122,25	65,87	8.052,61	68,10%
TOTAL DO ÍTEM						11.824,29	1,91%
3		FUNDAÇÕES					
3.1	72819	ESTACA A TRADO (BROÇA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	460,00	62,60	28.796,00	61,73%
3.2	73394	FORMA PLANA P/FUNDAÇÃO EM CHAPA RESINADA E=10 MM	M2	99,10	45,00	4.459,50	9,56%
3.3	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	377,50	8,70	3.284,25	7,04%
3.4	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	286,90	5,58	1.600,90	3,43%
3.5	74138/2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCACAO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	M3	19,10	445,25	8.504,28	18,23%
TOTAL DO ÍTEM						46.644,93	7,52%
4		SUPERESTRUTURA					
4.1	72830	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5)	M2	1.166,40	55,00	64.152,00	60,14%
4.2	73942/2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	971,00	8,80	8.544,80	8,01%
4.3	74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4.355,06	5,25	22.864,07	21,44%
4.4	74254/1	ARMACAO ACO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	178,14	4,59	817,66	0,77%
4.5	74138/3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCACAD, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	M3	55,40	185,69	10.287,23	9,64%
TOTAL DO ÍTEM						106.665,75	17,19%
5		IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1	72075	IMPERMEABILIZACAO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSOES	M2	84,88	9,69	822,49	27,25%
5.2	73762/1	IMPERMEABILIZACAO DE LAJE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSO PRIMER E VEU DE POLIESTER.	M2	42,73	51,40	2.196,32	72,75%
TOTAL DO ÍTEM						3.018,81	0,49%
6		ALVENARIA					
6.1	73982/1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUN	M2	1.159,50	55,87	64.781,27	98,55%
6.2	74099/1	VERGA, CONTRAVERGA, OU CINTA EM CONCRETO ARMADO ECK=20MPA, PREP. MECANICO, FORMA CANALETA (15X20X20), AÇO CA 60 5.0	M3	0,83	1.145,00	950,35	1,45%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m2

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
TOTAL DO ÍTEM						65.731,62	10,59%
7		ABERTURAS					
7.1	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	1,50	517,47	776,21	2,08%
7.2	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOI HAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	M2	38,85	606,05	23.545,04	63,06%
7.3	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	26,00	255,20	6.635,20	17,77%
7.4	73910/4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,70X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	2,00	361,96	723,92	1,94%
7.5	99999/16	PORTA DE CORRER ALUMINIO E VIDRO TEMPERADD 10MM, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO FIXADORES, DOBRADIÇAS, PUXADORES, FECH	CJ	1,00	4.092,93	4.092,93	10,96%
7.6	74068/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTD POPULAR	UN	1,00	56,78	56,78	0,15%
7.7	74069/1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	7,00	50,53	353,71	0,95%
7.8	74070/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	23,00	50,09	1.152,07	3,09%
TOTAL DO ÍTEM						37.335,86	6,02%
8		VIDROS					
8.1	72117	VIDRD LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	40,35	98,69	3.982,14	100,00%
TOTAL DO ÍTEM						3.982,14	0,64%
9		COBERTURA					
9.1	73931/1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	329,03	48,69	16.020,47	31,16%
9.2	74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	329,03	25,68	8.449,49	16,43%
9.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	27,00	41,23	1.113,21	2,16%
9.4	72109	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	114,64	31,88	3.654,72	7,11%
9.4	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO	M2	387,80	57,20	22.182,16	43,14%
TOTAL DO ÍTEM						51.420,05	8,29%
10		REVESTIMENTO DE PAREDES, FORROS E ACESSÓRIOS					
10.1	73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2.319,00	5,87	13.612,53	16,55%
10.2	73927/3	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	2.319,00	10,76	24.952,44	30,35%
10.3	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4:5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2.006,22	12,69	25.458,93	30,96%
10.4	73912/1	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIM	M2	200,80	34,89	7.005,91	8,52%
10.5	73667	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1", FIXADA COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMF	M2	111,98	100,00	11.198,00	13,62%
TOTAL DO ÍTEM						82.227,81	13,25%
11		PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS DE PISOS E ACESSÓRIOS					
11.1	74164/1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APOIADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	M3	20,12	78,63	1.582,04	1,68%
11.2	74048/2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	344,93	35,22	12.148,43	12,88%
11.3	6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0:5:5 (CIMENTO, CAL EAREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	344,93	18,42	6.353,61	6,74%
11.4	74108/1	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE	M2	344,93	51,23	17.670,76	18,73%
11.5	73985/1	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO E	M	430,01	15,24	6.553,35	6,95%
11.6	73764/3	Pavimentação em Blocos de Concreto (PAVER), assentado sobre Pó de Pedra rejuntado com areia nas medidas 10x20x6 cm					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m2

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
		com FCK 25 Mpa, no patio interior	M2	525,35	95,21	50.018,48	53,03%
TOTAL DO ÍTEM						94.326,68	15,20%
12		PINTURAS EM GERAL					
12.1	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS. DUAS DEMAO	M2	1.600,87	15,69	25.117,65	62,64%
12.2	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMADS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	87,12	25,31	2.205,01	5,50%
12.4	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	632,69	20,19	12.774,01	31,86%
TOTAL DO ÍTEM						40.096,67	6,46%
13		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
13.1	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUMA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLAST	UN	19,00	135,86	2.581,34	29,99%
13.2	73947/11	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLO	UN	6,00	262,05	1.572,30	18,27%
13.3	6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	39,20	235,20	2,73%
13.4	6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	33,64	740,08	8,60%
13.5	6008	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	31,58	694,76	8,07%
13.6	73947/4	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO) INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA	UN	2,00	276,21	552,42	6,42%
13.7	74050/1	PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	159,13	318,26	3,70%
13.8	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	32,59	65,18	0,76%
13.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	30,16	60,32	0,70%
13.10	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	32,59	65,18	0,76%
13.11	99999/4	PIA DE DESPEJO CONFORME PROJETO	UN	1,00	827,11	827,11	9,61%
13.12	99999/5	SIFÃO PARA EXPURGO DE PIA DE DESPEJO HOSPITALAR	UN	1,00	629,46	629,46	7,31%
13.13	99999/3	BARRAS DE APOIO ACESSÓRIO PARA BANHEIRO PNE L=80CM	UN	2,00	132,72	265,44	3,08%
TOTAL DO ÍTEM						8.607,05	1,39%
14		INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO					
14.1	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	221,39	442,78	7,59%
14.2	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	169,97	679,88	11,65%
14.3	74089/1	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100MM JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	72,00	21,84	1.572,48	26,95%
14.4	73779/2	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	10,65	1.086,30	18,62%
14.5	73951/1	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	17,79	35,58	0,61%
14.6	72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	4,92	19,68	0,34%
14.7	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	15,32	15,32	0,26%
14.8	72547	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	4,56	104,88	1,80%
14.9	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	7,96	63,68	1,09%
14.10	72557	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	15,00	45,00	0,77%
14.11	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	6,88	158,24	2,71%
14.12	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	11,98	11,98	0,21%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m2

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
14.13	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	8,31	99,72	1,71%
14.14	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	9,82	39,28	0,67%
14.15	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	21,19	42,38	0,73%
14.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	12,92	103,36	1,77%
14.17	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	21,31	234,41	4,02%
14.18	72462	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	21,82	21,82	0,37%
14.19	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	31,27	62,54	1,07%
14.20	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,95	16,95	0,29%
14.20	99999/21	CAIXA DE INSPEÇÃO SIFONADA 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	254,70	764,10	13,10%
14.21	72539	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	15,18	60,72	1,04%
14.22	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	12,43	24,86	0,43%
14.23	72562	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	11,98	11,98	0,21%
14.24	72605	JUNCAO PVC ESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	16,70	16,70	0,29%
14.25	74165/3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	33,29	99,87	1,71%
TOTAL DO ÍTEM						5.834,49	0,94%
15		INSTALAÇÃO HIRÁULICA (ÁGUA FRIA)					
15.1	73975/1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	57,06	114,12	1,82%
15.2	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	56,42	846,30	13,47%
15.3	72601	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	5,27	31,62	0,50%
15.4	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	2,80	5,60	0,09%
15.5	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	8,53	8,53	0,14%
15.6	73643	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	6,07	24,28	0,39%
15.7	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	4,94	59,28	0,94%
15.8	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	4,65	88,35	1,41%
15.9	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	2,80	2,80	0,04%
15.10	73637	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	9,56	38,24	0,61%
15.11	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	151,00	12,75	1.925,25	30,64%
15.12	99999/1	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000L, FORNECIMENTO E INSTALACAO, ENTRADA 20M M COM BOIA 1/2, SAIDA 25MM E SISTEMA DE LIMPEZA E EXTRA	M2	1,00	810,07	810,07	12,89%
15.13	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	6,00	209,82	1.258,92	20,04%
15.14	74126/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00	158,38	791,90	12,60%
15.15	72792	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,84	24,84	0,40%
15.16	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	63,80	191,40	3,05%
15.17	74185/1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	30,81	61,62	0,98%
TOTAL DO ÍTEM						6.283,12	1,01%
16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m2

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
16.1	73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	5,75	115,00	0,46%
16.2	74116/1	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	4,01	160,40	0,64%
16.3	74173/1	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	4,78	191,20	0,76%
16.4	74117/1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	470,00	3,33	1.565,10	6,23%
16.5	74042/1	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	PT	46,00	64,55	2.969,30	11,82%
16.6	74054/1	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UN	46,00	101,55	4.671,30	18,60%
16.7	74054/2	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	70,00	86,95	6.086,50	24,24%
16.8	74054/3	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	UN	13,00	148,31	1.928,03	7,68%
16.9	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	7,64	84,04	0,33%
16.10	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	39,17	274,19	1,09%
16.11	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	68,49	68,49	0,27%
16.12	99999/6	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 50A/30mA	UN	1,00	116,41	116,41	0,46%
16.13	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450,00	4,93	2.218,50	8,83%
16.14	99999/17	ENTRADA DE ENERGIA EM BT TRIFÁSICA 100A COMPLETA	UN	1,00	1.712,20	1.712,20	6,82%
16.15	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MO	UN	1,00	644,43	644,43	2,57%
16.16	74018/1	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPAS EM C	UN	2,00	123,64	247,28	0,98%
16.17	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENT	UN	20,00	69,97	1.399,40	5,57%
16.18	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	18,00	19,91	358,38	1,43%
16.19	99999/7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	UN	1,00	172,76	172,76	0,69%
16.20	99999/22	PLAFONIER PARA ARANDELA COM SPOT P/LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	3,00	43,31	129,93	0,52%
TOTAL DO ÍTEM						25.112,84	4,05%
17		INSTALAÇÃO TELEFÔNICA					
17.1	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	160,00	4,80	768,00	21,64%
17.2	74052/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENT	UN	1,00	173,22	173,22	4,88%
17.3	99999/8	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EM FERRO GALV"	UN	12,00	0,95	11,40	0,32%
17.4	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	100,00	18,96	1.896,00	53,42%
17.5	99999/9	ESPELHO 4"X4" CONTENDO UMA TOMADA JACK FÊMEA PARA TELEFONE TIPO RJ11 MAIS UMA TOMADA JACK FÊMEA RJ45-CAT5	UN	6,00	20,71	124,26	3,50%
17.6	99999/19	PLACA PVC 4X2" BRANCA P/ TELEFONE C/ TOMADA QUADRADA 4P	PC	12,00	9,00	108,00	3,04%
17.7	99999/20	CAIXA DE PASSAGEM 4"X4" EM FERRO GALV"	PC	6,00	1,86	11,16	0,31%
17.8	73918/002	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	252,44	252,44	7,11%
17.9	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	9,00	22,77	204,93	5,77%
TOTAL DO ÍTEM						3.549,41	0,57%
18		INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GASES					
18.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	99,92	299,76	3,75%
18.2	99999/10	CONJUNTO DE BARRAS ANTI-PÂNICO PARA PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA	CJ	1,00	922,13	922,13	11,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m²

DATA: JULHO DE 2013



ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
18.3	99999/11	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 2X8W	UN	4,00	61,31	245,24	3,07%
18.4	99999/12	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA	UN	4,00	35,29	141,16	1,77%
18.5	72554	EXTINTOR DE CD2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	366,94	366,94	4,59%
18.6	99999/13	INSTALACOES GLP CENTRAL COM 1 PONTO INCLUSIVE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.964,53	1.964,53	24,58%
18.7	99999/14	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO INCLUSIVE TUBULAÇÃO	UN	1,00	2.064,61	2.064,61	25,83%
18.8	99999/15	COMPRESSOR DE AR	UN	1,00	1.722,83	1.722,83	21,55%
18.9	99999/18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUIMICO 6Kg FORNECIMENTO E COLDCAÇÃO	CJ	2,00	133,03	266,06	3,33%
TOTAL DO ÍTEM						7.993,26	1,29%
19		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	407,50	1,45	590,88	100,00%
TOTAL DO ÍTEM						590,88	0,10%

TOTAL GERAL DA OBRA

8.205,70,00

100,00%

OBSERVAÇÃO FOI ADOTADO A PLANILHA DO SINAP DE FEVEREIRO DE 2013

BDI UTILIZADO 25,00 %

Planalto - Pr, 07 de Abril de 2014.

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Eng. Civil

CREA-PR: 122737/D

Gilberto Furlan

Sócio administrador

CPF: 024.930.949-13

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

000178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 407,50 m²**COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)**

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,42
Risco	0	0,97	2,05	2,05
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03	7,33
Lucro	3,83	6,9	9,96	7
Tributos	6,03	7,65	9,03	7

BDI - %	25,00
----------------	--------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Planalto - Pr, 07 de Abril de 2014.

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Eng. Civil
CREA-PR 122737/D

Gilberto Furlan
Sócio administrador
CPF: 024.930.949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85740-000 - PLANALTO - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'GH'.

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 07 de Abril de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



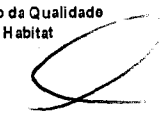
NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro de Qualidade
e Produtividade do Habitat



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - capanemopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital Nº JGJCC927Wh.gB9Vz, Controle: v63t9. <065
Consulte esse selo em <http://www.ppt.com.br>
Reconheço por este selo digital a autenticidade da assinatura de IVO ANTONIO MULLER da que dou fé. Custas: R\$6,65 (VRC 0,00) e Selo: R\$0,62, Capanema-PR, 07 de abril de 2014, às 08:27:50 horas.
Em Teste da Verdade
Luiz Ricardo Pezzini - Substituto

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

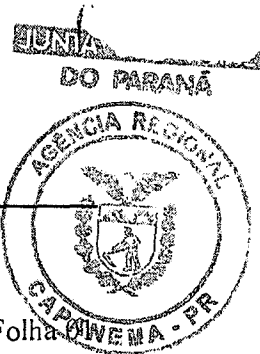
Tomada de Preços nº 007/2014 ABERTURA DIA 08/04/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

H

S



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

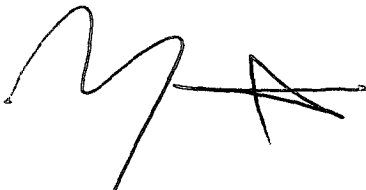
1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

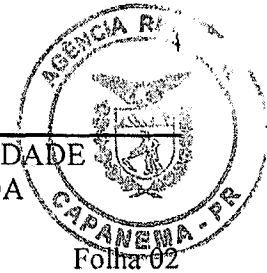
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a



 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 24/03/2011

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

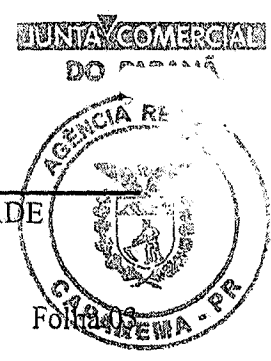
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/03/2014



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/03/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

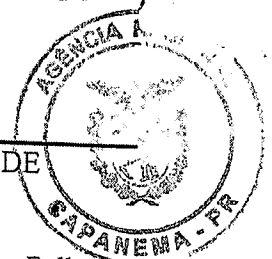
CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/2014

000185

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.

[Signature]
José Armando Muller

[Signature]
Ines Salete Muller

[Signature]
Ivo Antonio Muller

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
 SOB NÚMERO: 20131306570
 Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013

[Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0165794 9
 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 14 10 2013



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOTEAMENTO.			
Capital: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHAO CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	590.000,00	SOCIO	Administrador
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	590.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/10/2013	Número: 20135664080	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 31 de março de 2014

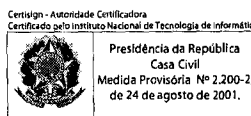
14/102161-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 141021616 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 31/03/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/verificado

Handwritten signatures and initials

000.188

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/03/2014** às **15:13:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000189

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 053322014-88888993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000190

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82
/ SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032402552238853336

Informação obtida em 31/03/2014, às 14:28:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000191

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:59:27 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: **40B4.4C81.D12E.9A3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11328539-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0002-00

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

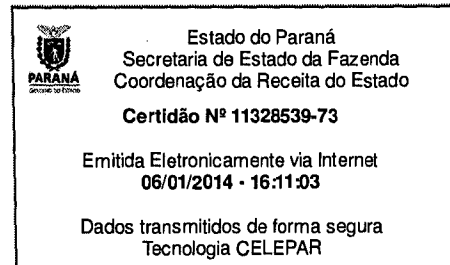
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito



000193



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTAT POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERT
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE 03/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6757/2014

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMC24442QA3**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Abril de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMC24442QA3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CÔM ARCA DE CAPANEMA

000194

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCI
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.





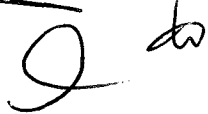
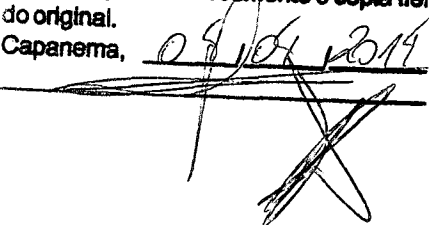
CAPANEMA/PR, 28 de Março de 2014, 17:12:08

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-67
Dirce Stevens Facci - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)




Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/2014


Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

000195

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Otávio Fco. de Mattos nº 1563 em Capanema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de MARÇO de 2014.



ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Satele Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

reiteira Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/03/2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

000196

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **IVO ANTONIO MULLER, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 175.546.329-49, RG nº 799.561-2-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de março de 2014.



ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Satete Tschá de Wallen
Escrevente Substituta
CPF 524 418 069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallen
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
95790-000 - Capanema - Paraná


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

0000197

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **INES SALETE MULLER, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Capanema - PR, inscrita no CPF sob nº 685.518.099-49, RG nº 3.755.458-8-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de março de 2014.



ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salette Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão n°: 37697554/2013
Expedição: 25/10/2013, às 09:37:35
Validade: 22/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



110199

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

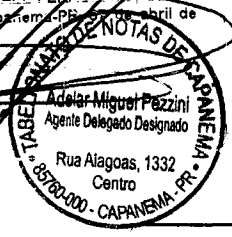
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - ca@oriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3740
Selo Digital Nº 6JJC6.pZvWh.R4v4n, Controle: f3Pv6.kwoS
Consulte esse selo em <http://www.marpri.com.br>
Aconheço por semelhança a assinatura e rubrica de RAFAEL FERRONATO, de que se trata, em documento de data 07 de Abril de 2014, às 09:24:36 horas.

SEM FEITO
Tabela nº 001 de Notas
Capanema-Pr

Capanema-Pr, 07 de Abril de 2014.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda

Rua Cláudio Francisco de Mattos, 1561 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.046-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17283/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

0000200



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31368/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.180.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral, construtora, incorporadora e loteamento.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

4 - CNPJ:75981993000633

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1523

Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D

Data de Expedição: 09/02/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

000201

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Para fins de: LICITAÇÕES

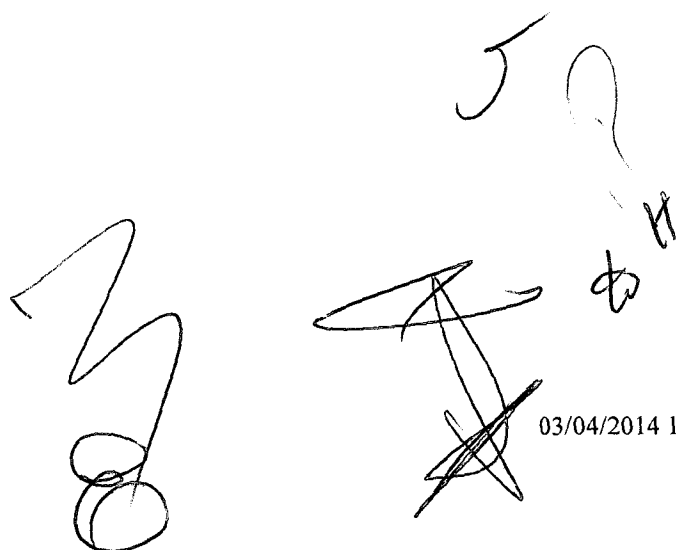
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/106242, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2014 14:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in black ink. On the left, a large, stylized signature. On the right, a signature with a large 'J' above it, and another signature below it. There are also some initials or marks to the right.



000202

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30678/2014**

Validade: 31/03/2015'

Nome: RAFAEL FERRONATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

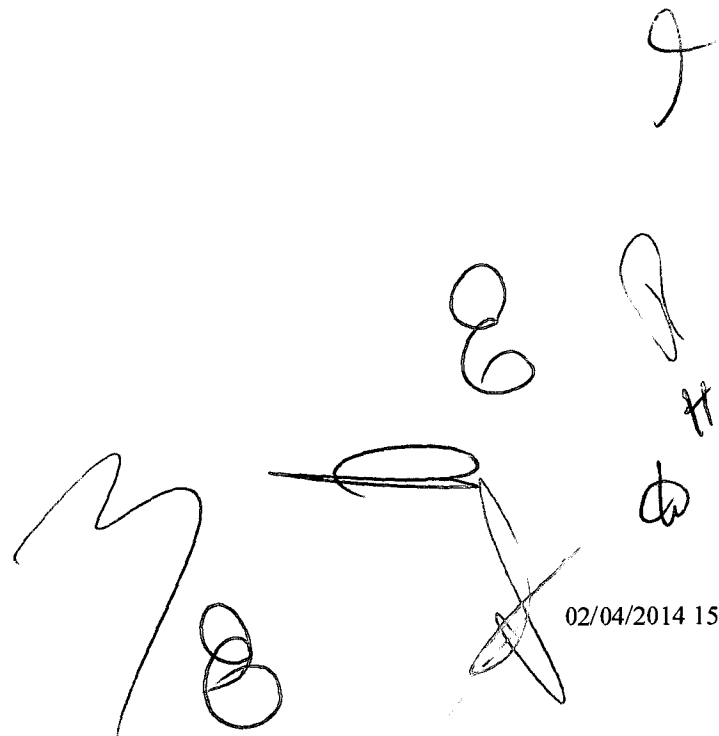
0000203

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR...
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104275.

Emitida via Internet em 02/04/2014 15:42:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, situada à Praça São Fco. de Assis 1583, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal César Inácio Zimmer, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tendo como responsável o Eng^o. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada: *

- CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, HIDROSANITÁRIAS E TELEFÔNICA;
- OBRA DESTINADA À CRECHE;
- ÁREA CONSTRUÍDA 538,59M2;
- ART Nº 3040385060;
- ALVARÁ Nº 23/2006;

Data de início da obra: 13/06/2006.

Data de conclusão da obra: 13/12/2006.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Planalto, 12 de junho de 2008.


 César Inácio Zimmer
 Prefeito Municipal



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do Paraná
 007725

Handwritten initials and marks:
 O
 R
 H

Large handwritten signature

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/06/2008

Handwritten signature and date

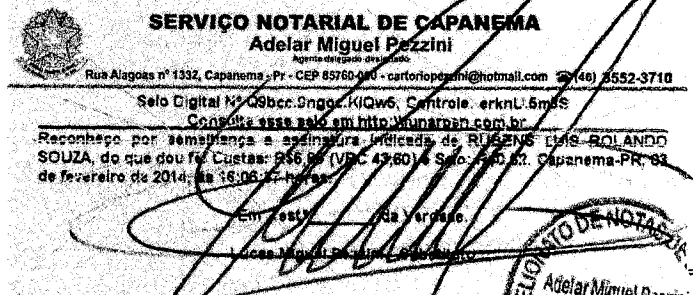


DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situada à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada, pelo Eng^o Civil responsável Técnico do Município, Rubens Luís R. de Souza, portador da Carteira Profissional do CREA N^o RS-88296/D, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Eng^o. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- EXECUÇÃO DE UMA CRECHE EM ALVENARIA, COM COBERTURA EM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO 6MM, FORRO PVC, PORTAS EXTERNAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTAS INTERNAS EM MDF PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REVESTIMENTOS EM PISO CERÂMICO ESMALTADO, SALAS REVESTIDAS EM TACO DE MADEIRA LIXADOS E ENVERNIZADOS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.
- ÁREA 870,00M²;
- ART N^o 20092691210;
- ALVARÁ N^o 105/2009;

Data de início da obra: 01/07/2009.
Data de conclusão da obra: 12/01/2010.



Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 12 de Junho 2013.



Rubens Luís R. de Souza
Eng^o. Civil
CREA RS-88296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/06/2013

000206



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CRÉA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00028044**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: **361/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00028044**

ART Nº.: 20092691210 0..... Registrada: 29/07/2009.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 870,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: RUA MINAS GERAIS SETOR SE, S/N CENTRO L. 14 Q. 92...
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.: 01/07/2009..... Data de Conclusão: 30/12/2009.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA A FINALIDADE DE UMA
 CRECHE COM 870,00 M2 EM CAPANEMA-PR.....
 Observação.:

000
207
H

000208



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP N.º.: 1701719193

Acervo Técnico N.º.: **361/2014**

Protocolo N.º.: **2014/00028044**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00028044.

Emitida via Internet em 01/02/2014 09:45:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



111209

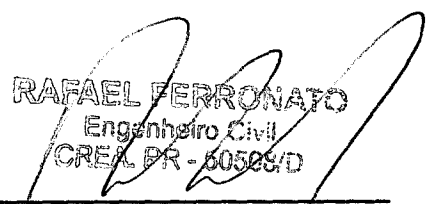
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 13

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 007/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A, DA QUADRA-09 SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50M2**, e conforme memorial descritivo (anexo 11) Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

Capanema-Pr, 08 de Abril de 2014.


RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

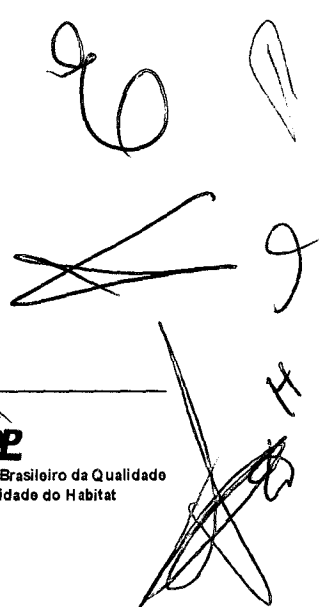
NOME: RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat





Capanema, 07 de Abril de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **MICEMETAL MULHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Cnpj nº **75.981.993/0002-00**, que o engenheiro civil Rafael Ferronato com CREA PR 50508/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 09 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** no endereço específicas conforme consta no edital do referido na Tomada de Preço 07/2014.

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO



00211

À Comissão de Licitação

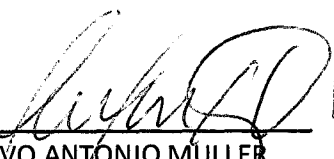
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

DECLARAÇÃO

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 75.981.993/0002-00, situada à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, bairro Santa Cruz, neste Município de Capanema-Pr, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Capital Social da empresa é de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão cento e oitenta mil reais), conforme consta na última (26ª) alteração Contratual Consolidada em Anexo.

Sem mais para o momento,

Capanema-Pr, 08 de Abril de 2014.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.848-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac. - 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 01/01

Os signatários deste instrumento:

1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/04/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/09/2012

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/04/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/07/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



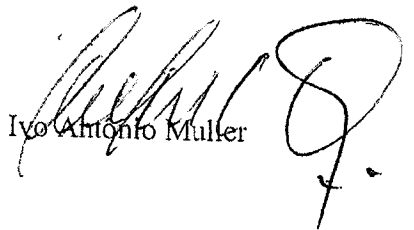
Folha 05


Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.


José Armando Muller


Ivo Antônio Muller


Ines Salete Muller

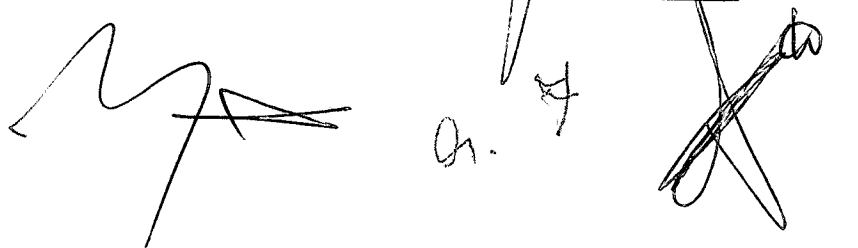
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20131306570
Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013

Empresa: 41 2 0165794 9
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/04/2014



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

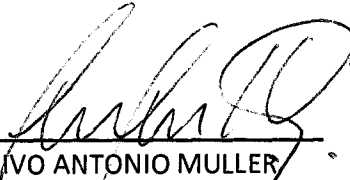
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 007/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 08 de Abril de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Cláudio Francisco de Mattos, 1660 - Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 39.500.646-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat





218

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

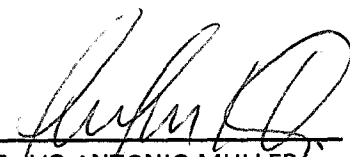
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 08 de Abril de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

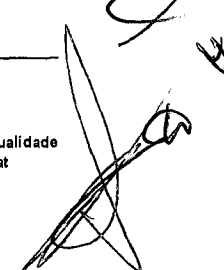
MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.848-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat







219

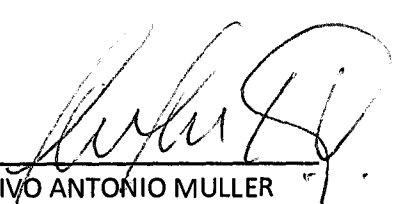
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea-Pr, 08 de Abril de 2014.


NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
83760-000 - Capanea - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.646-64
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanea/Pr - CEP 83760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

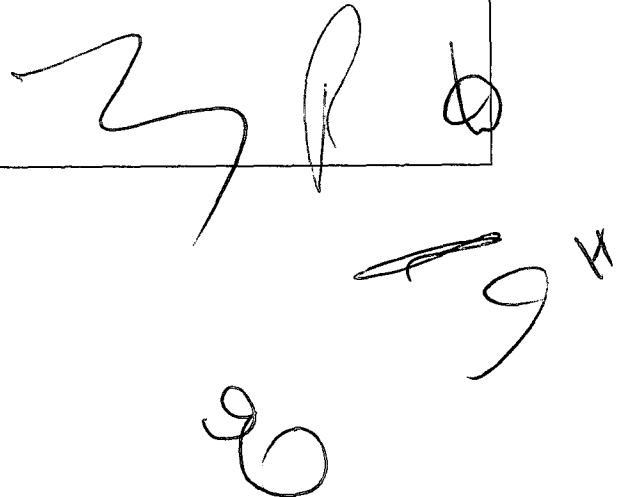
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 007/2014 ABERTURA DIA 08/04/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the number '94'.



00221

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 08 de Abril de 2014.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A, DA QUADRA-09 SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50M2.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 620.989,09** (Seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais nove centavos), sendo **R\$ 248.395,63** (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais sessenta e tres centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 372.593,46** (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais quarenta e seis centavos) referentes ao fornecimento do material.

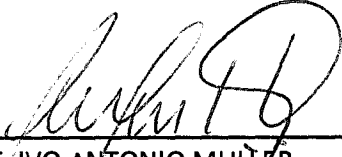
O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão induídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

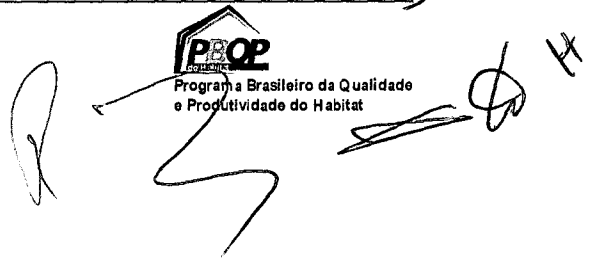
Atenciosamente.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micrometal Muller Industria
e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA
CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.848-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Município de Capanema
Tomada de preços 7/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0002-00 Fornecedor : MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E-mail: esc.saggin4@hotmail.com
Endereço : R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: Fax: (46) 3552 -1235 Celular:
Inscrição Estadual: 33500648 - 84 Contador: Telefone contador:
Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL CPF: 020.495.409-65 RG: 6.311.591-6
Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0 Telefone representante: 46-9914-4016
E-mail representante: compras@micemetal.com.br
Banco: 104 - CEF Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR Conta: 1285-8 Data de abertura: 03/08/2013-8

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²	1,0000	UN	622.440,0000	MICEMETAL	620.989,0900	620.989,0900

PREÇO TOTAL DO LOTE : 620.989,0900

TOTAL DA PROPOSTA : 620.989,0900

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 150 dias

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		INSTALAÇÕES PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,00	215,09	645,27	3,35%
1.2	74242/1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m ²	10,00	125,99	1.259,90	6,53%
1.3	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	407,50	6,11	2.489,83	12,91%
1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	639,06	639,06	3,31%
1.5	73659	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, DA REDE AO HIDRÔMETRO, COMPOSTO POR COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCA20MMX1/2, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM E REGISTRO DE PVC ESFERAROSCÁVEL 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	126,48	126,48	0,66%
1.6	73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	65,60	65,60	0,34%
1.7	74217/3	HIDROMETRO 1,50M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	69,30	69,30	0,36%
1.8	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	m ²	310,00	45,11	13.984,10	72,53%
Sub-total 1						19.279,54	3,10%
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	m ³	42,86	87,79	3.762,68	31,90%
2.2	73904/1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m ³	122,25	65,72	8.034,27	68,10%
Sub-total 2						11.796,95	1,90%
3.0		FUNDAÇÕES					
3.1	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	460,00	62,45	28.727,00	61,73%
3.2	73394	FORMA PLANA P/FUNDAÇÃO EM CHAPA RESINADA E=10 MM	m ²	99,10	44,89	4.448,60	9,56%
3.3	73942/2	ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	377,50	8,68	3.276,70	7,04%
3.4	74254/2	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	286,90	5,57	1.598,03	3,43%
3.5	74138/2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	m ³	19,10	444,20	8.484,22	18,23%
Sub-total 3						46.534,85	7,49%
4.0		SUPERESTRUTURA					
4.1	72830	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	m ²	1.166,40	54,87	64.000,37	60,14%


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

 REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**
 MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
 OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²**
 ENDEREÇO: **TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**
 PROPONENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**
 LOTE: **ÚNICO** PRAZO DE EXECUÇÃO: **150 DIAS**
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
4.2	73942/2	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	971,00	8,78	8.525,38	8,01%
4.3	74254/2	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	4.355,06	5,24	22.820,51	21,44%
4.4	74254/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	178,14	4,58	815,88	0,77%
4.5	74138/3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	m³	55,40	185,25	10.262,85	9,64%
Sub-total 4						106.424,99	17,14%
5.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.1		IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSOES	m²	84,88	9,67	820,79	27,25%
5.2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSO PRIMER E VEU DE POLIESTER.	m³	42,73	51,28	2.191,19	72,75%
Sub-total 5						3.011,98	0,49%
6.0		ALVENARIA					
6.1		ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	1.159,50	55,74	64.630,53	98,55%
6.2		VERGA, CONTRAVERGA, OU CINTA EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, PREP. MECANICO, FORMA CANALETA (15X20X20), AÇO CA 60 5.0 (TAXA DE FERRAGEM = 45,13 KG/M3).	m³	0,83	1.142,31	948,12	1,45%
Sub-total 6						65.578,65	10,56%
7.0		ABERTURAS					
7.1	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	m²	1,50	516,25	774,38	2,08%
7.2	73809/1	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	m²	38,85	604,63	23.489,88	63,06%
7.3	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un	26,00	254,60	6.619,60	17,77%
7.4	73910/4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,70X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	un	2,00	361,11	722,22	1,94%
7.5	99999/16	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO FIXADORES, DOBRADIÇAS, PUXADORES, FECHADURA E TRAVAS COMPLETA	cj	1,00	4.083,32	4.083,32	10,96%
7.6	74068/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	1,00	56,65	56,65	0,15%
7.7	74069/1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	7,00	50,41	352,87	0,95%
7.8	74070/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	23,00	49,97	1.149,31	3,09%
Sub-total 7						37.248,23	6,00%

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
8.0		VIDROS					
8.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	40,35	98,46	3.972,86	100,00%
Sub-total 8						3.972,86	0,64%
9.0		COBERTURA					
9.1	73931/1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m ²	329,03	48,58	15.984,28	31,16%
9.2	74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m ²	329,03	25,62	8.429,75	16,43%
9.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	27,00	41,13	1.110,51	2,16%
9.4	72109	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	114,64	31,81	3.646,70	7,11%
9.5	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	387,80	57,07	22.131,75	43,14%
Sub-total 9						51.302,99	8,26%
10.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, FORROS E ACESSÓRIOS					
10.1	73928/1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	2.319,00	5,86	13.589,34	16,23%
10.2	73927/3	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	2.319,00	10,73	24.882,87	29,72%
10.3	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m ²	2.006,22	12,66	25.398,75	30,33%
10.4	73912/1	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m ²	200,80	34,81	6.989,85	8,35%
10.5	73667	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1", FIXADA COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	m ²	111,98	114,96	12.873,22	15,37%
Sub-total 10						83.734,03	13,48%
11.0		PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS DE PISOS E					
11.1	74164/1	LASTRO DE BRITA Nº 2 APOIADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG	m ³	20,12	78,45	1.578,41	1,68%
11.2	74048/2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	344,93	35,14	12.120,84	12,88%
11.3	6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	m ²	344,93	18,38	6.339,81	6,74%
11.4	74108/1	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4(CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	m ²	344,93	51,11	17.629,37	18,73%
11.5	73985/1	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	430,01	15,20	6.536,15	6,95%

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
MUNICÍPIO	CAPANEMA - PR
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m ²
ENDEREÇO:	TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
LOTE:	ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
11.6	73764/3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER, ASSENTADOS SOBRE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM AREIA NAS MEDIDAS 10x20x6cm COM FCK 25 Mpa, NO PATOP INTERIOR	m ²	525,35	94,99	49.903,00	53,03%
Sub-total 11						94.107,58	15,15%
12.0		PINTURAS EM GERAL					
12.1	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	1.600,87	15,65	25.053,62	62,64%
12.2	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	m ²	87,12	25,25	2.199,78	5,50%
12.3	73746/1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	632,69	20,14	12.742,38	31,86%
Sub-total 12						39.995,78	6,44%
13.0		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
13.1	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	un	19,00	135,54	2.575,26	29,99%
13.2	73947/11	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	un	6,00	261,43	1.568,58	18,27%
13.3	6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	39,11	234,66	2,73%
13.4	6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	22,00	33,56	738,32	8,60%
13.5	6008	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	22,00	31,51	693,22	8,07%
13.6	73947/4	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUMNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO	un	2,00	275,56	551,12	6,42%
13.7	74050/1	PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	158,76	317,52	3,70%
13.8	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	32,51	65,02	0,76%
13.9	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	30,09	60,18	0,70%
13.10	73949/2	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	32,51	65,02	0,76%
13.11	99999/4	PIA DE DESPEJO CONFORME PROJETO	un	1,00	825,17	825,17	9,61%
13.12	99999/5	SIFÃO PARA EXPURGO DE PIA DE DESPEJO HOSPITALAR	un	1,00	627,98	627,98	7,31%
13.13	99999/3	BARRAS DE APOIO ACESSÓRIO PARA BANHEIRO PNE L=80CM	un	2,00	132,41	264,82	3,08%
Sub-total 13						8.586,87	1,38%
14.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO					
14.1	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	220,87	441,74	7,59%

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000227

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
14.2	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	169,57	678,28	11,65%
14.3	74089/1	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 100MM JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	72,00	21,79	1.568,88	26,96%
14.4	73779/2	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIOLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	102,00	10,62	1.083,24	18,61%
14.5	73951/1	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	17,75	35,50	0,61%
14.6	72293	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	4,91	19,64	0,34%
14.7	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	15,28	15,28	0,26%
14.8	72547	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	23,00	4,55	104,65	1,80%
14.9	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	7,94	63,52	1,09%
14.10	72557	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	14,96	44,88	0,77%
14.11	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	23,00	6,86	157,78	2,71%
14.12	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	11,95	11,95	0,21%
14.13	72561	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	8,29	99,48	1,71%
14.14	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	9,80	39,20	0,67%
14.15	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	21,14	42,28	0,73%
14.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	12,89	103,12	1,77%
14.17	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	21,26	233,86	4,02%
14.18	72462	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	21,77	21,77	0,37%
14.19	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	31,20	62,40	1,07%
14.20	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	16,91	16,91	0,29%
14.21	99999/21	CAIXA DE INSPEÇÃO SIFONADA 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un	3,00	254,10	762,30	13,10%
14.22	72539	CURVA PVC 90º ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	15,14	60,56	1,04%
14.23	72564	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	12,40	24,80	0,43%
14.24	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	11,95	11,95	0,21%
14.25	72605	JUNCAO PVC ESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	16,66	16,66	0,29%
14.26	74165/3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3,00	33,21	99,63	1,71%
Sub-total 14						5.820,26	0,94%

[Handwritten signatures and initials]


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

111 528

 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
15.0		INSTALAÇÃO HIRÁULICA (ÁGUA FRIA)					
15.1	73975/1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	56,93	113,86	1,82%
15.2	74176/1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	56,29	844,35	13,47%
15.3	72601	JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	5,26	31,56	0,50%
15.4	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	2,79	5,58	0,09%
15.5	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	8,51	8,51	0,14%
15.6	73643	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90º AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	6,06	24,24	0,39%
15.7	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	4,93	59,16	0,94%
15.8	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	19,00	4,64	88,16	1,41%
15.9	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	2,79	2,79	0,04%
15.10	73637	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	9,54	38,16	0,61%
15.11	75030/1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	151,00	12,72	1.920,72	30,64%
15.12	99999/1	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000L, FORNECIMENTO E INSTALACAO, ENTRADA 20M M COM BOIA 1/2 , SAIDA 25MM E SISTEMA DE LIMPEZA E EXTRAVASOR 32MM (PADRAO POPULAR)	m ²	1,00	808,17	808,17	12,89%
15.13	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m ²	6,00	209,33	1.255,98	20,04%
15.14	74126/1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5,00	158,01	790,05	12,60%
15.15	72792	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	24,78	24,78	0,40%
15.16	74182/1	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	63,65	190,95	3,05%
15.17	74185/1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	30,74	61,48	0,98%
Sub-total 15						6.268,50	1,01%
16.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
16.1	73860/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	5,74	114,80	0,46%
16.2	74116/1	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	4,00	160,00	0,63%
16.3	74173/1	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	4,77	190,80	0,76%
16.4	74117/1	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	470,00	3,32	1.560,40	6,19%


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

1100229

 REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
16.5	74042/1	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2"	pt	46,00	64,40	2.962,40	11,75%
16.6	74054/1	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	un	46,00	101,31	4.660,26	18,48%
16.7	74054/2	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	un	70,00	86,75	6.072,50	24,08%
16.8	74054/3	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	un	13,00	147,96	1.923,48	7,63%
16.9	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	7,62	83,82	0,33%
16.10	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	39,08	273,56	1,08%
16.11	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	68,33	68,33	0,27%
16.12	99999/6	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 50A/30mA	un	1,00	116,14	116,14	0,46%
16.13	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	450,00	4,92	2.214,00	8,78%
16.14	99999/17	ENTRADA DE ENERGIA EM BT TRIFÁSICA 100A COMPLETA	un	1,00	1.872,25	1.872,25	7,42%
16.15	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	642,92	642,92	2,55%
16.16	74018/1	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	un	2,00	123,35	246,70	0,98%
16.17	73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	20,00	69,81	1.396,20	5,54%
16.18	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	18,00	19,86	357,48	1,42%
16.19	99999/7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 175V-40KA	un	1,00	172,35	172,35	0,68%
16.20	99999/22	PLAFONIER PARA ARANDELA COM SPOT P/LÂMPADA INCANDESCENTE	un	3,00	43,21	129,63	0,51%
Sub-total 16						25.218,02	4,06%
17.0		INSTALAÇÃO TELEFÔNICA					
17.1	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	160,00	4,79	766,40	21,64%
17.2	74052/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	172,81	172,81	4,88%
17.3	99999/8	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EM FERRO GALV"	un	12,00	0,95	11,40	0,32%
17.4	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	100,00	18,92	1.892,00	53,42%

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

1111250

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
17.5	99999/9	ESPELHO 4"X4" CONTENDO UMA TOMADA JACK FÊMEA PARA TELEFONE TIPO RJ11 MAIS UMA TOMADA JACK FÊMEA RJ45-CAT5	un	6,00	20,66	123,96	3,50%
17.6	99999/19	PLACA PVC 4X2" BRANCA P/ TELEFONE C/ TOMADA QUADRADA 4P	pç	12,00	8,98	107,76	3,04%
17.7	99999/20	CAIXA DE PASSAGEM 4"X4" EM FERRO GALV"	pç	6,00	1,86	11,16	0,32%
17.8	73918/002	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	251,85	251,85	7,11%
17.9	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	pç	9,00	22,72	204,48	5,77%
Sub-total 17						3.541,82	0,57%
18.0		INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GASES					
18.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3,00	99,69	299,07	3,75%
18.2	99999/10	CONJUNTO DE BARRAS ANTI-PÂNICO PARA PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA	cj	1,00	920,04	920,04	11,54%
18.3	99999/11	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 2X8W	un	4,00	61,17	244,68	3,07%
18.4	99999/12	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA	un	4,00	35,21	140,84	1,77%
18.5	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	366,08	366,08	4,59%
18.6	99999/13	INSTALACOES GLP CENTRAL COM 1 PONTO INCLUSIVE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS	un	1,00	1.959,92	1.959,92	24,58%
18.7	99999/14	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO INCLUSIVE TUBULAÇÃO	un	1,00	2.059,76	2.059,76	25,83%
18.8	99999/15	COMPRESSOR DE AR	un	1,00	1.718,78	1.718,78	21,55%
18.9	99999/18	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUIMICO 6Kg FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	cj	2,00	132,72	265,44	3,33%
Sub-total 18						7.974,61	1,28%
19.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	407,50	1,45	590,88	100,00%
Sub-total 19						590,88	0,10%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA						620.989,09	100,00%

(seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

IVO ANTÔNIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Industria
 e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 08 de abril de 2014

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²

ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

LOTE: ÚNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
1.0	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	19.279,54	3,10%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				19.279,54	-	-	-	-	19.279,54
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11.796,95	1,90%	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				10.617,26	1.179,69	-	-	-	11.796,95
3.0	FUNDAÇÕES	46.534,55	7,49%	95,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				44.207,82	2.326,73	-	-	-	46.534,55
4.0	SUPERESTRUTURA	106.424,99	17,14%	10,00%	50,00%	40,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				10.642,50	53.212,50	42.569,99	-	-	106.424,99
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.011,98	0,49%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
				1.505,99	-	-	-	1.505,99	3.011,98
6.0	ALVENARIA	65.578,65	10,56%	0,00%	25,00%	75,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	16.394,66	49.183,99	-	-	65.578,65
7.0	ABERTURAS	37.248,23	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	85,00%	15,00%	100,00%
				-	-	-	31.661,00	5.587,23	37.248,23
8.0	VIDROS	3.972,86	0,64%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	95,00%	100,00%
				-	-	-	198,64	3.774,22	3.972,86
9.0	COBERTURA	51.302,99	8,26%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				-	-	25.651,50	25.651,49	-	51.302,99
10.0	REVESTIMENTO DE PAREDES, FORROS E ACESSÓRIOS	83.734,03	13,48%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
				-	-	-	66.987,22	16.746,81	83.734,03
11.0	PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS DE PISOS E ACESSÓRIOS	94.107,58	15,15%	0,00%	0,00%	0,00%	95,00%	5,00%	100,00%
				-	-	-	89.402,20	4.705,38	94.107,58
12.0	PINTURAS EM GERAL	39.995,78	6,44%	0,00%	0,00%	0,00%	95,00%	5,00%	100,00%
				-	-	-	37.995,99	1.999,79	39.995,78
13.0	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	8.586,87	1,38%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	8.586,87	8.586,87
14.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO	5.820,26	0,94%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	1.455,07	2.910,13	1.455,06	5.820,26

11/11/2011



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: lvo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ÁREA DE 407,50m²
 ENDEREÇO: TRAVESSA Nº 5, LOTE Nº 5-6-A, DA QUADRA Nº 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
15.0	INSTALAÇÃO HIRÁULICA (ÁGUA FRIA)	6.268,50	1,01%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	1.567,13	3.134,25	1.567,12	6.268,50
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.218,02	4,06%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	6.304,51	12.609,01	6.304,50	25.218,02
17.0	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	3.541,82	0,57%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
				-	-	885,46	1.770,91	885,45	3.541,82
18.0	INSTALAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GASES	7.974,61	1,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	7.974,61	7.974,61
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	590,88	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	-	590,88	590,88
TOTAL		620.989,09	100,00%	86.253,11	73.113,58	127.617,65	272.320,84	61.683,91	620.989,09
PERCENTUAL DA PARCELA (%)				13,89%	11,77%	20,55%	43,85%	9,93%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO				86.253,11	159.366,69	286.984,34	559.305,18	620.989,09	

75.981.993/0002-00
 Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda
 IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512 - PR
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50508/D
 RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 08 de abril de 2014

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]
 111-002

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade n.º 1.739.393, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA", com sede e foro à Rua Tamoio, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última alteração arquivada sob n.º 20125256167 em cessão no dia 09/08/2012, RESOLVEM alterar o Contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar sua razão social, que passar a ser FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação:

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
CONTRATO SOCIAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade n.º 1.739.393, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de abril de 1987, empresário, residente e

TABELIONATO DE NOTAS 1
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

17 MAR. 2014

Selo de Autenticidade
na última folha

Lucas Miguel Pezzini

Lucas Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 03.574.097/0001-34



domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e CEP 85760-000, portador de CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA", com sede e foro à Rua Tamoio, 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob número 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última alteração arquivada sob n.º 20125256167 em cessão no dia 09/08/2012, resolvem consolidar o Contrato Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de Terraplenagem;
- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
- 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 05 de Janeiro de 2000.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

17 MAR 2014

Selo de Autenticidade
na última folha

Agente Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	5.562	5.562,21
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	10.000	10.000,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100,00%	115.562	115.562,21

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

17 MAR 2014

Adelmo Miguel Pezzini
Lócus Miguel Pezzini
Substituto

Selo de Autenticidade
na última folha

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

110236



CLÁUSULA NOVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “pro-labore”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

17 MAR 2014

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Selo de Autenticidade
na última folha

4

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

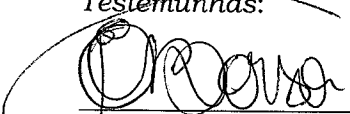
Capanema - PR, 20 de Agosto de 2012.


LENOIR ROGERIO FACHINELLO

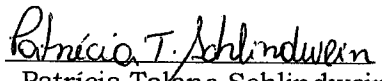

GUSTAVO MATTES FACHINELLO


ROBERTO MATTES FACHINELLO

Testemunhas:


Edilene Borsoi

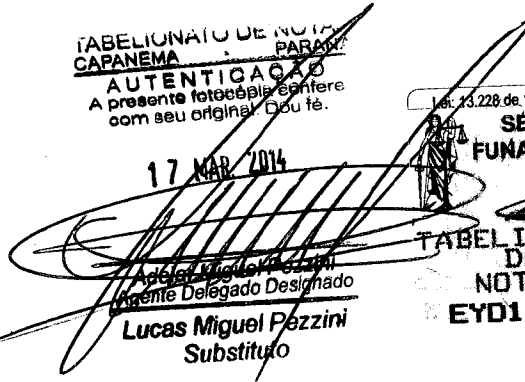
RG: 5.652.116-0/PR


Patricia Talane Schindwein
RG: 9.350.600-6/PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

17 MAR 2014


Lucas Miguel Pezzini
Substituto



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



100208

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/1999	Data de Início de Atividade 05/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social <ul style="list-style-type: none"> - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. 			
Capital: R\$ 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 115.562,21 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	5.562,21	SOCIO	XXXXXXX
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	100.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	10.000,00	SOCIO	XXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de marco de 2014

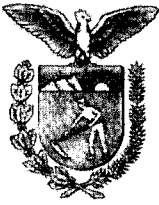


14/176680-8

SEBASTIÃO MOUTA
SECRETÁRIO GERAL

Carla E.F. Lucateill
RG.: 3.463.294-4 / PR

prefeitura Municipal de Capanema
 certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/03/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000239

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34
Último Arquivamento Data: 03/01/2013 Número: 20128388277 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 21 de março de 2014

14/176880-8



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 08/04/2014

[Handwritten signature]

Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR


000240



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF PR	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

80
2

da
H

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000241 0
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R TAMOIO		NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/04/2014** às **21:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/04/2014



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature on the right, and the letter 'H' below it.

000242



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E
AS DE TERCEIROS

Nº 001172013-14021097
Nome: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.
Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000243

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2014 a 15/04/2014

Certificação Número: 2014031722564228728262

Informação obtida em 26/03/2014, às 17:41:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left and several smaller initials and scribbles on the right.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11361541-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

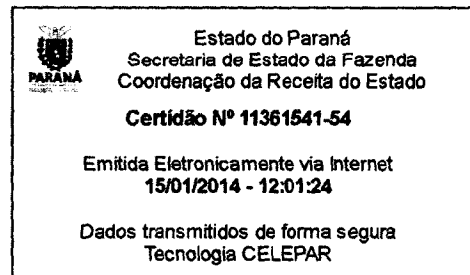
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/05/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/05/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 6510/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52C4442RQ9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
ENDEREÇO			

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de esquadrias de metal, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de produtos perigosos e mudanças, internunicipal, interestadual e internacional

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52C4442RQ9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000247

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Janeiro de 2014

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor e Anexos - Prato
Dependência Jurídica - Anexo 01
CNPJ 01.252.000/0001-07
Dirce Stevens Faccio - Thiesen

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/10/2014

[Handwritten signature]

Valor das emendas R\$ 25,00
Pagamento em 08/10/2014
Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49(selo) - Total R\$ 25,84

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Tamoio nº 688 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001 34,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

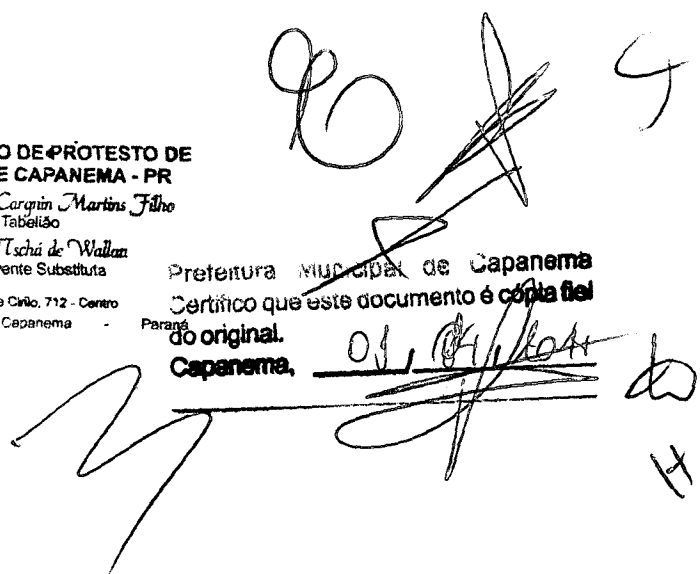
Capanema, 24 de MARÇO de 2014.

**ESCREVENTE SUBSTITUTA***Vera S. Tschá de Wallau*
Escrevente Substituta

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR***Mário Silvio Carginin Martins Filho*
Tabelião*Vera S. Tschá de Wallau*
Escrevente SubstitutaRua Padre Cirilo, 712 - Centro
95790-000 Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, *01/04/2014*



000249

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 046.399.549-05, RG nº 8.240.940-8-SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA


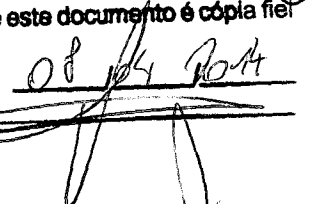

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yGFVv.BYviz.4TcWA
Controle:
rYJMC.4vnE
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/04/2014




H

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PRMÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
TabeliãoRua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 483.271.909-20, RG nº 1.739.393-SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA*Vera S. Tschä de Wallau*
Escrevente Substituta

	VRC	RS
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschä de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08 de março de 2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Capanema- PR, inscrito no CPF sob nº 046.399.349 71, RG nº 8.240.900-9SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 24 de março de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Satete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



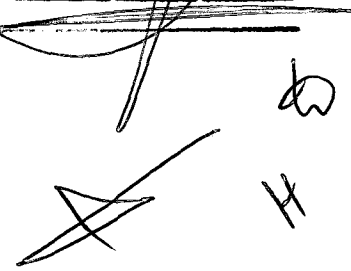


TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/03/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.574.097/0001-34
Certidão nº: 41086821/2014
Expedição: 15/01/2014, às 12:03:55
Validade: 13/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FACHINELLO
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

100253

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
João Paulo Zavacki	Engenheiro Civil	PR-116903/D	06/04/2011	
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 07 de abril de 2014.

João Paulo Zavacki
Engenheiro Civil
CREA/PR 116.903/D - CPF 046.827.240-06

Roberto Mattes Fachinello
RG 8.240.940-8

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

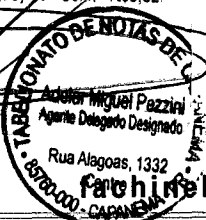
Selo Digital Nº 4GJC6.gP9Zh.IC0P0, Controle: 4PhhG.-IQnS

Consulte esse selo em <http://wln.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, de que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 08 de abril de 2014, às 09:51:07 horas.

Em Teste... da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - substituído



CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000254



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3124/2014

Validade: 31/03/2014

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA/

CNPJ: 03574097000134

Num. Registro: 39977

Registrada desde : 09/09/2002

Capital Social: R\$ 115.562,21

Endereço: RUA TAMOIO, 688 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 25.12-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 23.30-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; 25.99-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; 23.30-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 42.22-7/02 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS; 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; 43.22-3/03 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira: PR-116903/D

Data de Expedição: 06/04/2011

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

0000255

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/12328, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/01/2014 13:00:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials 'da' are written vertically to its right.

15/01/2014 13:03

000256



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31335/2014**

Validade: 20/12/2014

Nome: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Data Vcto Registro :20/12/2014

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO
CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Carteira de Identidade : 82409408

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04639954905

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/106153.

Emitida via Internet em 03/04/2014 13:54:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.



1111257
PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 Secretária da Agricultura
 e Abastecimento

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede Rua da Candeia, 500 - Cabral - CEP 80035-270 - Curitiba - Paraná, **ATESTA** que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tambois, 688, na cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita sob CNPJ nº 08.574.097/0001-34, executou, sob regime de empreitada global de obra, a reforma e ampliação do escritório da Unidade Municipal do Instituto EMATER de Capanema-PR tendo como responsável o Engenheiro Civil João Paulo Zavacki - CREA-PR 117905/O.

Atividade: 2013/1160089

Área Total: 82,23m²

Área Ampliada: 25,03m²

Declaramos que os serviços prestados pela empresa foram de boa qualidade, seguindo projetos e especificações técnicas solicitadas.

Observação: Este atestado não exime a empresa de responsabilidade sobre a obra, bem como de vícios ocultos que venham a surgir.

CAPANEMA, 07 de maio de 2013.



Gerta

Gerta Alaide Kolas
 Gerente Local EMATER
 U.L. CAPANEMA
 CPF: 213.023.919-68

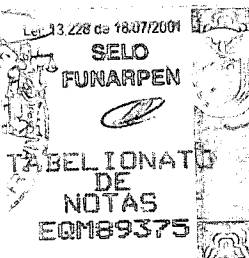
Gerta Alaide Kolas
 Gerente Local EMATER
 U.L. CAPANEMA
 CPF: 213.023.919-68

EMATER - PR
 ESCRITORIO LOCAL DE
 CAPANEMA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini

Rua da Candeia, 500 - Cabral - CEP 80035-270 - Curitiba - PR - CEP 85700-009 - pezzinoripazzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Este documento a assinatura indicada de GERTA ALAIDE KOLAS, inscrita no CNPJ nº 08.574.097/0001-34, foi emitido em Capanema-PR 10 de maio de 2013.



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 20/06/2013

[Handwritten signatures]



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil João Paulo Zavacki, CREA-Pr 116903/D**, realizaram a Execução de Reforma Sem Ampliação de Área do Centro de Saúde NISI, localizado na Rua Aimorés, esquina Av. Espírito Santo, S/nº, lote 04 e 14 da quadra 30, setor NE, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:


- Área = **841,45 m2**,
- ART n.º **20132546444**,
- Data de início: **03/07/2013**,
- Data de conclusão: **03/01/2014**.

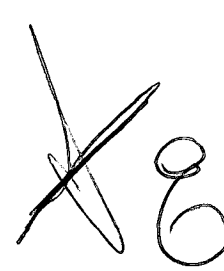
Anexo a esse atestado, segue orçamento quantitativo da obra.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 07 de Março de 2014


Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D


PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA - PR


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/04/2014

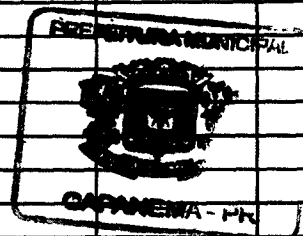
00259
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704
PROPOSTA 0915793000172/2011-01
RUA AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE
ÁREA = 841,45 m2
DATA: ABRIL DE 2013

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

POSTO DE SAUDE CENTRAL
ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Código SEIL/PRED SINAP Jan/13
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra					
1.1.1	Placa da Obra em chapa de Aço Galvanizado Padrão CEF	m2	3,00			74209/1
	Total item 1					
2	PAVIMENTO TÉRREO					
2.1	ALVENARIA					
2.1.1	Demolição em Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento	m2	30,00			73899/2
2.1.2	Retirada de Alvenaria de Tijolos	m3	4,50			72220
2.1.3	Execução de Alvenaria em Tijolos Cerâmico Furado 1/2 vez assentado em argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia) junta 12 mm	m2	31,50			73982/1
2.1.4	Encunhamento(aperto de alvenaria) em tijolos maços 1/2 vez com argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m2	5,25			73988/2
2.1.5	Chapisco no traço 1:4(cimento e areia) espessura 0,50 cm em paredes e preparo manual	m2	63,00			73928/2
2.1.6	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	63,00			5978
2.1.7	Reboco em Paredes argamassa no traço 1:4:5(cal, areia fina penerada) espessura 0,50 cm preparada manualmente	m2	63,00			5995
2.1.8	Pintura Latex PVA duas demãos com selador para parede	m2	63,00			73750
2.2	PORTAS					
2.2.1	Recolocação de Folhas de Portas de madeira considerando reaproveitamento de material proveniente dos requadro das portas	unid	31,00			72144
2.2.2	Recolocação de Batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	unid	31,00			72148
2.2.3	Porta de Madeira Compensada Pintada 0,80x2,10 m incluso ferragens e guarnições	unid	5,00			73910
2.3	PISO INTERNO					
2.3.1	Demolição do Piso Cerâmico Existente	m2	431,90			73895/1
2.3.2	Retirada do Piso Cerâmico e Emborrachado (rampa)Existente	m2	487,50			73896/1
2.3.3	Camada de regularização com espessura 1,50 cm com argamassa cimento/areia 1:4 com preparo manual	m2	431,90			76448/1
2.3.4	Assentamento de Piso Porcelanato Acetinado de Alto trafego nas medidas 60x60cm assentado com argamassa 1:0,5:5(cimento,cal e areia)	m2	431,90			
2.3.5	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento,areia) preparo manual	m2	55,60			72188
2.4	PISO EXTERNO					
2.4.1	Assentamento sobre piso cerâmico existente linha popular P104 nas medidas 30x30 cm assentado com argamassa colante e rejunte branco	m2	23,40			73946/1
2.4.2	Retirada do Piso Cerâmico e Emborrachado (rampa)Existente	m2	25,25			73895/1
2.4.3	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento,areia) preparo manual	m2	25,25			72188
2.4.4	Demolição e remoção de contrapiso deconcreto(patío interno e calçada)	m2	582,36			73801/2
2.4.4	Regularização e compactação do terreno a ser pavimentado(patío interno e calçada)	m2	582,36			6051
2.4.5	Meio Fio em Concreto Pré-moldado nas medidas 100x50x15 para intertravamento do Pavimento	m	25,15			72986
2.4.6	Pavimentação em Blocos de Concreto(PAVER), assentado sobre Pó de Pedra e rejuntado com areia fina nas medidas 10x20x6cm com FCK 25 Mpa, Pátio Interno e calçada no perímetro do Posto Central	m2	582,36			73764/3



Verifique este documento e cópia original
 25/25
 25/25
 25/25

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'H' and 'R.O.'

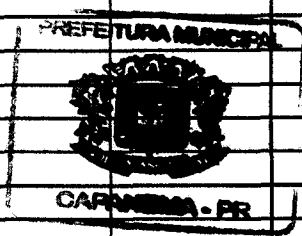
000260

EFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 CRETARIA DE PLANEJAMENTO
 FORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704
 OPOSTA 0915793000172/2011-01
 A AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE
 EA = 841,45 m2
 TA: ABRIL DE 2013

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

POSTO DE SAUDE CENTRAL
ORÇAMENTO QUANTITATIVO

m	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Código SEIL/PRED SINAP jan/13
Total item 2						
PAVIMENTO SUPERIOR						
1	ALVENARIA					
1	Demolição em Alvenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento	m2	15,00			73899/2
2	Retirada de Alvenaria de Tijolos	m3	2,25			72220
3	Execução de Alvenaria em Tijolos Cerâmico Furado 1/2 vez assentado em argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia) junta 12 mm	m2	9,00			73982/1
4	Acunhamento(aperto de alvenaria) em tijolos maciços 1/2 vez com argamassa no traço 1:2:8(cimento, cal e areia)	m2	1,50			73988/2
5	Chapisco no traço 1:4(cimento e areia) espessura 0,50 cm em paredes e preparo manual	m2	18,00			73928/2
6	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	18,00			5978
7	Reboco em Paredes argamassa no traço 1:4:5(cal, areia fina penerada) espessura 0,50 cm preparada manualmente	m2	18,00			5995
8	Pintura Latex PVA duas demãos com selador para parede	m2	18,00			73750
2	PORTAS					
1	Recolocação de Folhas de Portas de amdeira considerando reaproveitamento de material proveniente dos requadro das portas	unid	30,00			72144
2	Recolocação de Batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	unid	30,00			72146
3	Porta de Madeira Compensada Pintada 0,80x2,10 m incluso ferragens e guarnições	unid	10,00			73910
3	PISO INTERNO					
1	Demolição do Piso Cerâmico Existente	m2	353,94			73895/1
2	Retirada do Piso Cerâmico Existente	m2	353,94			73896/1
3	Camada de regularização com espessura 1,50 cm com argamassa cimento/areia 1:4 com preparo manula	m2	353,94			76448/1
4	Assentamento de Piso Porcelanato Acetinado de Alto trafego nas medidas 60x60cm assentado com argamassa 1:0,5:5(cimento,cal e areia)	m2	353,94			
5	Execução de Piso Emborrachado pastilhado espessura 7mm assentado com argamassa no traço 1:3(cimento,areia) preparo manual	m2	16,00			72188
Total item 3						
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
1	Troca e instalação de Caixa Dágua em fibra de 500 litros	Unid	3,00			
2	Pontos de Rede Hidráulica	Unid	51,00			
3	Reparos na Instalação Sanitária					
1	Pontos de Rede Sanitária	Unid	51,00			
2	Execução de Caixa de gordura a partir da tubulação da cozinha(existente)	Unid	1,00			
3	Execução de fossa Séptica a partir da tuibulação final do esgoto(existente)	Unid	1,00			
Total item 4						
FACHADA						
1	Revestimento com Pastilha					
1	Raspagem e Remoção de Pintura Texturizada	m2	166,75			72126
2	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	166,75			5978
3	Pastilha Cerâmica Esmaltada quadrada 1" fixada com nata de cimento rejuntada com cimento branco incluso limpeza	m2	166,75			73667



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 original.
 Capanema,

[Handwritten signatures and marks]

H

FEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 RETARIA DE PLANEJAMENTO
 FORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DA SAUDE NISI CAPANEMA-PR CNES 2583704
 POSTA 0915793000172/2011-01
 A AIMORÉS ESQUINA AV ESPIRITO SANTO, LOTE 4 E 14 QUADRA 30 SETOR NE
 EA = 841,45 m2
 TA: ABRIL DE 2013

000261

POSTO DE SAUDE CENTRAL
ORÇAMENTO QUANTITATIVO

m	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$		Código SEIL/PRED SINAP jan/13
				Unit	Total	
2	Revestimento com Textura					
.1	Raspagem e Remoção de Pintura Texturizada	m2	194,62			72126
.2	Emboço em Paredes internas traço 1:5(cal e areia média) espessura 2,00 cm preparo manual	m2	194,62			72144
.3	Pintura com tinta Texturizada, acrilica para ambientes externos	m2	194,62			73746/1
3	Estrutura Metálica					
.1	Remoção de Pintura a Base Óleo ou esmalte	m2	28,00			73696
.2	Pintura com Tinta em Grafite esmalte em Ferro	m2	28,00			73794
Total item 5						
1	LIMPEZA GERAL					
1	Limpeza de Pisos/revestimento/esquadrias	m2	1.423,81			9537
Total item 6						

TOTAL DO CUSTO DA OBRA

servação: adotado o bdi de 30,00% e usado a tabela do SINAP de fevereiro de 2013

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

[Handwritten signature]



Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (49) 3552-3710

Selo Digital Nº AJxp6 gJICM.n6hw6; Controle: eUMnU.6mfS

Consulte esse selo em <http://ptf2w.unarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indoleada de RUBENS LUIS SOUZA SOUZA, do qual dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Sel6: R\$0,52. Capanema-PR, 17 de março de 2014, às 16:13:50 horas.

Em Teste* da Vendede.

Luodes Miguel, Desemini - Substituto



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, _____





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D
Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**
Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº: 1709499826
Protocolo Nº.: **2014/00089652**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO PAULO ZAVACKI

Carteira Profissional: PR-116903/D

RNP Nº.: 1709499826

Acervo Técnico Nº.: 1328/2014

Protocolo Nº.: 2014/00089652

Selos de autenticidade: A 019.594

ART Nº.....: 20132546444 0..... Registrada: 12/07/2013.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE CAPANEMA.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 841,45 M2. /..... Área Existente: 841,45 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 841,45 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA AIMORES, ESQUINA AV. ESPIRITO SANTO, S/N CENTRO
 L. 04E14 Q. 30.....
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 03/07/2013..... Data de Conclusão: 03/01/2014.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA DO CENTRO
 DE SAÚDE NISI DE CAPANEMA -PR.....
 Observação.....:

000264



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JOÃO PAULO ZAVACKI**

Carteira Profissional: PR-116903/D

Acervo Técnico Nº.: **1328/2014**Selos de autenticidade: **A 019.594**

RNP Nº.: 1709499826

Protocolo Nº.: **2014/00089652**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00089652.

Emitida via Internet em 28/03/2014 09:30:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FACHINELLO
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

000205

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

João Paulo Zavacki, CPF nº 046.627.249-96, CREA nº PR - 116.903/D e Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D, declaram que são conhecedores das condições constantes no Tomada de preços nº 007/2014 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa Fachinello Construções Civis Ltda, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²

Capanema-PR, 07 de abril de 2014.

João Paulo Zavacki
RG: 8.654.996-4
CPF: 046.627.249-96
ENGENHEIRO CIVIL

João Paulo Zavacki
Engenheiro Civil
CREA/PR 116.903/D - CPF 046.627.249-96

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
ENGENHEIRO CIVIL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 135970/D
R. Tamboios, 688 - Capanema - PR



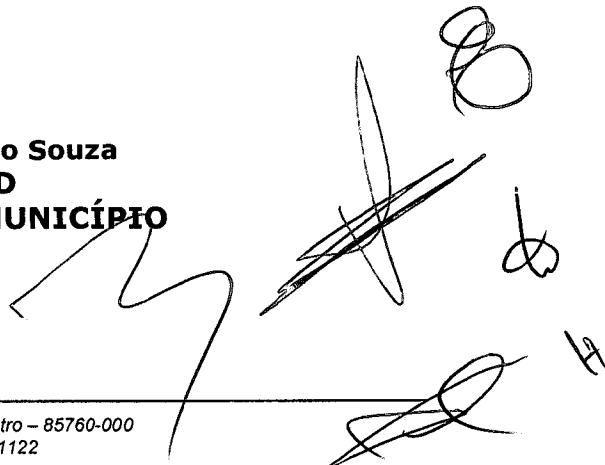
Capanema, 07 de Abril de 2014.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, Cnpj nº 03.574.097/0001-34**, que o engenheiro civil Roberto Fachinello com CREA PR 135970/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 09 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. no endereço específicas conforme consta no edital do referido na Tomada de Preço 07/2014.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO





FACHINELLO

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

000267

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

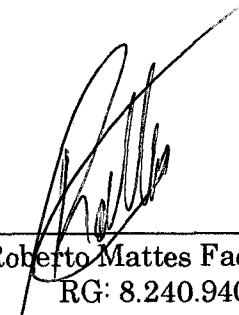
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 007/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 07 de abril de 2014.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.649-05
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamóios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

0001208

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

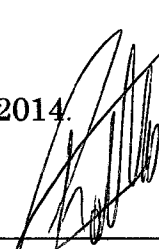
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de preços nº 007/2014

Fachinello Construções Civis LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 07 de abril de 2014.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador


fachinello@wln.com.br

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMÓIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

I.E.: 90599602-93

Rua Tamóios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

000269

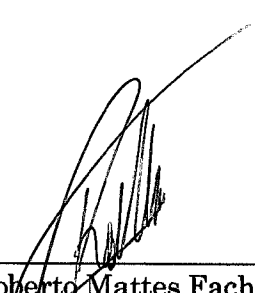
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 007/2014.


A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea-PR, 07 de abril de 2014.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
SÓCIO-ADMINISTRADOR


fachinello@wln.com.br


FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanea - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanea - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

000270

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fachinello Construções Civas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de preços nº 007/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema-PR, 07 de abril de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
SÓCIO-ADMINISTRADOR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carlorigpezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 4GJC6.gPhZh.GtsFJ. Controle: 4WrhG.HQns
Consulte esse selo em <http://www.fundaj.gov.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO de que dou fé. Valor: R\$3,41 / VRC 21,79 / Selo: R\$0,62
Capanema-PR, 07 de abril de 2014, às 08:51:15 horas.

Ass. do Tabelião da Verdade,
Lucas Miguel Pezzini - Substituto



FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF: 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

mattesfachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Tomada de preços 7/2014

Página:1

Data abertura: 08/04/2014

Data julgamento: 08/04/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 75.981.993/0002-00		CNPJ: 06.125.716/0001-00	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE	UN	1,00	620.989,09	MICEMETAL	620.570,00 * CONSTRUTORA
A DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSAN* 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			620.570,00			

CNPJ: 75.981.993/0002-00 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.125.716/0001-00 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507]

08/04/2014 09:25:39



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 7/2014

000272

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3809-1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA					CNPJ: 06.125.716/0001-00	Telefone: (46) 3555-1382	Status: Habilitado	620.570,00
Lote 001 - Lote 001							620.570,00	
001	37165 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA	620.570,00	620.570,00 *	
LOCALIZADA NA TRAVESSAN* 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²								
VALOR TOTAL							620.570,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000273

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 007 - Tomada de preços

Aos oito dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 07, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada somente as empresas MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pois a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME apresentou a Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente vencida. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M ²	CONSTRUTORA CASAGRANDE	1,00	620.570,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000274

PORTARIA 5833/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M ²	CONSTRUTORA CASAGRANDE	1,00	620.570,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2011, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE CIRILO, Nº 140 - CEP 85760000 - BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.038.790/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS BOHN, CPF: 223.027.850-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 001/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2011, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 001/2011, entre as partes acima identificadas, para PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RECAPES Nº039389-23/2009-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 108/2011 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 13/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

L C B CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BOHN

STEMUNHAS

_____, NOME
CPF

_____, NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.096,00(Sessenta e Quatro Mil e Nove e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 014 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 014/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRARAJARAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 014/2014, R\$ 58.789,66 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Nove e Seis Reais e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 14 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRARAJARAS, ENTRE AS RUAS PARAIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M².

Data Inicial de vigência 14/04/2014, data final de vigência 13/07/2014.

Valor total: R\$ 58.798,66 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Nove e Seis Reais e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43 homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAU DE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA		1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/09/2014.

Valor total: R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014 objeto AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109 parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
BMC HYUNDAI S A		1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 016/2014

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001,60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, nº 1080, Centro, torna público reatificação do edital, onde se lê

- Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, leia-se

- Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Capanema, 14 de Abril de 2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014
Pregão Nº 013/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BMC HYUNDAI S. A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/10/2014.

Valor total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nunca sem o primeiro logo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODoviÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/04/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014
Processo dispensa Nº 004/2014

Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERESA BRASILE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODoviÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/04/2014, data final de vigência 07/10/2014.

Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000276

CONTRATO Nº 060/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de execução de obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.125.716/0001-00, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILBERTO CARLOS FURLAN**, inscrito no CPF nº 024.930.949-13, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 007/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços Nº 007/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M²	CONSTRUTORA CASAGRANDE	UN	1,00	620.570,00	620.570,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000277

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/04/2014 e encerramento em 16/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1620	09.001.10.301.10011-095	303
2014	1622	09.001.10.301.10011-095	327

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra será realizada NA TRAVESSA N° 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

O prazo máximo para conclusão das obras é de até 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos



Prefeitura Municipal de Capanema

000278

especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

2 - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

3 - Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

5 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- Assegurar à CONTRATANTE:

1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes



Prefeitura Municipal de Capanema

000279

no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

15 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



Prefeitura Municipal de Capanema

001 280

17 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

19 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

23 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

24 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

25 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

26 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

27 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

28 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

- A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000 281

5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º§ A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2º§ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por SEMANA de atraso na entrega da obra, até o limite de 3 SEMANAS, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000282

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000283

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no inciso III desta cláusula, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

1111284

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOSCASOS OMISSOS

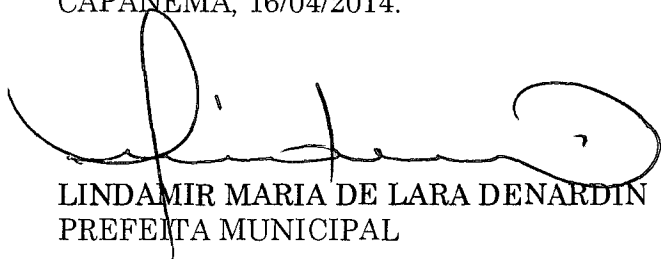
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 16/04/2014.

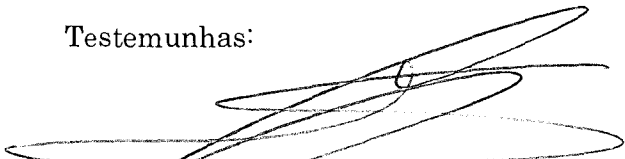


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

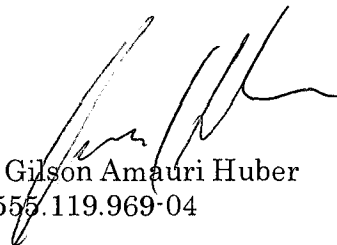


GILBERTO CARLOS FURLAN
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2011, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L C B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE CIRILO, Nº 140 - CEP: 85760-000 - BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.038.790/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS BOHN, CPF: 223.027.860-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 001/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/05/2011, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 001/2011, entre as partes acima identificadas, para PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº039389-23/2009-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAINA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário patrocinado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 109/2011 para mais 03 (três) meses corridos a partir da data de término do 5º aditivo do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo

Capanema 13/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

L C B CONSTRUÇÕES LTDA
LUIZ CARLOS BOHN

TESTEMUNHAS

NDME CPF: _____ NOME CPF: _____



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2014
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.096,00 (Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014
Convite Nº 014/2014

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL, COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRJARARAS, ENTRE AS RUAS PARAIIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M².

Data Inicial de vigência 14/04/2014, data final de vigência 13/07/2014.

Valor total: R\$ 58.798,66 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014
Tomada de preços Nº 007/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/07/2014.

Valor total: R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014
Pregão Nº 013/2014

Data da Assinatura: 16/04/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: BMCHYUNDAI S. A..

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/04/2014, data final de vigência 15/10/2014.

Valor total: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RURAL, COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADO NA AVENIDA UBRJARARAS, ENTRE AS RUAS PARAIIBA E RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.027,54 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	11

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 014/2014, R\$ 58.798,66 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 14 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	11

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 007/2014, R\$ 620.570,00 (Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 583/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2014, objeto AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA PARA USO PELA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Lote	Item
BMCH HYUNDAI S. A.	1	11

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 013/2014, R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Assim pratica em público licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERILAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 09/04/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014
Processo dispensa Nº 004/2014

Data da Assinatura: 09/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: TERA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLÔ COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERILAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/04/2014, data final de vigência 07/07/2014.

Valor total: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20 23 2014 0012 - PARANACIDADE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 17 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Nº 016/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760-0001,60, com sede à Rua Av. Pedro Viriato Pangot de Souza, nº 1080, Centro, torna público rerratificação do edital, onde se lê

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES, Jela-se

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Capanema, 14 de Abril de 2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

000286

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 060/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. C. PRIANI
RG 10.112.110-9
CPF 094.758.613-50

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 19 de setembro de 2014 - Edição 1207 - Ano XXIV - Publicações Legais

NOTIFICAÇÃO

Przado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. S's, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S. - F.N.S. - BLVGS - 624012-1	15.09.14	195,64
	16.09.14	804,36
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	16.09.14	48.976,89
	17.09.14	144.591,95

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

RE RATIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Przado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. S's, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3	05.08.14	10.420,00
	05.08.14	12.200,00
S.U.S. - F.N.S. - BLVGS - 624012-1	05.08.14	3.892,26
	05.08.14	804,36
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	06.08.14	19.433,33
M.D.S. - APAE - 25157-7	06.08.14	810,78
F.N.D.E. - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	06.08.14	950,00
	06.08.14	4.900,00
	06.08.14	8.708,00
	06.08.14	5.740,00
	06.08.14	510,00
ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF - 25154-2	06.08.14	8.000,00
PMIC DEP. NAC. PROD. MINERAL - 25301-4	06.08.14	155,33

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.832, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa de família.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos X e XX, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

CONSIDERANDO o pleito da servidora interessada, por meio do Requerimento Protocolado sob nº 64.545 de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, § 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, possibilitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO os documentos médicos anexados ao requerimento;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a licença, por motivo de doença em pessoa da família, por trinta dias, à servidora ROSANGELA QUANZ, RG nº 8.586477-7, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.145/2012, de 05 de junho de 2012, a partir de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Licença Gestação, a servidora efetiva.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a Senhora KEILA ELIZANDRA TAVARES DA COSTA, RG nº 9.751.325-2, CPF nº 066.388.829-22, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 4.481/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 6.809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 1122/2007 de 18 de junho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros representativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jacqueline de Fátima Rühmké Vozzofar
Suplente: Denise Monteiro

PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Helve Mística de Moura Noll
Suplente: Marli Terezinha Piani

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Mariela Fatima da Mota Comia
Suplente: Solange Merta Fofmann Lezarini

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Vera Teliana Bohm
Suplente: Sidoneia Peleia

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Ednéia Inês Schütz Schwank
Suplente: Claudete Rezonda Balzan
Titular: Alexander da Silva
Suplente: Sinara Chiamolera

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Jussara Prudêncio
Suplente: Roberta Carolina Bertó
Titular: Cláudia Câmilo Huger
Suplente: Jean Lucas Weissheimer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marie Noemi Stefani
Suplente: Jessica Karine de Moura

CONSELHO TUTELAR:
Titular: Helena Fusiger
Suplente: Anna Elieni Lucatelli

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Edna Luciane Echer Sott
Suplente: Marijuci Candidato Salvadori

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB será de 2 (dois) anos, nomeados por ato de Prefeitura Municipal, permitida a recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5457, de 07 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.234.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.715/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SÓ, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,30 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado proposto (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 060/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0901-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.234.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI CPF:355.903.199-08 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MES	12,00	1.115,60	133.387,20

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:



000288

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

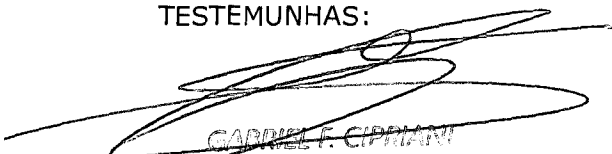
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Capanema 15/03/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


GABRIELLE CIPRIANI
RG 10.844.419-0
CPF 024.725.000-55


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

000289



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR. 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M². AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade de pagamento por parte de contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. FLORIANÓPOLIS, 749 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.087.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF: 832.030.269-91 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR. 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M². AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARCIO LUIZ TONINI - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. TANIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-90, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.031.949-13 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR SÃO BARTOLOMEU, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 826.693.539-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF: 355.903.199-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 009/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato foi renovado até o dia 01/07/2015.

Table with 4 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário. Row 1: SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. MES, 4,00, 11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTOA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF: 267.422.840-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIP. LTOA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIP. LTOA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

TESTEMUNHAS:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTOA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.353/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 5-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



0110290

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**3º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 060-2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M².

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

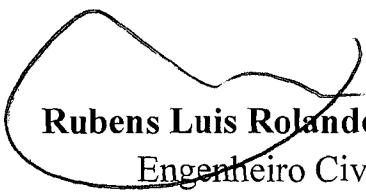
Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 60/2014 – Edificação da Unidade Básica de Saúde – Bairro Santo Expedito / Nova Gaúcha

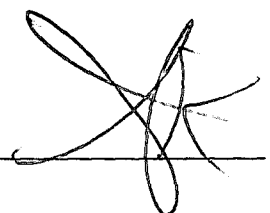
Considerando o Contrato nº 60/2014 firmado com a Empresa Construtora Casagrande Ltda, vencedora do certame e que tem por objeto a Edificação da Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santo Expedito, com vencimento contratual em 15/09/2015;

Considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabiliza o término da obra no prazo estipulado;

SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 60/2014, por um período de **120 dias**, a contar do término do atual contrato.

Capanema, 10 de setembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d





000292

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



000293

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

000284

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 105/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 60/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 07/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 60/2014, por 120 (cento e vinte) dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabiliza o término da obra no prazo estipulado.

Consta no PA o requerimento do Engenheiro Civil do Município (fl. 283), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 284).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Município de Capanema - PR

000295

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 268/276, prazo máximo de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 16/04/2014 e encerramento em 15/09/2014.

Posteriormente, os Aditivos de tempo (fls. 278 e 280) prorrogarão do contrato por mais 12 (doze) meses, com vencimento, atualmente, em 15/09/2015.

O solicitante, a fl. 283, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da falta de aportes por parte do Governo do Estado do Paraná.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à



Município de Capanema - PR

000296

Procuradoria Jurídica

Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

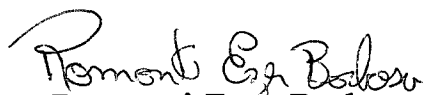
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados**:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 11 de setembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0111297

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pelo Departamento de Engenharia e pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 11 de Setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000298

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

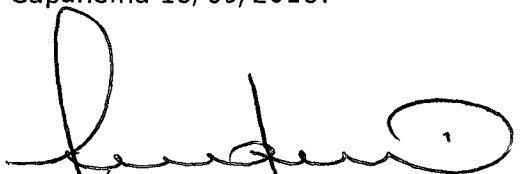
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

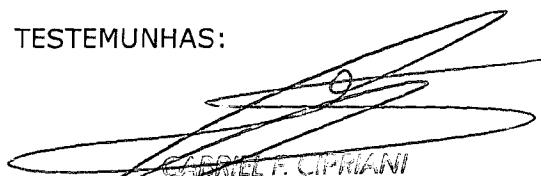
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Capanema 15/09/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 094.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.943-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.593.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.316,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 180 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 18 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
 Pregão Presencial Nº 043/2015

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS LAUADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015
 Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CO/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015
 Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CO/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6259/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Prestador	Item
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015, R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

 Capanema - PR, 18 de setembro de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

ALTERAÇÕES OU IMPLEMENTAÇÃO EXIGIDAS EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

A Construtora Casagrande, vem por meio desta solicitar aditivos referentes a obra que esta sendo construída no Bairro Santo Expedito.

- 1- Solicitação de diferença de valores monetários referentes à diferença de metragem quadrada constante na planilha original contratada e na planilha real efetiva executada*, onde a área construída original era de 407,50m², porém a área executada de acordo com os projetos foi de 423,12m²;**

*Os cálculos foram efetuados baseados na ultima planilha orçamentaria recebida via e-mail, no dia 30/06/2015

Valor do m² construído: R\$1527,46/m²

Diferença de m²: 15,62m²

Diferença em valores monetários: R\$ 23.858,92

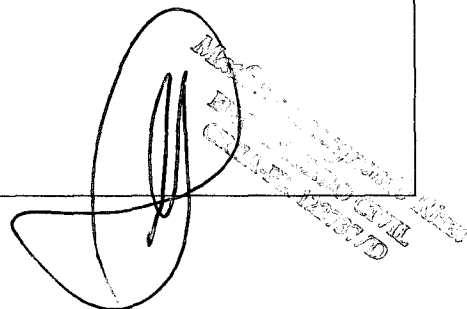
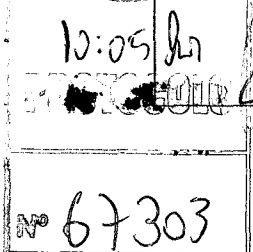
- 2- Inclusão de um vaso sanitário completo (item 13.2), pois orçado em planilha temos 6 unidade e serão executadas de acordo com o projeto 7 unidades;**


Valor unitário = R\$ 262,05

- 3- Adequação do quantitativo de janelas e vidros que não é compatível com o orçado, observar tabela abaixo.**

Nº DO ÍTEM	QUANTITATIVO		DIFERENÇA	VALOR DO M ²	VALOR DO ADITIVO
	ORÇADO	REAL			
7.1	1,5	1,75	+0,25	517,47	R\$129,36
7.2	38,85	63,54	+24,69	606,05	R\$14.963,37
8.1	40,35	65,29	+24,94	74,91	R\$1.868,25

Diferença monetária total no valor das janelas e vidros: R\$16.960,98



	REGISTRO	RQ 7.3.8.1
	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO	

4- Inclusão de itens que não constam no orçamento porém devem ser executados na obra

- 4 portas de referência de projeto P4, portas externas em veneziana de alumínio 80x210, duas destas portas são para a edificação do posto e as outras duas são para as casas de máquinas de compressor e ar-comprimido. As mesmas não constam no orçamento da obra.
- 9,60m² de veneziana de alumínio para o depósito de resíduos sólidos conforme o projeto;

Valor de referencia para calculo: R\$ 780,00 – valor de mercado referencia esquadrias Gefer

BDI = 25%

Valor total do m² = 975,00

Total da metragem excedente: 16,32m²

Valores monetários excedentes: R\$15.912,00

TOTAL DE ADITIVOS: R\$ 56.993,95

O contratante e o executor estão de acordo com as informações registradas acima.


Planalto, 05 / 10 / 15

 Construtora Casagrande
 CNPJ 06.125.716/0001-00

 Contratante

Nome:

Cpf ou Cnpj:


 Marcos Casagrande
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 22222



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela empresa Construtora Casagrande LTDA, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 06 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000000

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO

Com relação a solicitação de aditivo de valores referente ao contrato administrativo nº 060/2014, conforme protocolo nº 67303, datado de 06/10/2015 segue o seguinte.

Com relação a diferença de área segue o seguinte cálculo:

→Área Inicial = 407,50 m2 com um custo de R\$ 620.570,00(com BDI de 25%)

Na composição do BDI consta o risco de 2,05%(R\$ 620.570,00)

R\$ 12.721,69(risco)

→ Custo Unitário da Obra R\$ 620.570,00 / 407,50 m2

R\$ 1.522,87 / m2

→Diferença de Área

423,12 m2(área real) – 407,50 m2(área inicial)

15,62 m2

→ Valor adicional

R\$ 1.522,87 / m2 x 15,62 m2

R\$ 23.787,25

Risco

-R\$ 12.721,69

Valor a adicionar

R\$ 11.065,56



000804

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Com relação a diferença de quantitativos e serviços novos:

A empresa deverá encaminhar a essa fiscalização o projeto executivo para ser possível analisar o pleito.

No projeto executivo deverá constar o detalhamento gráfico das diferenças com memória de cálculo, explicitando os quantitativos bem como os supostos serviços novos, com isso deverá ser feito uma planilha com itens a glosar, itens a aditar e saldo remanescente.

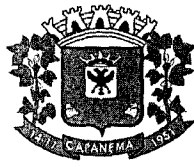
Cabe lembrar que os preços unitários serão os adotados na planilha vencedora da obra, se por ventura não tiver na planilha usar os serviços do SINAPI vigente ou fazer uma composição de custo unitário.

Capanema, 06 de outubro de 2.015



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000305

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

INTIMAÇÃO

Com relação a solicitação de aditivo de valores referente ao Contrato Administrativo N° 060/2014, protocolada sob o n° 67303, datada de 06/10/2015, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N° 6251/2015, vem, por meio de sua Presidente, **INTIMAR** a empresa Construtora Casagrande LTDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR o projeto executivo, constando detalhamento gráfico das diferenças com memória de cálculo, explicitando os quantitativos bem como os supostos serviços novos, planilha com itens a glosas, itens a aditar, saldo remanescente, entre outros fatores essenciais apontados no Parecer Técnico de fls. 303 e 304, que segue em anexo a esta intimação.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Capanema - PR, 06 de Outubro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBI DIA 07/10/2015
AS 11:30 HRS



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Endereço: Capanema-Pr

DECLARAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO

Prezados, viemos por meio desta apresentar esclarecimentos referente aos serviços aditivados da obra: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SANTO EXPEDITO.

Primeiramente iremos relatar nossa opinião sobre o parecer técnico elaborado pelo departamento de Engenharia da prefeitura municipal de Capanema,

Consideramos o desconto integral do percentual de riscos do BDI injusto e sem lógica, visto que apenas contas matemáticas foram apresentadas sem explicação comprobatória.

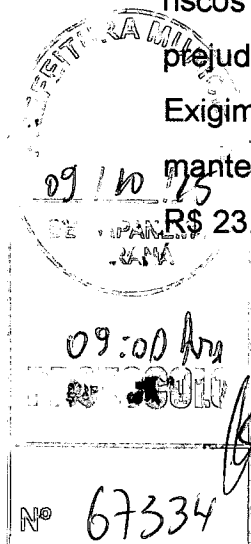
O percentual de riscos é colocado no BDI para incentivar empresários a assumiu eventuais riscos e imprevistos que possam vir ocorrer na obra. Nossa empresa sempre atuou com a maior transparência possível seguindo os projetos apresentados e nunca omitindo materiais e utilizando produtos de má qualidade.

Desde o início da obra a empresa se prontificou em negociar com vizinhos para obtenção de energia e água para o início das obras, porque lote não continha rede de água e energia, essa situação durou algo em torno de 5 meses.

A construtora e a Engenharia da prefeitura sabiam que a diferença do tamanho da obra existia, a Construtora foi autorizada a iniciar as obras mesmo com a diferença entre o orçado e o que seria realizado, se nós soubéssemos que este desconto de riscos iria ocorrer, jamais pensaríamos em iniciar a obra visto que a mesma iria prejudicar a lucratividade da empresa, podendo afetar nossa condição financeira.

Exigimos por meio desta a exclusão do desconto do percentual de riscos, mantendo assim o valor original da diferença da diferença de área, que totaliza em

R\$ 23.858,92.



Em anexo esta uma planilha quantitativa que demonstra as quantidades existentes no orçamento da obra e as quantidades que excederam os valores inicialmente estabelecidos.

Os serviços aditivados foram medidos de acordo com os projetos executivos, para comprovar as medições encontra-se em anexo uma cópia do projeto arquitetônico executivo com o memorial de cálculo expresso graficamente.

Os itens que não constavam inicialmente nos projetos e tiveram que ser instalados foram referenciados de acordo com a ultima tabela Sinapi vigente no estado do PR. a folha referente ao item discriminado se encontra em anexo. O endereço eletrônico para conferencia da tabela é o seguinte:

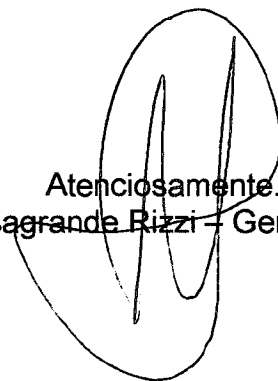
http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2014-pr/SINAPI_Preco_Ref_Insumos_PR_082015_NaoDesonerado.pdf

A construtora Casagrande se disponibiliza totalmente para eventual conferência e justificativa dos valores apresentados.

Obs: Não existem itens a glosar.

Planalto, 08 de Outubro 2015.

Atenciosamente.
Matheus Casagrande Rizzi - Gerente de projetos





OBJETO: EXECUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO DE SANTO EXPEDITO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

PLANILHA DE ADITIVOS

Nº DO ÍTEM NO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE REAL	DIFERENÇA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AIR, SÉRIE 25	1,50m ²	1,75m ²	0,25m ²	517,47	129,36
7.2	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	38,85m ²	63,54m ²	24,69m ²	606,05	14.963,37
8.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	40,35	63,54m ² *	23,19m ²	74,91	1.737,16
4917**	PORTA ALUMÍNIO ABRIR, PERFIL SÉRIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	0m ²	16,32m ²	16,32m ²	593,1***	9.679,40

* todas as janelas são 100% incorporadas com vidro comum 4mm

** número do item da tabela Sinapi referenciada em anexo

*** custo da tabela sinapi = R\$474,48/m², com inclusão do bdi de 25% fica em R\$ 593,10 /m²

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
 ENG. CIVIL
 CREA PR 122737/D

Matheus Casagrande Rizzi
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 122737/D

1100309

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 08/2015

Pesquisa: IBGE

Localidade: CURITIBA

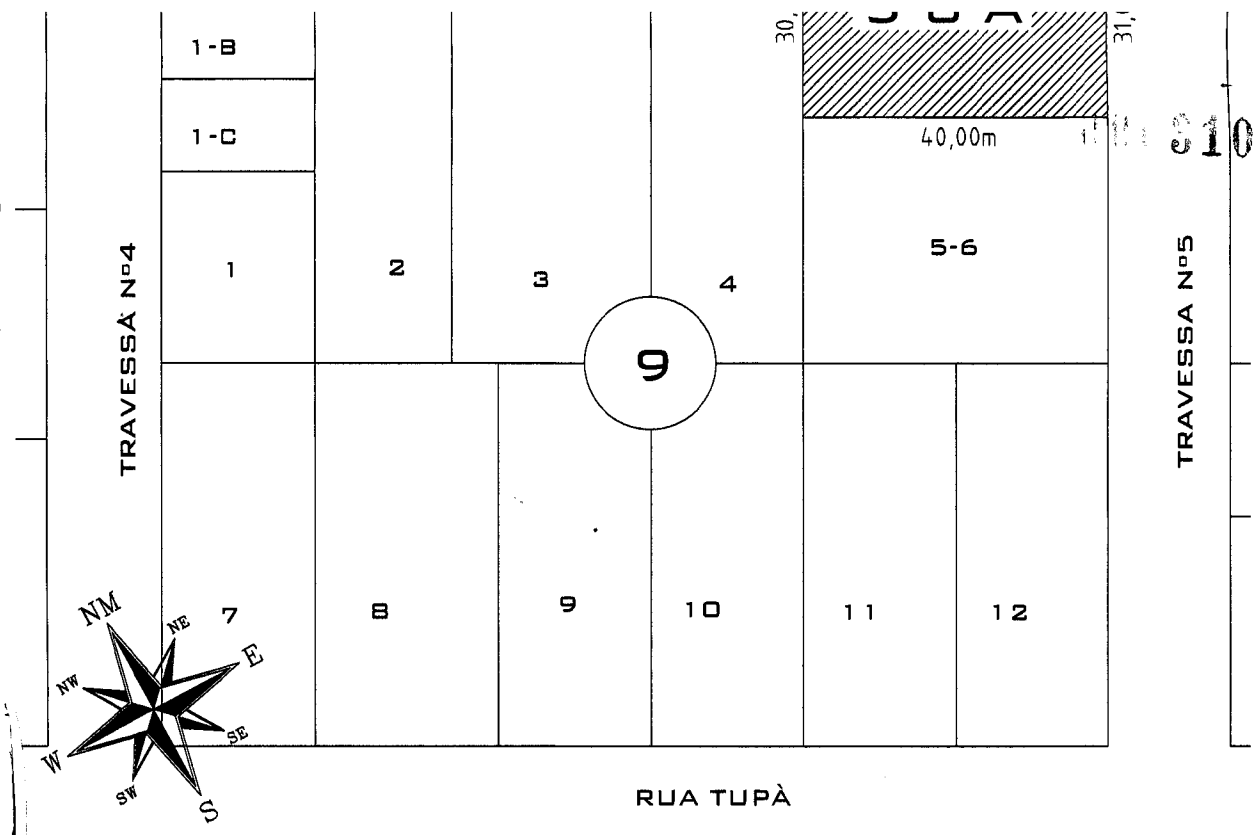
Encargos Sociais (%)

Horista: 117,09

Mensalista: 73,76

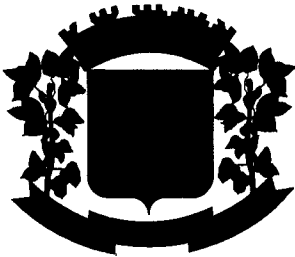
Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem do Preço	Preço Médio (R\$)
00000421	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	UN	CR	5,73
00012362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	CR	9,72
00014148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4", CHAVE 7/16", COMPRIMENTO = 25 MM	UN	CR	1,25
00004341	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	CR	0,51
00004337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	CR	1,30
00004339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	CR	0,27
00011971	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN	CR	2,15
00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	CR	0,11
00004330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	CR	0,07
00004340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	CR	0,60
00034713	PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10 MM	M2	CR	264,48
00004914	PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, CHAPA CORRUGADA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2	CR	472,28
00004917	PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M2	CR	474,48
00005088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	UN	CR	5,40
00011154	PORTA CDRTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	CR	1.123,10
00011152	PORTA DE ABRIR EM ACO COM TRAVESSAS PARA VIDROS, COM PINTURA PRIMER DE PROTECAO, COM GUARNICAO, VIDROS NAO INCLUSOS	M2	CR	388,95
00011153	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO MISTA, VENEZIANA COM POSTIGO E GRADE QUADRICULADA, CDM PINTURA PRIMER DE PROTECAO, COM GUARNICAO, VIDROS NAO INCLUSOS	M2	CR	399,95
00011155	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM PRE TRATAMENTO CONTRA CORROSAO, COM GUARNICAO	M2	C	324,79
00004930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M2	CR	285,95
00004940	PORTA DE CORRER EM ACO TIPO QUADRICULADA, 1 FOLHA PARA VIDROS, COM PINTURA PRIMER DE PROTECAO, CDM GUARNICAO, VIDROS NAO INCLUSOS	M2	CR	329,61
00004941	PORTA DE CORRER EM ACO TIPO QUADRICULADA, 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM PINTURA PRIMER DE PROTECAO, COM GUARNICAO, VIDROS NAO INCLUSOS	M2	CR	438,22
00004922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO (LINHA 25), COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO E GUARNICAO, DE 1,80 X 2,10 M	M2	C	369,54
00004911	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	CR	309,63
0037518	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO CDM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA NUMERO 24" (SEM INSTALACAO)	M2	CR	395,27
00004910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	C	309,63
00004943	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA VAZADA TIJOLINHO, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	CR	491,45
00004989	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *100 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	139,82
00005020	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *60 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	94,11
00004981	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *70 X 210 X 3,5* CM	UN	C	102,75
00004987	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *90 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	123,42
00004982	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *100 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	99,57
00010553	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *60 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	63,61
00010554	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	65,72
00010555	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	67,83
00010556	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM	UN	CR	77,34
00004977	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, EUCALIPTO OU SIMILAR DA REGIAO, E = *3,5* CM	M2	CR	194,88
00025969	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	CR	232,71
00011367	PORTA EUCALIPAC CHAPA PINTADA COR 80X210CM E=35MM - EUCATEX	M2	CR	164,01
00011364	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UN	CR	130,41
00011365	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM	UN	CR	134,02
00011366	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UN	CR	87,50
00004944	PORTA GRADE DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL TUBULAR TIJOLINHO 3/4", EM ACO GALVANIZADO NATURAL (SEM INSTALACAO)	M2	CR	602,70

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/1000 - LOTE 5-6-A, QUADRA 09 SETOR S.O.



*Prefeitura Municipal
de Capanema*

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46 - 3552-1321 - Fax: 46 - 3552-1122
CAPANEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



OBRA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO SANTO EXPEDITO
TRAVESSA Nº 05, Lote 5-6-A, Quadra 09, Setor S.O.

Georreferência:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GILWANN ALVES MIORIM
CREA PR-133539/D
ENGENHEIRO CIVIL

ÁREATOTAL:
423,12m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo Expedito

FOLHA:

01/02

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho de 2013

PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO

Com relação a solicitação de aditivo de valores referente ao contrato administrativo nº 060/2014, conforme protocolo nº 67303, datado de 06/10/2015 e resposta protocolada sob o número 67334 datado de 09/10/2015, cabe observar que a empresa deverá apresentar o Projeto Executivo devidamente assinado com os itens que realmente serão pleiteados e memoria de cálculo dos quantitativo para que se proceda a análise completa da emissão do parecer final dessa fiscalização.

Capanema, 06 de outubro de 2.015

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



000312

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações****INTIMAÇÃO**

Com relação a solicitação de aditivo de valores referente ao Contrato Administrativo N° 060/2014, protocolada sob o n° 67303, datada de 06/10/2015, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N° 6251/2015, vem, por meio de sua Presidente, **INTIMAR** a empresa Construtora Casagrande LTDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR o projeto executivo, devidamente assinado e com os itens que realmente serão pleiteados, e memória de cálculo dos quantitativos para que proceda a análise completa da emissão do Parecer Final da fiscalização.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Capanema - PR, 14 de Outubro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBI 14/10/2015
17 HORAS



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Endereço: Capanema-Pr

SOLICITAÇÃO DE PRAZO ADICIONAL

Prezados, viemos por meio desta solicitar mais 10 dias úteis para defesa da intimação recebida sobre esclarecimentos do pedido de aditivos do contrato nº060/2014 – Unidade de saúde da família do bairro Santo expedito.

Necessitamos de mais prazo, pois a elaboração dos documentos solicitados é complexa e também estamos aguardando parecer técnico do profissional responsável pelo setor jurídico de nossa empresa, onde estamos questionamento o método de cálculo dos descontos referentes aos aditivos.

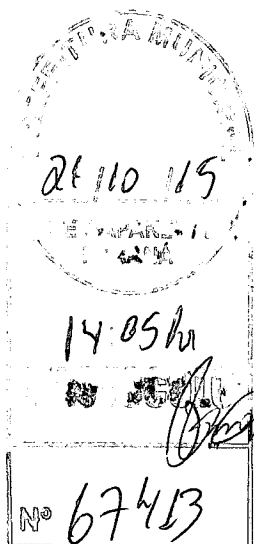
Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente.

Planalto, 21 de Outubro 2015.

Atenciosamente.

Matheus Casagrande Rizzi – Gerente de projetos



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Capanema-Pr

APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

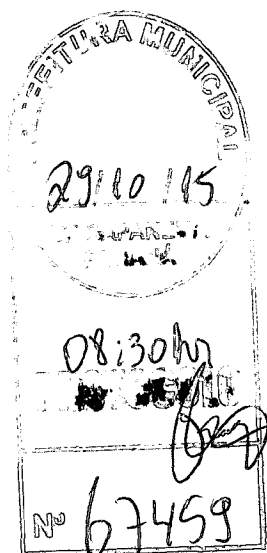
Prezados, viemos por meio desta apresentar o projeto executivo e memorial de cálculo de aditivos referente ao contrato nº060/2014 – Unidade de saúde da família do bairro Santo expedito.

Sobre o desconto do aditivo, referente ao percentual de riscos já comentado em parecer técnico anterior, a empresa respeita a interpretação do departamento jurídico municipal, porém não concorda com o mesmo. Pois nossa interpretação é muito distinta do exposto no parecer, além de que o edital não previa tal desconto.

Atenciosamente.

Planalto, 28 de Outubro 2015.

Atenciosamente.
Matheus Casagrande Rizzi – Gerente de projetos



Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Capanema-Pr

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DO ADITIVO


ESQUADRIAS:

Item 7.1 – Janela de Alumínio Tipo Maxim-Air série 25

J01 Janela Máximo Ar 0,50m(largura) x 0,50m(altura)	0,25 m2
0,25 m2 x 7 unidades	<u>1,75 m2</u>
Total do Item	1,75 m2 ✓

Item 7.2 – Janela de Alumínio de Correr 2 folhas para vidro com bandeira linha 25

J02 Janela de Correr 2 folhas 2,10m(altura) x 1,20 m(largura)	2,52 m2
2,52 m2 x 1 unidade	<u>2,52 m2</u> ✓
J03 Janela de Correr 2 folhas 1,50(altura) x 1,20 m(largura)	1,80 m2
1,80 m2 x 18 unidades	<u>32,40 m2</u> ✓
J04 Janela de Correr 2 folhas 2,50(altura) x 1,80 m(largura)	4,50 m2
4,50 m2 x 3 unidades	<u>13,50 m2</u> ✓
J05 J04 Janela de Correr 2 folhas 2,10(altura) x 1,80 m(largura)	3,78 m2



3,78 m ² x 4 unidades	<u>15,12 m²</u> ✓
Total do Item	63,54 m²

Item 8.1 – Vidro Liso comum transparente, espessura 4mmn

J02 Janela de Correr 2 folhas 2,10m(altura) x 1,20 m(largura)	2,52 m ²
2,52 m ² x 1 unidade	<u>2,52 m²</u>

J03 Janela de Correr 2 folhas 1,50(altura) x 1,20 m(largura)	1,80 m ²
1,80 m ² x 18 unidades	<u>32,40 m²</u>

J04 Janela de Correr 2 folhas 2,50(altura) x 1,80 m(largura)	4,50 m ²
4,50 m ² x 3 unidades	<u>13,50 m²</u>

J05 J04 Janela de Correr 2 folhas 2,10(altura) x 1,80 m(largura)	3,78 m ²
3,78 m ² x 4 unidades	<u>15,12 m²</u>
Total do Item	63,54 m²

Item 4917 SINAPI –Porta de Alumínio de Abrir Perfil série 25 TP Veneziana c/guarnição 87x2,10m

Resíduos Sólidos

1,50m x 1,60m	2,40 m ²
2,40 m ² x 4 lados	<u>9,60 m²</u>

P04



0,80m x 2,10	1,68 m2
1,68 m2 x 4 lados	<u>6,72 m2</u>
Total do Item	16,32 m2

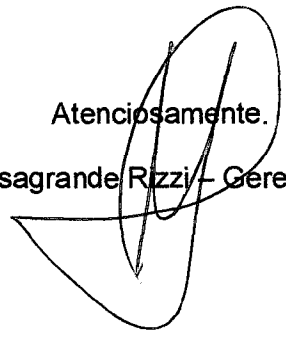
VASOS SANITÁRIOS:

Item 13.2 – Vaso Sanitário louça branca caixa acoplada incluso assento plástico e rabixo cromado

07 unidades

Atenciosamente.

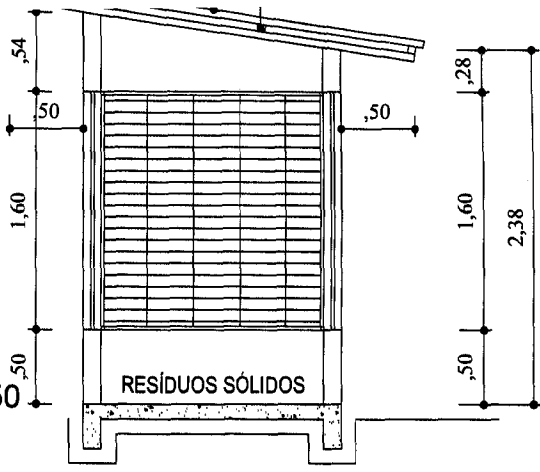
Matheus Casagrande Rizzi – Gerente de projetos



Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 122737/D

Planalto 28 de Outubro de 2015

000318



CORTE
ESCALA 1/50

Matheus Casagrande Rizzi
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 122737/D

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPRIETÁRIO

CPF

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

75.972.760/0001-60

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BAIRRO SANTO EXPEDITO

RUSSA Nº 05, Lote 5-6-A, Quadra 09, Setor S.O. - CAPANEMA - PR

PROJETO EXECUTIVO

ÁREA

423,12 m²

FRANCHA

ÚNICA

DESENHO

ENG. MATHEUS

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00

ENG. CIVIL MATHEUS C. RIZZI - CREA PR-122737/D

PROJETO EXECUTIVO

AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 - CENTRO
PLANALTO - PR - CEP: 85.750-000

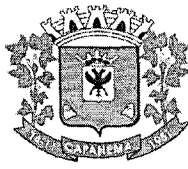
FONE.: (046) 99751582
email.: engenheirorizzi@hotmail.com

DE

ESCALA
INDICADAS

PROJETO
ARQUITETÔNICO

UA	14
AL	50
12	12
18	18
18	18
210	210



000319

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 60/2014 – Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Travessa nº 5, Lote 5-6-A, da Quadra 09, do Setor S.O, no Bairro Santo Expedito.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 60/2014 com vigência entre 16/04/2014 e 12/01/2016 com a Empresa Construtora Casagrande Ltda., para Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Travessa nº 5, Lote 5-6-A, da Quadra 09, do Setor S.O, no Bairro Santo Expedito, com área total de 407,50m².

A obra citada está sendo realizada com recursos do Governo Do Estado – Secretária de Estado da Saúde – SESA, restando somente a última medição.

Ocorre que os aportes financeiros por parte do Governo do Estado não estão sendo repassados em dia aos Municípios devido a notória crise financeira no País.

Fundamentado nos fatos citados, SOLICITAMOS o aditamento do prazo de Execução da Obra e do Contrato nº




44-920

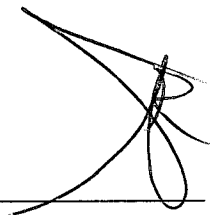
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

60/2014 por um período de 10 (dez) meses para execução total da obra, finalização do pagamento e prestação de contas.

Capanema, 10 de novembro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA-RS 88296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





000321

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná devido a notória crise financeira que assola o País, o que inviabilizou o a última medição da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

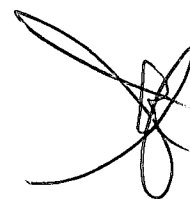
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:





000322

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



100323

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 186/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014**INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 60/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014.****1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento de aditamento contratual, referente à Tomada de Preços nº 07/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 60/2014, por 10 (dez) meses, considerando os atrasos no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fls. 319/320), a Minuta do 4º Termo aditivo (fl. 321) e o despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal (fl. 322).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros



000324

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 276/284, prazo inicial de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 16/04/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 16/04/2014 a 15/09/2014. Por força dos Termos aditivos a vigência contratual foi estendida até o dia 12/01/2016.



000325

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

O Requerimento da contratada, assim como o Termo de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento e Projetos, pleiteiam a prorrogação contratual, a primeira sob o argumento da impossibilidade de conclusão da obra no prazo inicialmente previsto; já a segunda pugna pela prorrogação da vigência contratual, em virtude do atraso no repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério ao Município.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 08 (oito) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferi-lhe



000326

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 08 de dezembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



110-327

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER

Com relação a apresentação do Projeto Executivo apresentado pela empresa Construtora Casagrande referente ao contrato Administrativo nº 060/2014 – Unidade de Saúde da Família do Bairro Santo Expedito, segue a conferência da memória de cálculo do projeto apresentado.

DIFERENÇA DE QUANTITATIVOS PLEITEADO PELA EMPRESA

Item 7.1 – Janela de Alumínio Tipo Maximar-Air série 25

J01 Janela Máximo Ar 0,50m(largura) x 0,50m(altura)	0,25 m2
0,25 m2 x 7 unidades	1,75 m2
Total do Item	1,75 m2

Item 7.2 – Janela de Alumínio de Correr 2 folhas para vidro com bandeira linha 25

J02 Janela de Correr 2 folhas 2,10m(alt) x 1,20 m(larg)	2,52 m2
2,52 m2 x 1 unidade	2,52 m2
J03 Janela de Correr 2 folhas 1,50(altura) x 1,20 m(largura)	1,80 m2
1,80 m2 x 17 unidades	30,60 m2
J04 Janela de Correr 2 folhas 2,50(altura) x 1,80 m(largura)	4,50 m2
4,50 m2 x 3 unidades	13,50 m2
J05 J04 Janela de Correr 2 folhas 2,10(alt) x 1,80 m(lar)	3,78 m2
3,78 m2 x 4 unidades	15,12 m2
Total do Item	61,74 m2

Item 8.1 – Vidro Liso comum transparente, espessura 4mmn

J02 Janela de Correr 2 folhas 2,10m(alt) x 1,20 m(larg)	2,52 m2
2,52 m2 x 1 unidade	2,52 m2



00-328

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

J03 Janela de Correr 2 folhas 1,50(altura) x 1,20 m(largura)1,80 m2
1,80 m2 x 17 unidades 30,60 m2

J04 Janela de Correr 2 folhas 2,50(altura) x 1,80 m(largura)4,50 m2
4,50 m2 x 3 unidades 13,50 m2

J05 J04 Janela de Correr 2 folhas 2,10(altura) x 1,80 m(largura)
3,78 m2
3,78 m2 x 4 unidades 15,12 m2

Total do Item 61,74 m2

Item 4917 SINAPI –Porta de Alumínio de Abrir Perfil série 25 TP
Veneziana c/guarnição 87x2,10m

Resíduos Sólidos

1,50m x 1,60m 2,40 m2
2,40 m2 x 4 lados 9,60 m2

P04

0,80m x 2,10 1,68 m2
1,68 m2 x 4 lados 6,72 m2

Total do Item 16,32 m2

Vasos Sanitários:

Item 13.2 – Vaso Sanitário louça branca caixa acoplada incluso
assento plástico e rebaixo cromado

07 unidades

Sendo encontrada diferença nos itens 7.2 e 8.1 o J03, são 17
unidades e não 18 ficando a área com 60,60 m2 e não de 63,54 m2
proposto pela empresa.



11 - 029

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Conforme Parecer Técnico datado de 06/10/2015 com a numeração das paginas de 303 e 304 o valor a adicionar em relação à diferença de área é de R\$ 11.065,56 e os quantitativos explicitados acima o valor é de R\$ 31.890,59, perfazendo um total de **R\$ 42.956,15 m2(quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais com quinze centavos)**, conforme planilha demonstrativa com os quantitativos e preços unitários em anexo, da empresa e da fiscalização.

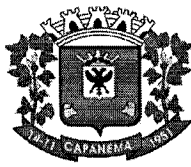
SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA

Não foi executado o item 1.8 Tapume de chapa de madeira compensada 6 mm – Pintura a cal com aproveitamento 2x no valor de R\$ 14.018,20.

No item 10.5 estava previsto executar pastilhas cerâmicas esmaltada quadrada 1" fixada com nata de cimento, rejuntamento com cimento branco incluso limpeza, entretanto o mesmo não foi executado com isso foi glosado o valor de R\$ 11.198,00. A empresa executou no lugar da pastilha, a cerâmica esmaltada quadrada PEI4 20x20 no item 10.4 do orçamento um valor de R\$ 3.906,98.

Não foram executados 02 caixas de inspeção referente ao item 14.2 do orçamento, no valor de R\$ 339,94.

Resultando no valor a glosar de **R\$ 21.649,16(vinte e hum mil seiscentos e quarenta e nove reais com dezesseis centavos)**.



00-330

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Segue em anexo as planilhas discriminativas de itens a adicionar, itens a glosar e o reflexo financeiro do aditivo explicitando o valor final a ser efetivamente aditivado que é **de R\$ 21.306,99(vinte e hum mil trezentos e seis reais com noventa e nove centavos)**, perfazendo um percentual no contrato de 3,43%.

Capanema, 21 de dezembro de 2.015



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 423,12 m2

DATA: JULHO DE 2013

VALORES A SEREM ADITIVADOS SEGUNDO A FISCALIZAÇÃO:

ORÇAMENTO QUANTITATIVO								
Ítem	SINAP	Descrição	Unid	Quantidade Orçada licitação	Quantidade Executada	Quantidade Saldo	R\$ Unitário	R\$ Total
7		ABERTURAS						
7.1	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	1,50	1,75	0,25	517,47	129,37
7.2	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	M2	38,85	61,74	22,89	606,05	13.872,48
8		VIDROS						
8.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	40,35	61,74	22,89	74,91	1.714,69
	4917	Porta de Alumínio de abrir Veneziana	m2	-	16,32	16,32	975,00	15.912,00
13		LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
13.2	73947/11	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CRO	UN	6,00	7,00	1,00	262,05	262,05
		DIFERENÇA DE ÁREA						
		Diferença de Área	m2	407,50	423,12	15,62	708,42	11.065,56
TOTAL DO ÍTEM								42.956,15

VALORES A SEREM ADITIVADOS SEGUNDO A EMPRESA:

ORÇAMENTO QUANTITATIVO								
Ítem	SINAP	Descrição	Unid	Quantidade Orçada licitação	Quantidade Executada	Quantidade Saldo	R\$ Unitário	R\$ Total
7		ABERTURAS						
7.1	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR, SERIE 25	M2	1,50	1,75	0,25	517,47	129,37
7.2	74067/2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	M2	38,85	63,54	24,69	606,05	14.963,35
8		VIDROS						
8.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	40,35	65,29	24,94	74,91	1.868,26
	4917	Porta de Alumínio de abrir Veneziana	m2	-	16,32	16,32	975,00	15.912,00
13		LOUÇAS E ACESSÓRIOS						
13.2	73947/11	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CRO	UN	6,00	7,00	1,00	262,05	262,05
		DIFERENÇA DE ÁREA						
		Diferença de Área	m2	407,50	423,12	15,62	1.527,46	23.858,92
TOTAL DO ÍTEM								56.993,95

Observações: Valores em negrito possuem diferença nos quantitativos conforme mostra a seguir

Item 7.2 e 8.1 o J03 são 17 unidades e não 18 ficando a área de 30,60 m2 fazendo um total no item de 61,74 m2

A diferença de área no cálculo dessa fiscalização é de R\$ 11.065,56 conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



 Assessoria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO
 LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO
 ÁREA = 423,12 m²
 DATA: JULHO DE 2013

VALORES A SEREM GLOSADOS:

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES				
1.8	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M2	310,00	45,22	14.018,20
10.4	73912/1	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM NO LUGAR DAS PASTILHAS	M2	111,98	34,89	(3.906,98)
10.5	73667	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1", FIXADA COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMF	M2	111,98	100,00	11.198,00
14		INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE ESGOTO				
14.2	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	169,97	339,94
TOTAL						21.649,16

Observações: Não foi executado o tapume item 1.8
 Foi executada no lugar das pastilhas cerâmica esmaltada 10x10 cm item 10.5 a cerâmica 20x20. Com isso esta sendo descontada a área de pastilha e considerada na área de cerâmica 20x20 cm com seu respectivo preço unitário
 Não foi executado 02 caixas de inspeção

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CRF 1-RS 60156-D

11
 639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6-A DA QUADRA 9 SETOR SO BAIRRO SANTO EXPEDITO

ÁREA = 423,12 m²

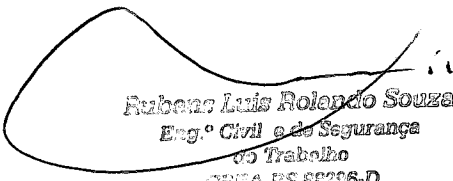
DATA OUTUBRO DE 2015

ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014

DEMONSTRATIVO DO ADITIVO E REFLEXO FINANCEIRO

1) RESUMO:

1) VALOR DA OBRA LICITADO	620.570,00
2) VALOR A ADITIVAR	42.956,15
3) SALDO A GLOSAR	R\$ 21.649,16
6) SALDO DO CONTRATO (1) + (2) - (3)	641.876,99
7) VALOR A ADITIVAR	R\$ 21.306,99
PERCENTUAL	3,43%


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 62296-D



1111331-A

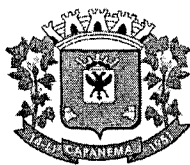
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo de prazo, fls. 323/326, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 12 de janeiro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

00 334
CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços 07/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Santo Expedito.

Em atenção ao Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Jurídica, fls. 323/326, anexo, notifica-se a Empresa Construtora Casagrande Ltda, para que apresente, **no prazo de 03 (três) dias ou em menor prazo se possível**, os documentos solicitados no item "3", letras "a e b" para que se possa dar prosseguimento a formalizar do Aditivo de Prazo.

Capanema, 12 de janeiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitação

BCL
12/01/2016

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

Ao

Município de Capanema

Sra. Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Notificação – Tomada de Preços 07/2014

Para cumprir a exigência notificada no item 3, letra “a” a que entendemos como de nossa responsabilidade, reapresentamos os documentos de regularidade exigidos quando da habilitação à referida tomada de preços cumprindo assim o solicitado na referida notificação.

Planalto, Pr., 13 de janeiro de 2015.

Gilberto Carlos Furlan - Administrador

06.125.716/0001-00
90.459.165-34**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA****AV CAXIAS DO SUL, 660****SALA 02 - CENTRO****85750-000 - PLANALTO - PR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 336

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Certidão n°: 202978898/2015

Expedição: 07/12/2015, às 10:40:05

Validade: 03/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.125.716/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME
CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.


Emitida às 10:06:25 do dia 31/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2016.

Código de controle da certidão: **CFD8.54E4.6820.6B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

110 338

		<p align="center">Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</p>	
<p align="center">NEGATIVA Nº 9203 / 2015</p>			
<p align="center">IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/02/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p align="center">REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 08 de Dezembro de 2015</p>			
REQUERENTE: gilberto carlos furlan		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMTC44XC99C	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 5550	CNPJ/CPF 06.125.716/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045916534	ALVARÁ 1236
<p align="center">ENDEREÇO</p> AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR			
<p align="center">CNAE / ATIVIDADES</p> Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios			

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06125716/0001-00

Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010501312559506900

Informação obtida em 13/01/2016, às 11:25:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0000341

Município de

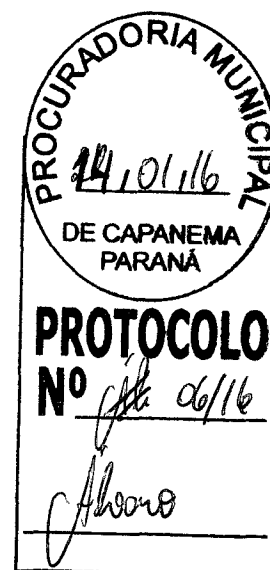
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, fls. 300/318 e 327/333, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade da solicitação do aditivo do valor contratado.

Capanema – PR, 13 de janeiro de 2016.



Carla B. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação





000B42

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 10/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROJETO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 60/2014.

EMENTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO. INCONSISTÊNCIA DE ALGUNS ITENS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. POSSIBILIDADE. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM RAZÃO DA DIFERENÇA DE METRAGEM. RISCO ASSUMIDO PELA EMPRESA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS. DESCONTO DO PERCENTUAL DO BDI REFERENTE AO RISCO. ACOLHIMENTO DO PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA MUNICIPAL NA ÍNTEGRA.

1. CONSULTA

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria o Requerimento apresentado pela CONSTRUTORA CASAGRANDE, protocolado no dia 06/10/2015, cujo objeto é alteração do projeto, com o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Constam no PA os seguintes documentos:

- a) Solicitação da empresa (fls. 300-301);
- b) Parecer técnico da Engenharia Municipal (fls. 303-304);
- c) Intimação da empresa (fl. 305);
- d) Manifestação da empresa (fls. 306-310);
- e) Parecer técnico da Engenharia Municipal (fl. 311);



004343

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

- f) Intimação da empresa (fl. 312);
- g) Projeto executivo apresentado pela empresa (fls. 314-318);
- h) Parecer técnico da Engenharia Municipal (fls. 327-333);
- i) Despacho da Presidente da Comissão de Licitação (fl. 341).

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Tendo como base o dispositivo acima, vislumbra-se a possibilidade de se proceder à alteração contratual em razão das inconsistências apontadas no projeto executivo apresentado pela empresa, em que se verificou a necessidade de acrescentar o quantitativo de alguns itens previstos no Projeto Básico, o qual se mostrou insuficiente no momento da execução, isto é, somente no momento da execução da obra foi possível identificar as referidas inconsistências, configurando, portanto, a hipótese ulterior exigida na Lei de regência.

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

~~000347~~
000343 A

apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular, o que se verifica quanto aos quantitativos de alguns itens do Projeto Básico, os quais foram insuficientes para finalizar a obra e, portanto, há justificativa para a sua alteração.

Por outro lado, a empresa pleiteia também o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da diferença de valores monetários referentes à diferença de metragem quadrada constante na planilha supostamente original contratada e na planilha real efetiva executada, onde supostamente a área construída original era de 407,50 m², porém a área executada de acordo com os projetos foi de 423,12 m².

Sobre o alegado pela empresa, impende-se tecermos algumas considerações.

Denota-se do processo licitatório, dos fatos relatados pelo Engenheiro Municipal e da participação desta Procuradoria na análise da presente licitação que houve um equívoco na elaboração da proposta das empresas na sessão da licitação, na medida em que todos os projetos (estrutural, elétrico, sanitário, etc.) foram elaborados com a metragem correta da obra, isto é, 423,12 m², entretanto, no arquivo digital disponibilizado para os participantes da licitação, constavam todos os projetos da obra, em formato *autocad*, bem como duas planilhas dos materiais e serviços a serem executados na obra, uma delas continha a previsão de metragem de 407,50m² e a outra com 423,12m².



000341

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Pelas explicações da Engenharia Municipal, a existência da planilha de 407,50m² foi um equívoco, mas que todos os demais documentos que compunham o Projeto Básico continham a previsão da metragem correta, isto é, 423,12m², entretanto, todas as empresas que participaram da licitação forneceram suas propostas tendo como base apenas a planilha de 407,50m², sem sequer analisar os projetos previamente ao certame.

Desta maneira, como houve o compartilhamento de culpa no equívoco da apresentação da proposta pela empresa, sem análise dos projetos, esta assumiu o risco quanto a compatibilidade da proposta com o projeto básico como um todo.

Logo, partindo desta premissa, necessária a quantificação deste risco que pode ser atribuído à empresa.

Sobre o tema, impende-se frisar que na elaboração dos orçamentos de obras, existem dois componentes que juntos determinam o preço final de uma obra: os custos diretos e o BDI. O primeiro é determinado em função das especificações dos materiais e das normas de execução dos serviços constantes nos projetos, nos memoriais descritivos e nas planilhas. O segundo é um componente aplicado sobre o custo direto com vistas a contemplar as despesas indiretas e o lucro da construtora.

Destarte, o que interessa para o presente caso é a composição do BDI, cuja composição deve estar expressa nas propostas das empresas licitantes.

Primeiramente, oportuno destacar que o BDI é composto, além da margem de lucro, pelos seguintes gastos: administração central, despesas financeiras, tributos, garantia e risco.

Portanto, um dos fatores a ser considerado na composição do BDI é o "risco", o qual é considerado como ocorrência que prejudica o andamento dos serviços, seja por culpa do empreiteiro, seja por acontecimentos da natureza. Em outras palavras, os riscos se manifestam dentro e fora do



1111 25

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

canteiro e podem se materializar em eventos de pequena a grande imprevisibilidade. São riscos de características intrínsecas do projeto, de fornecedores, de fatores externos, de fenômenos naturais, de prazos, de recebimento e de fiscalização e contratação.

Assim, como mencionado acima, a partir do momento que a empresa recebeu todos os arquivos do projeto básico, porém não os analisou por completo para elaborar a sua proposta, assumiu o risco de arcar com as consequências de sua omissão.

No presente caso, para descobrirmos o valor econômico que a empresa terá que suportar em razão da falha na análise dos projetos, precisamos analisar a composição do BDI apresentada por ela em sua proposta, a qual está prevista à fl. 178 do processo licitatório.

Pois bem.

A composição do BDI da empresa prevê o percentual de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), logo, este montante, aplicado pelo valor total da obra, deve ser descontado do montante a ser aditivado, arcando, deveras, a empresa pelo prejuízo, em razão do risco assumido por sua conduta, indo ao encontro da consulta formalizada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual vai anexada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria **acolhe integralmente o parecer técnico de fls. 327 ao 333**, pois o cálculo efetuado pela Engenharia Municipal respeitou as diretrizes mencionadas no corpo deste parecer jurídico, devendo, portanto, o Setor de Licitações providenciar a minuta do termo de reequilíbrio econômico-financeiro da obra, nos termos deste parecer e do parecer técnico da Engenharia Municipal.



1111 946

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

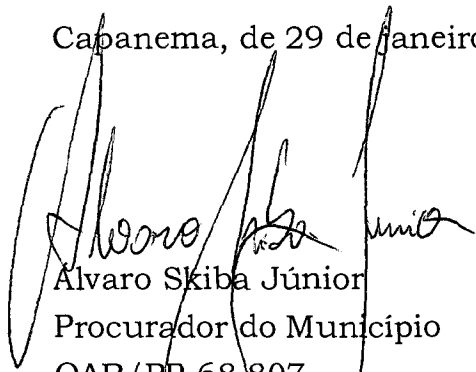
Ademais, imperiosa é a juntada aos autos da medição final da obra, para atestar a regularidade da sua conclusão e possibilitar a liberação do pagamento final.

Outrossim, deixo de exigir a apresentação da documentação de regularidade fiscal, visto que foram anexadas às fls. 336-340.

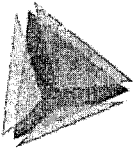
Por derradeiro, importante destacar a necessidade da publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 29 de Janeiro de 2016.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador do Município
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 8688/2014
OAB/PR 68.807



Canal de Comunicação

99025418953 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN (Sair)



Gestão de Demandas

Criada em: 07/07/2015

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 117231

Obras e Serviços de Engenharia - Esclarecimentos sobre projetos, execução, acompanhamento e fiscalização

Demandante
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Interlocutor: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: Obras e Serviços de Engenharia - Atendimento

Descrição da Demanda

Pela licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2014, a Administração Municipal contratou uma empresa para construção de uma unidade básica de saúde, em respeito ao termo de adesão nº 34/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Na fase interna da licitação o projeto básico foi elaborado, inicialmente, com área total de 407,50 m², conforme modelo dos projetos disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cujo valor do repasse estadual seria de R\$ 622.440,00.

Após todos os projetos estarem finalizados, o Governo do Estado exigiu uma adequação do projeto, o qual passaria a totalizar uma área de 423,12 m², cuja diferença de valores ficaria a cargo do Município.

Ato seguinte, os projetos estrutural, elétrico e complementares foram adequados à nova exigência do Governo Estadual, passando

Histórico da Demanda

07/07/2015 - 16:06 - Formulada
08/07/2015 - 09:21 - Acolhida
08/07/2015 - 09:52 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA **Colaborador:** **Criada em:** 07/07/2015 - 16:07
Concluída em: 08/07/2015 - 09:52

Conclusão

Bom dia,
Veja, a formalização de aditivo nesse caso depende de algumas informações que se mostraram ausente. No entanto, a seguir irei tratar a situação, caso a contratação tenha sido pelo Regime de Empreitada Global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
 ÁREA = 56031,62 m²

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A 11/09/2015
Item	Descrição	UInd	Largura m	Extensão m	área m ²	OBSERVAÇÕES
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.1	Limpeza Final da Obra	m ²				
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00	
	Acesso 01				12,00	
	Acesso 02				13,50	
	Acesso 03				12,73	
	Acesso 04				14,50	
	Acesso 05				-	
	TOTAL				17.452,73	
	GLOSAR					
	Km 1500 a 1600 bordo direito		0,50	100,00	50,00	Montes de terra no bordo
	Km 2100 a 2200 bordo esquerdo		0,50	100,00	50,00	Montes de terra no bordo
	TOTAL				100,00	
	TOTAL(líquido)				17.352,73	
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrência pública nº 01/2014						

Robens Luis Bezando Souza
 Eng.º Civil de Segurança
 do Trabalho
 CREA 117625

Primeiramente se o regime de execução foi o de >EMPREITADA GLOBAL<, a empresa teria que arcar com os custos decorrentes desse erro, haja vista que a mesma está vinculada aos projetos gráficos, os quais inclusive, serviram como base para a formulação de sua proposta.

No entanto, é oportuno frisar que para que a premissa seja válida, é necessário que as empresas tivessem acesso ao Projeto Básico completo (vide art. 47- Lei 8666/93), correspondente ao valor de 423,12 m2, durante o certame, para que pudessem formular suas propostas.

Nessa esteira, destaco ainda, que é necessário verificar se as empresas participantes não formularam pedido ao município com vistas à alteração dos termos do projeto, notadamente sobre as diferenças entre as peças do Projeto Básico de área e sua previsão no orçamento, AINDA NA FASE DA LICITAÇÃO, antes do julgamento das propostas.

Adicionalmente, informamos que é dever do município exigir do licitante vencedor, que este detalhe as parcelas do BDI, quais sejam, os riscos, as despesas financeiras, os impostos, os lucros, os seguros e as garantias, bem como as composições de custos unitários dos itens tratados da planilha orçamentária.

Ressalto que o BDI também serve para fazer frente aos erros do Projeto Básico e inconsistências entre as peças deste elemento. No entanto é necessário verificar se a parcela apresentada pelo licitante vencedor, referente ao risco, cobre a diferença total relativa ao erro (423,12m2 – 407,50m2), pois caso ao contrário estaria sendo alterado o equilíbrio econômico-financeiro.

Outrossim, caso seja firmado eventual aditivo ao contrato, deve-se buscar não ultrapassar os limites tratados no art. 65 da Lei Geral de Licitações.

Att
Enq Felipe C. Garcia

Canal de Comunicação

25418953 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN (Sair)

Estação de Demandas

Criada em: 09/07/2015

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 117314

Obras e Serviços de Engenharia - Esclarecimentos sobre projetos, execução, acompanhamento e fiscalização

Remandante Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEMA Interlocutor: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	Demandado Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Grupo de Responsabilidade: Obras e Serviços de Engenharia - Atendimento
---	---

Descrição da Demanda

Assunto que tange as orientações fornecidas sobre o BDI:
Como dito anteriormente, todos os documentos constantes do projeto básico constaram a metragem de 423,12 m², com exceção da planilha de quantitativo dos serviços, a qual discrimina item por item, serviço por serviço a ser realizado na obra, com os respectivos quantitativos. Informações estas que não constam nos demais documentos do projeto básico.

Pelo que pude interpretar das orientações fornecidas, o BDI teria o condão de fornecer uma margem de risco para o licitante, assim, uma eventual inconsistência no projeto básico cujo valor de inclusão do serviço estaria dentro dos limites do BDI não seria objeto de aditivo, devendo a contratada realizar os serviços com o valor da obra adjudicada. É isso?

A título informativo, o BDI estipulado para a referida obra (25%), cobre a diferença total relativa ao erro (423,12m² - 407,50m²).

Histórico da Demanda

09/07/2015 - 10:55 - Formulada
09/07/2015 - 10:59 - Acolhida
09/07/2015 - 11:43 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA	Colaborador:	Criada em: 09/07/2015 - 10:56 Concluída em: 09/07/2015 - 11:43
-----------------------------	---------------------	---

Conclusão

Bom dia,

Veja, o percentual relativo ao BDI (25%) é formado por 06 itens, ou seja, os riscos, as despesas financeiras, os impostos, a administração central, o lucro e os seguros/garantias. Nota-se que entre parcelas, o RISCO seria a parcela responsável por fazer frente às

consistências e incertezas do Projeto Básico.
Além, é oportuno salientar que o valor do BDI deve ser apresentado pela empresa vencedora, pois a Administração não pode interferir nas propostas das empresas. Logo, é um direito do licitante apropriar qual serão seus custos indiretos e o seu lucro, considerando o objeto licitado.

Porém, é dever da Administração exigir dos licitantes, principalmente do participante vencedor, que apresente DETALHADAMENTE as parcelas do BDI.
No presente caso, aliás, se mostra imperativo saber quanto a EMPRESA CONTRATADA considerou em sua proposta) ser suficiente para cobrir os RISCOS deste empreendimento.
Então, SE estes 25% REPRESENTAM o valor informado pela EMPRESA CONTRATADA para o BDI, é necessário saber quantos % desses 25% representam o RISCO, haja vista que existem as outras parcelas que também influenciam o BDI. Nesta esteira, entendo que os 25% citados não representam o RISCO, pois existem as outras parcelas citadas que certamente não serão RISCO.

Respeitosamente
Eng. Felipe C Garcia

150



351

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

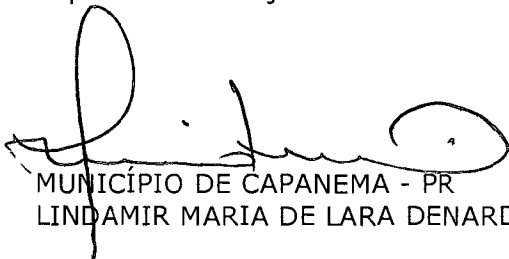
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná devido a notória crise financeira que assola o País, o que inviabilizou o a última medição da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

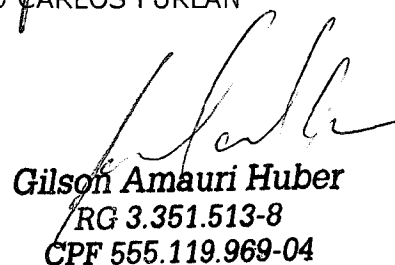
Capanema 12 de janeiro de 2016.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015

Gabriel Felipe Cipriani

Prequm



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015

Gabriel Felipe Cipriani

Prequm



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015

Gabriel Felipe Cipriani

Prequm



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Prequm



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 5 de outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Prequm



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTION, 3859 - SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/08/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LULA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditive-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 179/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 24 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL Nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditive-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 122/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 7 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditive-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná devido a notória crise financeira que assola o País, o que inviabilizou a última medição da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA B2 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA TIMBÓ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditive-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 183/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

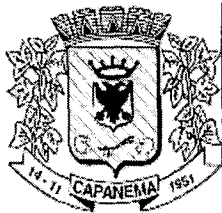
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13 de janeiro 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72
Rua Aimorés, 681 - Capanema
Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088
Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada através do decreto nº 6.225 de 10 de novembro de 2016, gestora dos contratos de obras da referida pasta tomei conhecimento do contrato administrativo nº 60/2014 – Construção de Uma Unidade Básica de Saúde, localizada na Travessa nº 5 lote 5-6-A da quadra 09 do setor SO no Bairro Santo Expedito, oriundo de recursos do Governo de Estado – Secretaria de Estado da Saúde – SESA que estava vencendo o prazo de vigência do mesmo na data de 12/11/2016, e falta ainda efetuar um aditivo de valor conforme parecer técnico folhas nº 0327 a 0333 e parecer jurídico nº 10/2016 do PA.

Cabe observar que a obra na sua totalidade está concluída e em funcionamento conforme Termo de Recebimento de Obras(em anexo), diante o exposto solicito um aditamento de prazo de 30 dias a partir do seu vencimento, para que se possa pagar o saldo e fazer as suas prestações de contas.

Capanema, 13 de novembro de 2016

MIRIAM RAQUEL DA SILVA DAGOSTIN

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 6.255/2016



000034

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 11 de Dezembro de 2015.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 060/2014, assinado com esta municipalidade, para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6 DA QUADRA 09 SETOR do BAIRRO SANTO EXPEDITO EM CAPANEMA-PR ATENDENDO AO TERMO DE ADESÃO Nº 034/2013, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR estamos recebendo a obra citada acima e declaro que a obra esta dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engº. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico

Engº. Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-PR 00026-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br




11/11/2016 13:55

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 07/2014, Contrato Administrativo nº 60/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². A Secretária Municipal de Saúde nos encaminhou uma solicitação de aditivo de prazo e valor da referida obra. Encaminho ao Setor Jurídico para um parecer sobre a solicitação.

Capanema, 25 de novembro de 2016


Roselia Kriger Becker Páгани
Membro da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



353

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 262/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 60/2014.
Tomada de Preços nº 07/2014.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. CONTRATO EXTINTO PELO DECURSO DO PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL. ARGUMENTOS APRESENTADOS INSUFICIENTES E INCOERENTES. PARECER DESFAVORÁVEL. NECESSÁRIA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação", datada de 13/11/2016, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, Miriam Raquel da Silva Dagostin, acostada a fl. 353, indicando a necessidade de edição de novo Aditivo de Prazo, prorrogando a vigência contratual por 30 dias, para formalização de um aditivo de valor, pagamento e prestação de contas. A solicitação indica ainda, que a obra está concluída, tendo sido recebida.

Consta no PA a Solicitação retro (fl. 353), Cópia do Termo de Recebimento da Obra (fl. 354) e o despacho da Comissão Permanente de Licitações de encaminhamento do PA a Procuradoria (fl. 355).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



357

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico



353

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 276/284, prazo de vigência inicial era de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 16/04/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 16/04/2014 a 15/09/2014. Por força do 1º, 2º e 3º Termo aditivo a vigência contratual foi estendida até 12/11/2016.

A “Solicitação” de fl. 353, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, Mirian Raquel da Silva Dagostin, foi apresentada após a expiração da vigência contratual.

Apesar da obra estar concluída, inclusive, já foi recebida em 11/12/2015, conforme atesta cópia do Termo de Recebimento acostado a fl. 354, se faz necessário efetuar um Aditivo de valor, promover o pagamento de saldo remanescente e a prestação de constas.

Compulsando o caderno processual, não se identificam as razões pelas quais o Aditivo de Valor, objeto de análise no Parecer Jurídico nº 10/2016, emitido em 29/01/2016, acostado as fls. 342/346, até o momento não teve sua realização determinada pela Prefeita Municipal.



001359

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Só após a expiração do prazo de vigência contratual, ainda sem qualquer decisão administrativa da Prefeita Municipal acerca da realização do Aditivo de Valor, a Administração, nesta oportunidade na pessoa da Secretária de Saúde, expôs a necessidade de firmar o citado Termo Aditivo de Valor.

Preliminarmente, se faz necessário esclarecer acerca da impossibilidade do aditivo pretendido, vez que toda prorrogação de prazo deve ser requerida, analisada e confeccionada dentro da vigência contratual.

A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:¹

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: **é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.**” (destaquei)

O Tribunal de Contas da União ratifica esse posicionamento em alguns de seus precedentes. Tomemos como exemplo o Acórdão nº 1.335/2009:

[RELATÓRIO]

[Irregularidade]

e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontração sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 2º, c/c 3º;

[...]

25. [...] se os dois agentes públicos [...] tivessem agido com a diligência de um profissional médio no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo [...] com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. **Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores [omissis], sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.**

[VOTO]

9. A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato [...], cuja vigência estava expirada [...], constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis.

[ACÓRDÃO]

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.



11300

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

- 9.6. aplicar aos srs. [omissis], individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 [...];
[...]
- 9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares [...]; (destaquei)

Considerando, que por força do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993, nos contratos e aditivos em processos licitatório, também compete a Procuradoria Municipal a realização do Controle Interno e prévio a execução, **alerto a Comissão Permanente e a Prefeita Municipal acerca da impossibilidade de firmar o pretendido aditivo de prazo com a vigência expirada.**

3. CONCLUSÃO:

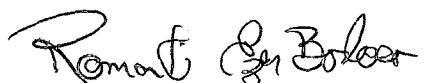
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, vez que a relação contratual se extinguiu pelo decurso do prazo, conforme os fundamentos apontados cima;

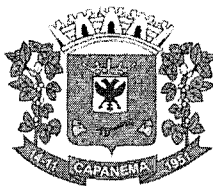
b) pela abertura de processo administrativo, para apurar as razões que ensejaram a expiração do prazo de vigência contratual.

É o parecer.

Capanema, de 13 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Handwritten signature and initials in the top right corner.

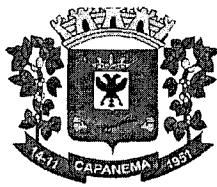
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2014, Contrato Administrativo nº 60/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², acato o Parecer Jurídico nº 262/2016 pela **IMPOSSIBILIDADE** de celebração de termo aditivo pelo prazo de 30 dias.

Capanema, 15 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000362

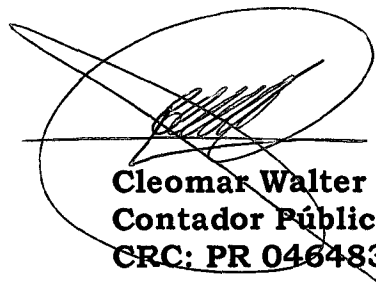
Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

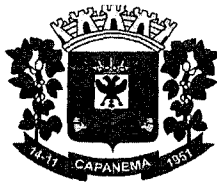
Eu, Cleomar Walter, Contador Público do Município de Capanema, venho através deste, solicitar a esta Procuradoria, qual os procedimentos que devemos adotar em relação a obra de construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Santo Expedito, Tomada de Preços nº 07/2014, Contrato nº 60/2014, pois o Parecer Jurídico nº 262/2016 foi concluído pela impossibilidade da celebração do termo aditivo, vez que a relação contratual se extinguiu pelo decurso do prazo.

Considerando que a obra foi concluída integralmente e temos a necessidade de realizar o encerramento do processo junto a Contabilidade e o sistema de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado, solicitamos o Parecer Jurídico dos procedimentos que devem ser adotados a partir de agora no processo ora questionado.

Capanema-Pr, 12 de setembro de 2017.



Cleomar Walter
Contador Público
CRC: PR 046483/O-2



1100363

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 07/2014, Contrato Administração nº 60/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M². Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação contida na página 362.

Capanema, 12 de setembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



364

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 342/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Indenização Administrativa referente a inconsistência detectada entre a planilha orçamentária quantitativa e os projetos da obra. Tomada de Preços n° 07/2014.

EMENTA: INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. CONCLUSÃO DA OBRA DENTRO DOS PRAZOS CONTRATUAIS. NÃO REALIZAÇÃO DOS ADITIVOS DE VALOR. VIGÊNCIA CONTRATUAL EXPIRADA. PENDENCIA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A DIFERENÇA APURADA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA BOA-FÉ NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO DE AJUSTE DE CONTAS E NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

1. RELATÓRIO:

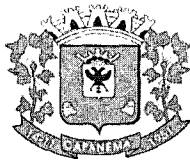
Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da solução a ser adotada, para saldar o valor correspondente a diferença de R\$ 21.306,99 (fl. 333), referente a diferença de 15,62m² de área construída identificada na confrontação entre a planilha orçamentária quantitativa e os projetos arquitetônico, complementares e memorial descritivo da obra oriunda do Contrato Administrativo n° 60/2014, da Tomada de Preços n° 07/2014.

No requerimento em análise restou informado que o mencionado contrato se extinguiu pelo decurso do prazo, bem como a necessidade de finalizar a obra perante a Contabilidade e Sistema de Obras do TCE/PR.

É o relatório.

2. PARECER:

2.1. Do Contato n° 60/2014 / Obra concluída dentro dos prazos do contato / Prazo de vigência escoado em



000365

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

12/11/2016 / Pendência de análise decisória de Aditivo de Valor decorrente de erro na elaboração do projeto:

A contratação sem o devido procedimento licitatório

Conforme já abordado no Parecer Jurídico nº 262/2016, acostado às fls. 356/360, a vigência do Contrato nº 60/2014 compreendeu o período de 16/04/2014 a 12/11/2016.

Neste ponto convém reproduzir trecho do Parecer Jurídico nº 262/2016, emitido em 13/12/2016, *in verbis*:

“Compulsando o caderno processual, não se identificam as razões pelas quais o Aditivo de Valor, objeto de análise do Parecer Jurídico nº 10/2016, emitido em 29/01/2016, acostado as fls. 342/346, até o momento não teve sua realização determinada pela Prefeita Municipal.

Só após a expiração do prazo de vigência contratual, ainda sem qualquer decisão administrativa da Prefeita Municipal acerca da realização do Aditivo de Valor, a Administração, nesta oportunidade na pessoa da Secretária de Saúde, expôs a necessidade de firmar o citado Termo Aditivo de Valor.”

Colhe-se dos Autos que análise do Aditivo de Valor, correspondente as diferenças apuradas na metragem da obra, tramitou pelos órgãos municipais competentes com tempo hábil, obtendo pareceres favoráveis a sua realização, vejamos o Parecer Técnico de fls. 327/333 e Parecer Jurídico de fls. 342/346.

Contudo, sem qualquer razão, o PA permaneceu inerte entre o período de 29/01/2016 a 13/11/2016, sem a devida análise decisória da Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, então Prefeita Municipal.

Somente no dia seguinte ao término da vigência contratual, o PA foi encaminhado à Procuradoria, para análise da “Solicitação de Aditivo de prazo de vigência”, subscrita pela então Secretária Municipal de Saúde.

Também se observa dos Autos, que a empresa contratada não contribuiu com a extinção do contrato pelo decurso do prazo. Pelo contrário, encontra-se encartado a fl. 354 do PA, cópia do Termo de Recebimento da Obra, subscrito pelo Engenheiro Municipal Rubens Luis Rolando Souza e Lindamir Maria



000360

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

de Lara Denardin, datado em 11/12/2015. Portanto, *a priori*, resta demonstrado que a obra foi executada dentro do prazo e “das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta”.

Portanto, resume-se que a obra foi concluída dentro do prazo contratual, mas não foram adotadas as providências necessárias para formalizar o Aditivo de Valor referente as diferenças de área construída apurada, no valor de R\$ 21.306,99.

2.2. Do pagamento do valor referente as diferenças apuradas de área construída / Prevalência do Princípio que repele ao Enriquecimento sem causa / Indenização Administrativa / Art. 59 da Lei 8.666/1993:

Depreende-se de todo o expediente que, de fato, a obra em questão foi concluída no prazo contratual estabelecido entre o Município de Capanema e a Empresa Contratada, além do que consta do Termo de Recebimento da obra reproduzido a fl. 354 “que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta”.

Não obstante, observa-se do PA que a empresa Contratada foi notificada em 09/03/2017, acerca do vencimento do contrato no dia 01/04/2017, para, querendo, requerer justificadamente a formalização de aditivo de prazo contratual, entretanto, deixou transcorrer o prazo contratual *in albis*, situação que culminou com a extinção do contrato administrativo em exame pelo decurso do prazo.

Apesar da empresa Contratada, aparentemente, ter dado causa exclusivamente a não apresentação tempestiva do requerimento de aditivo contratual, através da imagem reproduzida a fl. 187, constata-se que a citada empresa conclui em conformidade a obra dentro do prazo contratual.

Desse modo, é possível compreender que a situação posta caracteriza-se falha formal, procedimental e burocrática, que por algum lapso da empresa Contratada, viola a literalidade da lei, sem no entanto, violar o princípio da moralidade, da licitação, da isonomia, do interesse público, etc., sem causar, deveras, prejuízos ao erário.



001367

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

O risco das contratações públicas, por ausência do preenchimento de requisitos burocráticos, sem ausência de má-fé, deve ser absorvido pela administração que, para não se locupletar à custa de particular, se o fornecimento foi realizado ou o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

A possibilidade de indenização administrativa, ao meu ver, é cabível nas hipóteses em que não haja má-fé, tanto na perspectiva do empresário quanto do ponto de vista dos agentes públicos envolvidos na contratação, bem como não haja violação dos princípios da moralidade, da impessoalidade e também do interesse público, diretrizes básicas das contratações públicas.

Ressalta-se que a falha consiste apenas na inexistência de vigência contratual para promover a prestação de contas da obra, com emissão da CND e pagamento da última medição, entretanto, resta comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo contratual. Portanto, no que tange a obra contratada, vislumbro a ausência de má-fé por parte da Empresa Contratada, pois a empresa concluiu em conformidade a obra no prazo previsto.

No mesmo vértice, vislumbro que a ausência da adoção das providencias de análise do então pretendido Aditivo de Valor foi um ato de má-fé da Prefeita Municipal da época, pois o PA aguardou inerte sem qualquer decisão entre o dia 29/01/2016 a 13/11/2016.

Nesse diapasão, convém relembrar que ainda nas contratações nulas, não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja



000368

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. [grifo nosso].

Desta forma, deve a Administração indenizar o particular pelos serviços executados sem a devida formalização da prorrogação contratual, pois presente a ausência de má-fé do particular.

Ademais, impende-se registrar que os valores pendentes de pagamento referem-se exclusivamente aqueles apurados no Parecer Técnico de fls. 327/333, no montante de R\$ 21.306,99 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Destarte, ao meu ver, houve lapso da empresa Contratada, mas não houve má-fé seja por parte da empresa Contratada ou dos agentes públicos envolvidos, exceto da Prefeita Municipal da época; não houve prejuízo ao erário. Entretanto, a falha burocrática foi a não formalização, tempestiva, do aditivo de valor do contrato n° 60/2014, pelas razões acima expostas, que, ao meu ver, não ensejam outras providências.

É possível identificar uma irregularidade formal, mas que não possui robustez para violar o princípio da licitação, da moralidade, nem da impessoalidade e muito menos do interesse público, visto que a Empresa Construtora Casagrande Ltda. foi regularmente contratada através de Licitação, tendo inclusive, concluído a obra dentro dos prazos contratuais, conforme atesta Termo de Recebimento da Obra (fl. 354).

2.3. Do procedimento para a indenização administrativa - Do ajuste de contas

Uma vez reconhecido o direito da Empresa Construtora Casagrande Ltda. em receber a indenização pelos serviços prestados, cumpre-nos indicar o procedimento adequado para realizar a indenização administrativa, a qual deve se dar em procedimento próprio, de ajuste de contas, devendo ser realizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal n° 4.320/64.



Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O artigo 63 da Lei 4.320/64, nada mais é do que uma comprovação do direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização. Objetiva apurar o objeto da contratação, seus valores e as comprovações de execução, de empenho e de acordos efetuados para se extinguir a obrigação.

Nos termos da legislação, é necessária a aferição se realmente os serviços foram prestados, motivo pelo qual indica-se à Comissão de Recebimento de Obras Públicas, por meio de seus membros, que promovam diligências para atestar que o recebimento e a conformidade da obra, tudo formalizado por meio de relatório e termo de recebimento definitivo da obra.

Após, seja os autos encaminhados à Contabilidade do Município, para que realize o cálculo do valor exato a se paga.

Realizado o cálculo, recomenda-se a abertura de dotação orçamentária específica, encaminhando projeto de Lei à Câmara Municipal, para que delibere sobre a criação de uma rubrica de indenização administrativa e autorize a despesa.

Uma vez comprovado que a obra foi concluída e autorizada a despesa por meio de Lei, pugna-se para que seja viabilizado este pagamento, pela lavratura de Termo de Ajuste de Contas e a publicação deste em Órgão Oficial.



000270

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Em suma, para viabilizar o pagamento deverá ser lavrado Termo de Ajuste de Contas, no qual constará a descrição dos serviços e a quitação, sem ressalvas, pelo prestador destes.

A lavratura do termo de ajuste de contas, em casos como o ora analisado, é exigência da Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 60 a 64). O pagamento da despesa deve ser precedido de sua liquidação, que deve constar de documento escrito (art. 63, § 2º, Inc. I, Lei nº 4.320/64) e possuir o respectivo empenho.

O termo de ajuste deverá conter a descrição e atestação minuciosa dos serviços prestados sem cobertura contratual válida e a quitação, sem ressalvas a ser dada pelo prestador dos serviços.

O valor a ser pago, conforme entendimento firmado em acordo, deve corresponder ao que fora estipulado no Termo de Ajuste de Contas e no Relatório/Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela comissão de recebimento.

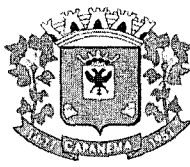
Com efeito, após a liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento, pelo princípio da publicidade, deve ser publicada oficialmente através do Termo de Ajuste de Contas no Órgão Oficial.

Nesse rumo, um resumo do Termo de Ajuste de Contas deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação desses serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do pagamento a empresa Construtora Casagrande Ltda., por meio de indenização administrativa, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:



000371

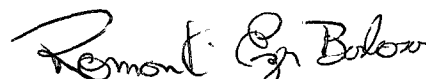
Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

- a) Seja realizada a fiscalização, por meio da Comissão de Recebimento de Obras, atestando a conclusão da Obra, bem como se a execução desta abrange a execução da área de construção reclamada (423,12m²), emitindo Termo/Relatório de Recebimento definitivo da Obra;
- b) Seja realizado o cálculo do valor exato a ser pago;
- c) Seja elaborado projeto de lei e encaminhado para a Câmara Municipal, criando uma dotação específica para a presente indenização administrativa;
- d) Aprovada a lei e atestado o recebimento da Obra, proceda-se ao empenho da despesa;
- e) Seja firmado Termo de Ajuste de Contas e promovida sua publicação no Diário Oficial do Município;
- f) Seja juntado ao procedimento a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

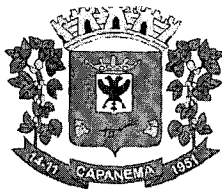
Somente depois de cumpridos esses requisitos é que o pagamento poderá ser concretizado.

É o parecer.

Capanema, 26 de setembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



110372

Município de Capanema - PR

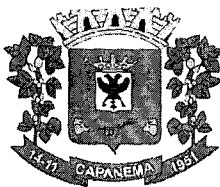
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2017.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Capanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Américo Bellé**, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.125.716/0001-00, situada a Avenida Caxias do Sul, 660, Sala 02, CEP 85.750-000, Bairro Centro, Planalto-PR, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Carlos Furlan, residente e domiciliado em Planalto-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Construtora Casagrande Ltda, via indenização administrativa, referente ao Termo Aditivo da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Travessa nº 5, Lote 5-6-A, da Quadra 09, Setor SO, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema-PR, em atendimento ao Termo de Adesão nº 034/2013, Protocolo nº 12.057.346-2, Programa de Qualificação da Atenção Primária-APSUS, Fundo a Fundo, conforme Tomada de Preços nº 07/2014, Contrato nº 60/2014. A referida obra pública na fase interna da licitação, houve um equívoco entre as medidas da obra, causando contradição na metragem do projeto, sendo que enquanto no projeto básico constou a metragem correta da obra (423,12 m²), na planilha orçamentária constou metragem equivocada (407,50 m²). Sagrando-se vencedor, já nos primeiros momentos da execução a empresa contratada identificou a inconsistência, motivo pelo qual apresentou requerimento de aditivo de valor. Na data de 29/01/2016 o Procurador do Município emitiu parecer jurídico ao Setor de Licitações acolhendo a elaboração de um Termo Aditivo de valor. Ocorre, porém, que tal documentação não foi elaborada à época, sendo que a vigência deste contrato se encerrou em 12/11/2016. A obra foi concluída dentro da vigência do contrato na sua íntegra, conforme projeto básico, inclusive com os novos quantitativos da parte integrante do devido aditivo, ficando então pendente este valor para o fornecedor receber. Através do Parecer Jurídico nº 342/2017, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 21.306,99 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).



1373

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 27 de outubro de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Representante da Construtora Casagrande Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **CLEOMAR WAUTER**
CPF: **723.903.958-53**

2.

Nome: **LUBIAS SOUZA**
CPF: **513.388.830-57**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2017.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Capanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Américo Bellé**, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.125.716/0001-00, situada a Avenida Caxias do Sul, 660, Sala 02, CEP 85.750-000, Bairro Centro, Planalto-PR, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Carlos Furlan, residente e domiciliado em Planalto-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Construtora Casagrande Ltda, via indenização administrativa, referente ao Termo Aditivo da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Travessa nº 5, Lote 5-6-A, da Quadra 09, Setor SO, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema-PR, em atendimento ao Termo de Adesão nº 034/2013, Protocolo nº 12.057.346-2, Programa de Qualificação da Atenção Primária-APSUS, Fundo a Fundo, conforme Tomada de Preços nº 07/2014, Contrato nº 60/2014. A referida obra pública na fase interna da licitação, houve um equívoco entre as medidas da obra, causando redução na metragem do projeto, sendo que enquanto no projeto básico custou a metragem correta da obra (423,12 m²), na planilha orçamentária constou metragem equivocada (407,50 m²). Sagrando-se vencedor, já nos primeiros momentos da execução a empresa contratada identificou a inconsistência, motivo pelo qual apresentou requerimento de aditivo de valor. Na data de 29/01/2016 o Procurador do Município emitiu parecer jurídico ao Setor de Licitações acolhendo a elaboração de um Termo Aditivo de valor. Ocorre, porém, que tal documentação não foi elaborada à época, sendo que a vigência deste contrato se encerrou em 12/11/2016. A obra foi concluída dentro da vigência do contrato na sua íntegra, conforme projeto básico, inclusive com os novos quantitativos da parte integrante do devido aditivo, ficando então pendente este valor para o fornecedor receber. Através do Parecer Jurídico nº 342/2017, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 21.306,99 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.


CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

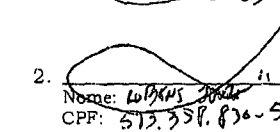
Capanema-PR, 27 de outubro de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Representante da Construtora Casagrande Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **CLÁUDIO WAGNER**
CPF: **783.903.858-53**

2. 
Nome: **WILSON**
CPF: **512.339.826-53**

Cod251663

10375



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	043
Data e Hora da Emissão:	01/11/2017 11:30:00
Operador Emissor:	CONSTRUTORA C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 06125716000100 I.E.: 9045916534 I.M.: 5550 Telefone: 35551382
 Nome/Razão: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME
 Endereço: AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO - 85750000
 Município: Planalto UF: PR e-Mail: construecla@rlne.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09157931000172 I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA
 Endereço: RUA AIMORES, 681 - CENTRO - 85760000
 Município: Capanema UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.02	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A DIFERENÇA APURADA NA AREA CONSTRUIDA DA OBRA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA TRAVESSA N° 05, LOTES 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, NO MUNICIPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA, TOTALIZANDO UMA AREA DE 423,12 M², EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N° 034/2013, PROTOCOLO N° 12.057.346-2, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, FUNDO A FUNDO. TOMADA DE PREÇOS 07/2014. CONTRATO 60/2014.	21.306,99	0,00	21.306,99	3,00	639,21

Total Serviços (R\$) 21.306,99

Total ISS (R\$) 639,21

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	639,21	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 20.667,78

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2083/2016
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Capanema).
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

<http://www.procon.pr.gov.br/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1041376

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003322015-88888520

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME

CEI : 51.224.87520/70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel localizado no seguinte endereço:

TRAVESSA N 05 5015 LOTE 5-6-A QUADRA 09 SETOR SO

SANTO EXPEDITO - CAPANEMA - PR 85.760-000
COM AREA COMERCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000423,12(QUATROCENTOS E V
INTE E TRES VIRGULA DOZE MT. QUADRADOS*****

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

emitida em 23/11/2015.
válida até 21/05/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Destaque do governo

000377

Certidões Emitidas

CEI: 51.224.87520/70 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
3322015-88888520	23/11/2015	1	21/05/2016		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

IMPRIMIR VOLTAR

1101378

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06125716/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

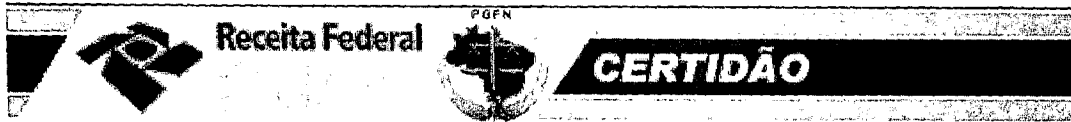
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2017 a 10/11/2017

Certificação Número: 2017101206463044068876

Informação obtida em 27/10/2017, às 15:08:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0379



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME
CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:25:24 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2018.

Código de controle da certidão: **C0E7.3A3A.7F24.9166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

380

Capanema, 11 de Dezembro de 2015.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 060/2014, assinado com esta municipalidade, para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5 LOTE 5-6 DA QUADRA 09 SETOR so BAIRRO SANTO EXPEDITO EM CAPANEMA-PR ATENDENDO AO TERMO DE ADESÃO Nº 034/2013, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR estamos recebendo a obra citada acima e declaro que a obra esta dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
Eng.º Civil e de Segurança
de Trabalho
CREA-PR 88206-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br